



PENA

JUSTA

**Plano Nacional para o Enfrentamento
do Estado de Coisas Inconstitucional
nas Prisões Brasileiras**

Arguição de Descumprimento de
Preceito Fundamental 347

**INFORME DE
MONITORAMENTO
AO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL
1º SEMESTRE DE 2025**

APOIO



**FAZENDO
JUSTIÇA**



SECRETARIA NACIONAL
DE POLÍTICAS PENAIS



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PENA

JUSTA

**Plano Nacional para o Enfrentamento
do Estado de Coisas Inconstitucional
nas Prisões Brasileiras**

Arguição de Descumprimento de
Preceito Fundamental 347

**INFORME DE
MONITORAMENTO
AO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL**
1º SEMESTRE DE 2025

APOIO



**FAZENDO
JUSTIÇA**

SECRETARIA NACIONAL
DE POLÍTICAS PENAIS



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Mônica Autran Machado Nobre

Alexandre Teixeira Cunha

Renata Gil de Alcântara Videira

Daniela Pereira Madeira

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Schoucair

Marcello Terto

Ulisses Rabaneda

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

PNUD BRASIL — Programa das Nações

Unidas para o Desenvolvimento

Representante-Residente

Claudio Providas

Representante-Residente Adjunto

Elisa Calcaterra

**Representante-Residente Assistente e
Coordenadora da Unidade de Programa**

Maristela Baioni

**Coordenadora da Unidade de Governança
e Justiça para o Desenvolvimento**

Andrea Bolzon



FAZENDO
JUSTIÇA

Coordenadora-Geral (equipe técnica)

Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica)

Talles Andrade de Souza

Departamento de Monitoramento e
Fiscalização do Sistema Carcerário e
do Sistema de Execução de Medidas
Socioeducativas — DMF

Supervisor

Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juízes Auxiliares da Presidência

João Felipe Menezes Lopes

Jônatas Andrade

Diretora Executiva

Renata Chiarinelli Laurino

Diretora Técnica

Carolina Castelo Branco Cooper

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministro

Ricardo Lewandowski

Secretaria Nacional de Políticas Penais

Secretário

André Albuquerque Garcia

Câmara de Governança

André de Albuquerque Garcia (Presidência)

Adriana Lourenço Pessoa

Ana Carolina Rocha de Carvalho

Antônio Glautter de Azevedo Morais

Bruno Fernandes Albuquerque

Cintia Rangel Assumpção

Flávia Joenk Silva

Jackline Martins Oviedo

Giovanni Diniz Machado da Silva

José Renato Gomes Vaz

Lício Joaquim da Silva Rêgo

Luís Otávio Gouveia

Luiz Fernando Chaves da Motta

Marcelo Stona

Marlene Inês da Rosa

Mayesse Silva Parizi

Paula Cristina da Silva Godoy

Sandro Abel Sousa Barradas

Stephane Silva de Araújo

Susana Inês de Almeida e Silva

Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas
Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro

Membros

André Albuquerque Garcia

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Ficha técnica do Informe

Elaboração e Revisão

Alexander Cambraia Nascimento Vaz

Carolina Dzimidas Haber

Giane Silvestre

Juliana Tonche

Kênia Rodrigues Mattos

Leticia Rodrigues de Moura

Lídia Cristina Silva Barbosa

Luciana da Luz Silva

Luisa Bertrami D'Angelo

Luiz Filipe Barbosa Lima

Mayesse Silva Parizi

Michele Duarte Silva

Moacir Chaves Borges

Natália Caruso Ribeiro

Pedro Henrique Mourthé de Araújo Costa

Renata Chiarinelli Laurino

Talles Andrade de Souza

Valdirene Daufemback

Victor Martins Pimenta

Vitor Stegemann Dieter

Colaboração

Alexandra Luciana Costa

Amanda Pacheco Santos

Andreia Prima Olivo

Cintia Rangel Assumpção

Giovanni Diniz Machado da Silva

Josiane do Carmo Silva

Luís Otávio Gouveia

Melina Machado Miranda

Vivian Delácio Coelho

Sandro Abel Sousa Barradas

Susana Inês de Almeida e Silva

Projeto gráfico e diagramação

Bernardo da Rosa Costa

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
INTRODUÇÃO	11
1 METODOLOGIA	12
1.1 Reportes Institucionais e Reportes dos Comitês de Políticas Penais	15
1.2 Participação da sociedade civil no monitoramento	15
1.3 Reuniões de Acompanhamento do Comitê Nacional	16
1.4 Painéis Públicos de Monitoramento	16
2 GOVERNANÇA	18
2.1 Reuniões do Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro	19
2.1.1 Reuniões da Secretaria Executiva do Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro	20
2.1.2 Encontros nacionais dos Comitês de Políticas Penais	31
2.2 Apoio do Comitê Nacional à elaboração dos Planos Estaduais e do Plano Distrital	33
3 MONITORAMENTO DOS INDICADORES	39
3.1 Eixo 1: Controle da Entrada e das Vagas do Sistema Prisional	40
3.1.1 Problema 01: Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra	40
3.1.2 Problema 02: Uso excessivo da privação de liberdade	45

3.2	Eixo 2: Qualidade da Ambiência, dos Serviços Prestados e da Estrutura Prisional	51
3.2.1	Problema 03: Inadequação da arquitetura prisional	51
3.2.2	Problema 04: Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões	53
3.2.3	Problema 05: Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade	65
3.2.4	Problema 06: Falta de transparência e de canais efetivos para denúncias dos problemas prisionais	68
3.2.5	Problema 07: Desvalorização dos(as) servidores(as) penais	71
3.3	Eixo 3: Processos de Saída da Prisão e da Reintegração Social	74
3.3.1	Problema 08: Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social	74
3.3.2	Problema 09: Irregularidades e gestão insuficiente dos processos de execução penal	81
3.4	Eixo 4: Políticas para não Repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional	82
3.4.1	Problema 10: Baixa institucionalização do enfrentamento ao racismo no ciclo penal	82
3.4.2	Problema 11: Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações	85
3.4.3	Problema 12: Desrespeito aos precedentes dos Tribunais Superiores e normativas do CNJ	90
3.4.4	Problema 13: Insuficiência de medidas de reparação pública quanto à questão prisional no Brasil	91
3.4.5	Problema 14: Afastamento dos(as) servidores(as) do sistema de justiça das estratégias de reintegração social de pessoas privadas de liberdade	93
4	RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	96
4.1	Prospecções	96
4.1.1	Articulações do Comitê Nacional	96
4.1.2	Comitês de Políticas Penais	97
4.1.3	Câmaras Temáticas de Justiça Racial	98
4.1.4	Trabalho decente para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional	99
4.1.5	Tribunais de Contas e o controle externo das Políticas Penais	102
4.1.6	Sincronização dos prazos de monitoramento do Plano Nacional	102
4.1.7	Estado de implementação das metas do Plano Nacional	103
4.1.8	Desafios de alocação orçamentária federal	105

4.2	Recomendações	106
4.2.1	Sobre a periodicidade e o calendário dos Informes de Monitoramento	106
4.2.2	Sobre o financiamento federal das ações previstas no Plano Nacional	107
4.2.3	Sobre a manutenção do Comitê Nacional e dos Comitês de Políticas Penais como locus de governança	108
4.2.4	Sobre omissões de atores estratégicos no reporte dos dados solicitados para a realização do monitoramento do Plano Nacional	108
4.2.5	Sobre as metas relacionadas à promoção do trabalho decente para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional	108
4.2.6	Sobre a atuação dos Tribunais de Contas no monitoramento do Pena Justa	109
4.2.7	Sobre a imprescindibilidade da participação da sociedade civil nos Planos Nacional, Estaduais e Distrital	110
4.2.8	Sobre a inclusão da Casa Civil da Presidência da República no Comitê Nacional	110
ANEXO		111

APRESENTAÇÃO

A superlotação dos estabelecimentos prisionais, a baixa oferta e a má qualidade dos serviços prestados nas prisões, os inúmeros casos de tortura, tratamentos cruéis, desumanos e degradantes sofridos pelas pessoas privadas de liberdade e por seus familiares, bem como a desvalorização dos servidores e das servidoras penais têm, historicamente, gerado um cenário de desumanização das pessoas privadas de liberdade, de formação e expansão de organizações criminosas, e de insegurança e violação generalizada de direitos fundamentais, o que levou ao reconhecimento do Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras.

No âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, a decisão de atribuir ao Poder Judiciário e à União, aos Estados e ao Distrito Federal a responsabilidade por esse complexo quadro de violação sistemática de direitos humanos, teve como consequência a determinação da elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital com vistas à superação dessa realidade.

Nacionalmente, coube ao Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional brasileiro (Comitê Nacional)¹, composto por Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), liderar o processo de elaboração do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras – Pena Justa. O plano foi homologado em dezembro de 2024 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que determinou sua imediata execução e a elaboração, pelas Unidades da Federação (UFs), de seus Planos Estaduais e Distrital, alinhados ao Plano Pena Justa nacional.

Desde então, CNJ e MJSP têm apoiado cotidianamente os Comitês de Políticas Penais instituídos em cada uma das UFs na elaboração dos respectivos Planos Estaduais e Distrital. Paralelamente, as instituições também estão coordenando ativamente os esforços voltados à implementação das metas nacionais do Pena Justa previstas para o ano de 2025, mobilizando centenas de instituições parceiras envolvidas direta ou indiretamente com sua execução.

¹ Instituído pela Portaria Conjunta MJSP/CNJ n°8/2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/portaria-conjunta-mjspxcnj.pdf>. Acesso em: 30 de jun. 2025.

De forma concomitante às atividades relacionadas aos processos de formulação e execução dos planos, o primeiro semestre de 2025 foi marcado no CNJ e no MJSP pelo desafio da estruturação e operação inicial do monitoramento das metas do Pena Justa. Para além de possibilitar ao STF o controle efetivo e pormenorizado do avanço dos indicadores estabelecidos e dos obstáculos encontrados em sua implementação, o monitoramento será elemento fundamental para a ampla transparência, favorecendo o controle social sobre as políticas penais.

Assim, passados seis meses de implementação do Pena Justa, o CNJ e o MJSP, reunidos no Comitê Nacional, vêm apresentar ao Supremo Tribunal Federal o primeiro **Informe de Monitoramento do Plano Pena Justa Nacional – 1º semestre de 2025**. Neste primeiro ciclo semestral de monitoramento do Plano Nacional, buscou-se realizar um levantamento inicial do estágio de implementação das medidas previstas no plano junto aos atores estratégicos federais, estaduais e distrital, e, a partir dele, identificar os avanços já alcançados e os principais desafios a serem enfrentados para o alcance das metas pretendidas.

Portanto, o objetivo deste primeiro ciclo não é realizar o monitoramento integral de todas as metas e indicadores, mas sim coletar dados e informações que permitam analisar e delimitar o estágio atual e a capacidade institucional já instalada em âmbito nacional, estadual e distrital.

Vale ressaltar que, atualmente, as unidades da federação estão envolvidas, por meio dos seus Comitês de Políticas Penais, em um intenso processo de elaboração dos Planos Estaduais e do Plano Distrital. Nesse contexto, a etapa de monitoramento também teve como objetivo preservar e reconhecer o esforço das instituições estatais nesse processo de construção coletiva. O monitoramento integral será realizado no segundo Informe, que trará um panorama detalhado sobre o grau de cumprimento das metas estabelecidas para o Ano 1 do Pena Justa.

Destaca-se que, já neste primeiro semestre de 2025, o CNJ e o MJSP firmaram protocolo de intenções e diversas parcerias estratégicas para transformar o sistema prisional brasileiro. Essas parcerias tratam de temas como financiamento, empreendedorismo, geração de trabalho e renda, acesso à cultura e qualificação profissional para pessoas privadas de liberdade e egressas. As instituições parceiras incluem a Controladoria-Geral da União (CGU), que atuará na avaliação e monitoramento do Plano Pena Justa, com o objetivo de otimizar recursos e garantir a transparência; o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que financiará projetos estaduais e promoverá o acesso ao microcrédito para pessoas egressas e suas famílias; e o Ministério dos Transportes, que, em conjunto com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Infra S.A., atuará para qualificar a inserção profissional no setor de infraestrutura de transportes.

Adicionalmente, uma parceria com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) foi estabelecida para fomentar o acesso a vagas de trabalho decente, à qualificação profissional e ao empreendedorismo, buscando a sustentabilidade na reintegração social das pessoas egressas. Essas iniciativas refletem um esforço coordenado pelo Comitê Nacional para enfrentar os desafios do sistema prisional².

2 Os acordos e protocolos mencionados podem ser acessados no site do Pena Justa. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/plano-pena-justa/documentos-relevantes/>. Acesso em: 06 de jul. 2025

Ao colocar em prática o compromisso significativo que norteia a decisão do STF, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) e a Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senappen/MJSP), por meio do Comitê Nacional, permanecem articulados também para monitoramento do cumprimento da decisão da ADPF 347, com vistas ao aperfeiçoamento do sistema penal para que este opere em conformidade com a nossa Constituição.

Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro

André Albuquerque Garcia

Secretário Nacional de Políticas Penais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência
Conselho Nacional de Justiça

INTRODUÇÃO

A decisão do STF no âmbito da ADPF 347 delega ao DMF/CNJ a responsabilidade pelo monitoramento do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras – Plano Pena Justa e dos Planos Estaduais e Distrital. De forma a subsidiar o STF quanto à supervisão da implementação desses planos, determinou-se também ao DMF/CNJ o envio semestral de Informes de Monitoramento, a serem elaborados de forma colaborativa com a Senappen/MJSP, por meio do Comitê Nacional.

Em conformidade com as deliberações do STF, este Informe de Monitoramento demonstra o compromisso do Comitê Nacional em acompanhar a implementação das medidas previstas no Plano Nacional e favorecer a promoção das mudanças estruturais do sistema prisional brasileiro. Por sua construção ocorrer simultaneamente à elaboração dos Planos Estaduais e Distrital e pelo fato da previsão de execução das medidas do Pena Justa ser anual, este primeiro Informe tem a peculiaridade de ser um levantamento inicial do estágio de execução das metas e, desse modo, uma diretriz para a formulação dos próximos ciclos de monitoramento.

O texto está organizado em quatro capítulos. O primeiro capítulo descreve a metodologia adotada para o atual ciclo de monitoramento e aponta o que está previsto para os próximos ciclos. O segundo capítulo aborda a governança exercida pelo Comitê Nacional. Descreve as reuniões interinstitucionais e técnicas, os encontros nacionais com os Comitês de Políticas Penais, o acompanhamento de atividades relacionadas à elaboração dos Planos Estaduais e Distrital e as articulações com a Casa Civil da Presidência da República e com a Advocacia Geral da União (AGU) em prol do alinhamento junto aos Ministérios e demais órgãos do Poder Executivo Federal com ações previstas no Plano Nacional.

Os resultados são detalhados no terceiro capítulo, tendo os problemas elencados no Pena Justa como norteadores da apresentação da sistematização dos dados coletados/reportados junto aos atores estratégicos de âmbito federal, estadual e distrital. Por fim, o quarto e último capítulo apresenta a análise realizada pelo Comitê Nacional acerca dos resultados deste primeiro ciclo de monitoramento e algumas recomendações. Destaca os principais desafios encontrados, as oportunidades mais promissoras para superá-los e os riscos e recomendações que, desde já, merecem mais atenção institucional.

1 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a realização do primeiro ciclo semestral de monitoramento do Pena Justa buscou abarcar toda sua complexidade e dimensão, considerando que o Plano Nacional envolve 307 metas, 366 indicadores e atribui responsabilidades a 108 atores estratégicos vinculados a diferentes instituições de âmbito federal, estadual e distrital.

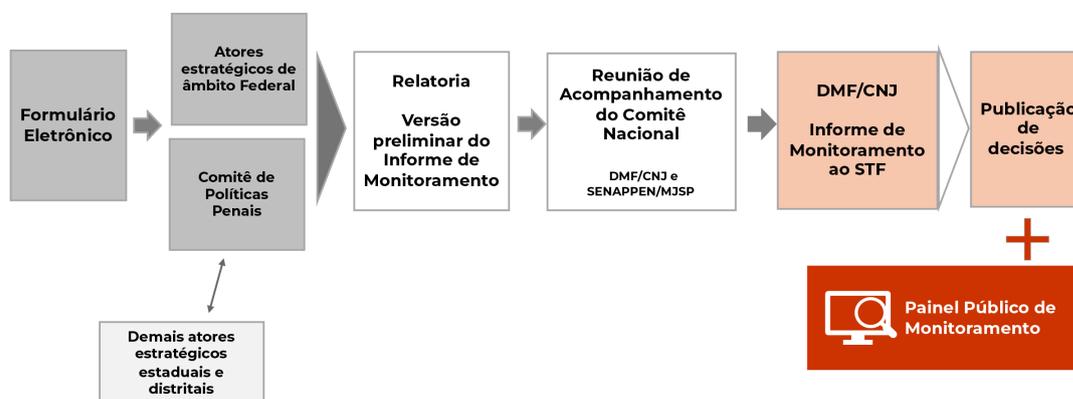
Nesse sentido, as seguintes etapas foram inicialmente definidas como essenciais para a realização do monitoramento: (i) coleta/reporte de dados junto aos atores estratégicos, (ii) sistematização e relatoria dos dados coletados, (iii) análise da relatoria pelo Comitê Nacional, (iv) elaboração da versão final do Informe de Monitoramento, envio e validação pelo STF; e (v) publicização de dados e informações.

A coleta/reporte de dados permite a obtenção de informações precisas e atualizadas, enquanto a relatoria assegura que essas informações sejam analisadas e apresentadas de maneira objetiva e estruturada, favorecendo a transparência e a tomada de decisões estratégicas. A validação e a posterior publicização ampliam a legitimidade, a transparência, o acesso de diferentes públicos e a possibilidade de controle social.

Esse conjunto de atividades são fundamentais para o acompanhamento contínuo dos resultados alcançados em comparação com as metas estipuladas, além de garantirem a disseminação eficaz dessas informações para todas as pessoas interessadas. Afinal, o controle periódico, realizado em ciclos de coleta/reporte, relatoria, validação e publicização, possibilita a detecção antecipada de eventuais riscos e desafios, promovendo uma resposta ágil e eficaz por meio da adoção de medidas corretivas adequadas e em tempo hábil. Dessa forma, o monitoramento não apenas fortalece a execução das ações propostas, como também contribui para a transparência e a prestação de contas.

Em suma, a escolha dessas etapas para a concretização do monitoramento tem por finalidade promover o efetivo cumprimento da decisão na ADPF 347 e permitir ao STF melhor fiscalizar sua execução, sem, evidentemente, excluir outras medidas requeridas pelo tribunal quando assim julgar pertinente. A figura a seguir demonstra essas etapas, considerando o atual ciclo de monitoramento:

Primeiro Ciclo de Monitoramento do Plano Nacional



Destaca-se, que a primeira coleta, cuja sistematização dos dados reportados será apresentada no capítulo 3, foi realizada no período de 24 de junho a 10 de julho de 2025, adotando como período de referência o primeiro semestre de 2025 (até dia 30 de junho de 2025). Tal coleta/reportage ocorreu por meio do preenchimento de um formulário eletrônico dividido por eixos do Plano Pena Justa e estruturado em problema, ação mitigadora e medida. As perguntas foram elaboradas com base nos indicadores definidos na Matriz de Implementação e os formulários foram personalizados para cada ator respondente. Cada eixo foi vinculado a um *link* específico, tendo como respondentes atores federais, com maior capacidade de fornecimento dos dados³, e os Comitês de Políticas Penais de cada unidade da federação.

Importa relembrar que os Comitês de Políticas Penais dos estados e do Distrito Federal são inovações promovidas para a superação do Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras, reconhecida pelo STF na ADPF 347. São caracterizados como grupos interinstitucionais e intersetoriais articulados e aptos a atuar nas diversas temáticas relacionadas às políticas penais. Diante disso, os Comitês foram definidos como as instâncias de governança responsáveis pela elaboração, implementação e monitoramento dos Planos Estaduais e do Plano Distrital⁴.

3 Atores federais que foram definidos como respondentes neste ciclo de monitoramento: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), CNJ, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Defensoria Pública da União (DPU), Ministério da Educação (ME), MJSP, Ministério da Saúde (MS), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério Público do Trabalho (MPT), Tribunais Regionais Federais (TRFs) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

4 Para mais informações, ver: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Comitês de políticas penais [recurso eletrônico]:** guia prático para implantação. Brasília, CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/comites-de-politicas-penais-final-digital.pdf> Acesso em: 26 jun. 2025.

A primeira coleta/reporte de dados foi composta por três tipos de questões:

Numéricas: referente a dados quantitativos;

Binárias: cujas respostas são “Sim” ou “Não”; e

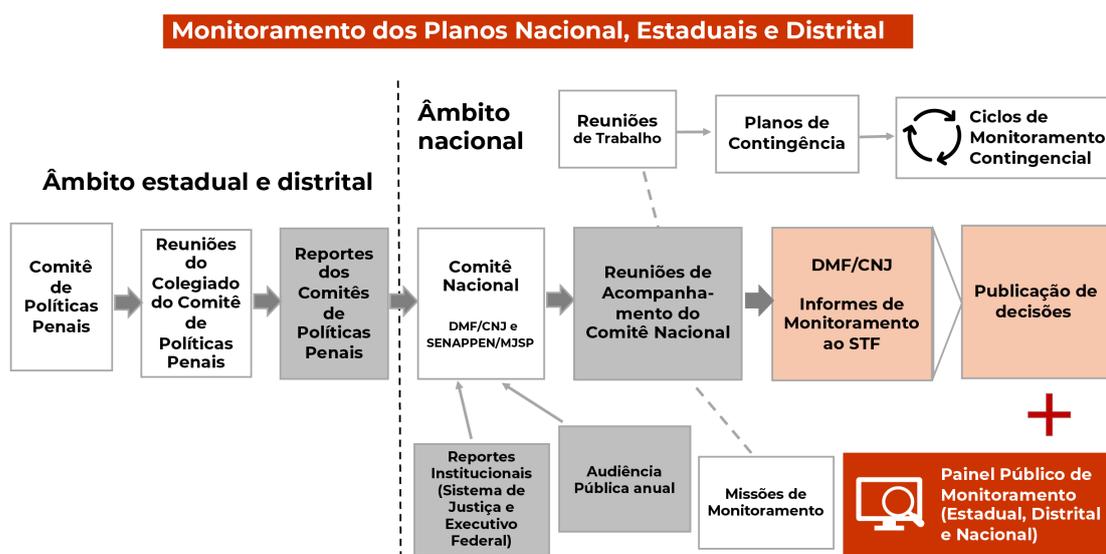
Upload de arquivo: campo disponibilizado para anexo de documentos comprobatórios.

Os formulários foram enviados por Ofício, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para os respectivos atores estratégicos. No período de 14 a 18 de julho de 2025, foi realizada a sistematização dos dados, a fim de subsidiar a análise dos resultados pelo Comitê Nacional.

Cabe destacar que uma ferramenta tecnológica para o monitoramento do Pena Justa está em processo de desenvolvimento e os protocolos e modelos a serem adotados estão em fase de ajustes e aprimoramentos. Logo, nesse primeiro momento priorizou-se a realização de um levantamento inicial, por meio de formulário eletrônico, considerando, inclusive, a atual conjuntura, na qual as unidades da federação estão empreendendo esforços na elaboração dos Planos Estaduais e Distrital.

A solução inicial de utilização de formulários, já validada em diversos projetos e programas do CNJ, garantiu o início do monitoramento, respeitando os prazos estabelecidos. Contudo, apesar de adequada para uma coleta pontual, os formulários do CNJ não serão a via institucional adotada para os próximos ciclos de monitoramento. As demais coletas semestrais ocorrerão por meio de plataforma customizada para o monitoramento do Pena Justa, projetada para garantir a segurança e a precisão do processo de inserção e reporte de dados.

Até o próximo ano, com a homologação dos Planos Estaduais e do Plano Distrital, o aprimoramento da metodologia e a implementação dessa ferramenta tecnológica de monitoramento, espera-se consolidar um sistema de monitoramento customizado e capaz de integrar dados nacionais, estaduais e distritais com maior precisão e granularidade, conforme ilustrado na figura a seguir:



1.1 REPORTES INSTITUCIONAIS E REPORTES DOS COMITÊS DE POLÍTICAS PENAIS

O cumprimento das metas do Pena Justa depende da articulação de uma multiplicidade de atores estratégicos de âmbito nacional, estadual e distrital. São ao todo 366 indicadores, sendo 170 sob responsabilidade exclusiva de órgãos federais e 196 com desdobramento junto aos estados e ao Distrito Federal.

Ao longo dos três anos de implementação do Pena Justa e em todos os demais ciclos semestrais de monitoramento, os dados coletados/reportados referentes aos indicadores exclusivamente federais serão reunidos sobre a denominação de **Reportes Institucionais**. Aqueles indicadores, cuja execução das medidas depende de atores estratégicos de âmbito estadual e distrital, serão monitoradas em articulação com cada um dos Comitês de Políticas Penais e reunidos sob a denominação de **Reportes dos Comitês de Políticas Penais**.

1.2 PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO MONITORAMENTO

O Plano Nacional Pena Justa reconhece a importância da participação da sociedade civil como elemento estruturante para a legitimidade e efetividade da política de superação do Estado de Coisas Inconstitucional. Neste primeiro ciclo de monitoramento, optou-se por adotar uma metodologia diferenciada de escuta e envolvimento social, tendo em vista o caráter inaugural do acompanhamento e a complexidade técnica do processo de consolidação de indicadores junto aos entes federativos.

Entre os mecanismos de participação social previstos, destaca-se a atuação de representantes de entidades, movimentos sociais e coletivos que atuam no campo das políticas penais e da justiça criminal nos Comitês de Políticas Penais. Sem embargo, considerando os desafios operacionais de estabelecer uma base técnica sólida para o acompanhamento dos indicadores, o envolvimento direto da sociedade civil se dará de forma subsequente à entrega do Informe ao STF.

O Comitê Nacional adotará, de forma estruturada, um modelo de devolutiva qualificada à sociedade civil, com ampla divulgação do conteúdo do Informe de Monitoramento e abertura de espaço institucional para manifestações, críticas e contribuições durante audiência pública a ser realizada nos moldes da audiência que ocorreu no decorrer da elaboração do Plano Nacional⁵.

Para a organização da audiência pública, serão considerados, minimamente, (i) a ampla divulgação de informações contidas no primeiro Informe de Monitoramento, (ii) dois dias de realização, (iii) publicação prévia de edital e (iv) a garantia da participação do maior número de pessoas interessadas, respeitados critérios de regionalização e de representatividade nacional, estadual e municipal das entidades. Além disso, para promover uma abordagem inclusiva, é fundamental assegurar a participação efetiva de pessoas privadas de liberdade, egressas do

5 Para mais informações, ver o Capítulo 2, seção 2.5, do Plano Pena Justa.

sistema prisional, LGBTQIA+, com deficiência, indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais, assim como considerar marcadores sociais de raça/cor e gênero.

As informações advindas da audiência pública também contarão com a devida sistematização e análise de forma que possam compor o próximo Informe de Monitoramento. Trata-se, portanto, de uma forma excepcional e propositiva de participação social para avaliar os resultados reportados que embasam a consolidação do Informe. Sua realização será avaliada, de modo a assegurar formas cada vez mais efetivas e institucionais de escuta pública permanente.

1.3 REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ NACIONAL

Como será detalhado no próximo capítulo, o Comitê Nacional tem se reunido ordinariamente para discutir e propor ações voltadas para a efetivação do Plano Nacional e de apoio à elaboração dos Planos Estaduais e do Plano Distrital. Já a avaliação dos principais riscos evidenciados pelo processo de monitoramento da implementação dos Planos e a proposição de recomendações e/ou alternativas de resolução serão concretizadas, especificamente, por meio de Reuniões semestrais de Acompanhamento.

Neste ciclo de monitoramento, essas reuniões foram subsidiadas pela relatoria dos dados coletados em âmbito federal e junto às unidades da federação por meio dos formulários eletrônicos. Nos próximos ciclos, as informações oriundas da participação da sociedade civil no monitoramento também comporão a relatoria e subsidiarão as reuniões e as deliberações delas advindas.

O diálogo e a análise possibilitadas por meio da realização das Reuniões de Acompanhamento do Comitê Nacional, são, desse modo, base imprescindível para a elaboração dos Informes de Monitoramento ao STF.

1.4 PAINÉIS PÚBLICOS DE MONITORAMENTO

Um monitoramento eficiente deve permitir ao poder público e à sociedade civil acesso facilitado e acompanhamento perene das ações propostas. Desse modo, ao longo do processo de implementação do Plano Nacional serão disponibilizados, nas páginas do Pena Justa hospedadas nos sites do CNJ e do MJSP, Painéis Públicos de Monitoramento.

A partir do uso da plataforma customizada, os painéis serão automatizados e atualizados em consonância com os períodos de atualização do monitoramento nacional. Essa solução permitirá o monitoramento integral do Pena Justa, oferecendo uma visão abrangente e detalhada dos indicadores e métricas essenciais para a avaliação de desempenho e tomada de decisões estratégicas.

Dessa forma, os painéis se tornarão uma ferramenta essencial para o monitoramento contínuo das ações, permitindo a identificação de tendências emergentes e a formulação de estratégias mais eficazes para o cumprimento dos objetivos estabelecidos. A solução proporcionará uma visão abrangente e detalhada da implementação das ações em âmbito nacional, estadual e distrital, facilitando a análise de desempenho e o acompanhamento proativo dos resultados ao longo do tempo. Será possível realizar o acompanhamento por meio de recortes específicos, ajustados conforme as necessidades de cada área ou responsável, com destaque para três veto-

res principais, que orientarão a avaliação dos indicadores, o direcionamento das ações estratégicas e que serão definidos a seguir:

Indicador: a concretude de determinado indicador poderá ser exibida segundo diferentes abrangências territoriais, desde o nível nacional, até o nível que o próprio indicador permitir. Será exibida a evolução dos dados, especialmente sua comparação com a meta estabelecida frente ao último período de coleta, emitindo alertas de atenção caso, dentro desse período base, os dados não reflitam a meta determinada.

Ator: outro recorte possível consiste nos próprios atores. A pergunta a ser respondida aqui consiste em saber qual o *status* de determinado ator no âmbito do Pena Justa dentro do período base analisado. Assim, será possível enxergar o *status* de cada ator *vis-à-vis* os indicadores pelos quais estão responsáveis, permitindo uma atuação direta e objetiva caso avanços não estejam sendo observados.

Território: o último recorte principal possível consiste nos territórios. Trata-se aqui de saber qual o *status* de determinado território no âmbito do Pena Justa dentro do período base analisado. Assim, será possível enxergar o *status* de determinado território *vis-à-vis* o seu conjunto específico de metas e indicadores pelos quais estão responsáveis, permitindo também uma atuação direta e objetiva caso avanços não estejam sendo observados.

Pode-se dizer, por fim, que os Painéis Públicos de Monitoramento fortalecem o controle social, pois permitem que a sociedade acompanhe o desenvolvimento do plano e o compromisso assumido pelos poderes públicos com a superação e não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional brasileiro.

2 GOVERNANÇA

O Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro foi instituído por meio da [Portaria Conjunta MJSP/CNJ n° 8/2024](#) e é formado por representantes do DMF/CNJ e Senappen/MJSP⁶. O Comitê Nacional constitui-se como a instância de governança de âmbito federal, responsável pela coordenação administrativa da implementação e do monitoramento dos Planos Nacional, Estaduais e Distrital.

Ao longo do primeiro semestre de 2025, o Comitê cumpriu uma agenda intensa de reuniões ordinárias e técnicas, articulando suas atividades à implementação e ao monitoramento do Pena Justa.

Para alinhar as estratégias de governança nos âmbitos nacional, estadual e distrital, bem como planejar as ações para o lançamento do Pena Justa, foram realizadas duas reuniões do Comitê Nacional durante o período. Paralelamente, a Secretaria Executiva do Comitê conduziu vinte reuniões técnicas, nas quais foram discutidas pautas diversas, abrangendo desde estratégias de governança e o estabelecimento de parcerias até a formação de grupos técnicos para o aprofundamento de temas e iniciativas relacionadas ao Pena Justa.

Em complemento, o Comitê Nacional promoveu quatro encontros nacionais reunindo os Comitês de Políticas Penais de todo o país, com o objetivo de fortalecer a articulação federativa e o alinhamento estratégico das ações, contando com vasta participação e engajamento. Esses encontros permitiram a avaliação conjunta de pontos sensíveis, a priorização de temas críticos e a coordenação integrada das ações junto às UFs. Dessa forma, o Comitê Nacional consolidou já no primeiro semestre de 2025 um modelo de governança capaz de articular respostas eficazes aos desafios da implementação e monitoramento dos planos, em estrita observância às decisões do STF e aos parâmetros constitucionais.

A seguir é apresentado maior detalhamento sobre as agendas mencionadas, focadas apenas na governança do Pena Justa. Saliente-se que, para além da governança, as atividades relacionadas à articulação e à execução de cada uma das diversas metas do plano possuem dinâmicas próprias, demandando intensa produção e agenda de reuniões por parte do CNJ, do MJSP e demais atores envolvidos em sua implementação, não estando incluídas na relação abaixo.

6 O Comitê é composto pelo secretário nacional de Políticas Penais do MJSP, André Albuquerque Garcia, e pelo juiz auxiliar da Presidência do CNJ e coordenador do DMF, Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi.

2.1 REUNIÕES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Em 2025, o Comitê Nacional realizou sua primeira reunião no dia 15 de janeiro. A segunda ocorreu em 8 de maio, contando com a participação de representantes da Casa Civil da Presidência da República e da AGU, conforme detalhado a seguir:

Data: 15/01/2025 – 10h

Local: Sede do CNJ, com transmissão simultânea pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Alinhamento da proposta de governança nacional/estadual;
2. Alinhamento da governança com a Casa Civil da Presidência da República, Advocacia Geral da União (AGU) e Controladoria-Geral da União (CGU);
3. Apresentação de proposta de evento de lançamento do Plano Pena Justa;
4. Compartilhamento de estratégia inicial de chegada do Pena Justa nas UFs: ofícios conjuntos para envio do Plano Nacional, Sumário Executivo, Caderno Orientador e Matriz de Implementação estadual (alinhar estrutura da matriz estadual);
5. Proposta de agendas periódicas com os Comitês de Políticas Penais e criação de canal de comunicação para dúvidas, modelo SAC, com respostas alinhadas via Secretaria Executiva do Comitê Nacional.

Data: 08/05/2025 – 14h30h às 16h00

Local: Reunião virtual com transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD, das diretorias da Senappen/MJSP, da Casa Civil da Presidência da República e da AGU

Pautas:

1. Apresentação das principais entregas realizadas no âmbito da implementação do Plano Nacional Pena Justa e ações de apoio aos Planos Estaduais e Distrital;
2. Atualização sobre as reuniões de alinhamento, incidências e validação de temas estratégicos por meio de reuniões periódicas do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional brasileiro, além de reuniões semanais da Secretaria Executiva vinculada ao Comitê Interinstitucional e grupos de trabalho para alinhamento e implementação de medidas em comum;
3. Apresentação de estratégias de monitoramento em construção: de ferramenta de monitoramento para aplicação nos meses de junho/julho perante as instituições nacionais;

4. Apresentação de iniciativas em curso: Pena Justa Emprega, Pena Justa Informa, Pena Justa Segurança Alimentar, Pena Justa Reforma, Nacionalização Conjunta da Central de Regulação de Vagas;
5. Apresentação dos websites e documentos de referência disponibilizados, além dos canais de comunicação direta com os Comitês Estaduais de Políticas Penais para apoio técnico contínuo;
6. Apresentação do cronograma e ações em andamento relativo aos planos estaduais;
7. Apresentação da ferramenta de apoio à visualização da Matriz de Implementação do Plano Pena Justa.

2.1.1 REUNIÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Ao longo do semestre, a Secretaria Executiva conduziu vinte reuniões técnicas. Essas reuniões permitiram aprofundar a análise de pautas diversas relacionadas à implementação e ao monitoramento do Plano Pena Justa. A seguir apresentamos um breve histórico desses encontros:

Data: 29/01/2025 – 14h

Local: Sala Macunaíma, MJSP

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD, das diretorias da Senappen/MJSP, da Casa Civil da Presidência da República e da AGU

Pautas:

1. Alinhamento da proposta de governança nacional/estadual/distrital
2. Evento de lançamento do Plano Pena Justa.

Data: 06/03/2025 – 16h30 às 18h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Reunião do dia 11/03 com os Comitês de Políticas Penais;
 - 1.1. Envio de ofícios e convites via e-mail;
 - 1.2. Validação da programação e da dinâmica da reunião;
 - 1.3. Validação do conteúdo a ser apresentado (apresentação do PowerPoint);
2. Metas do Pena Justa relacionadas à temática do trabalho.

Data: 12/03/2025 – 16h30 às 18h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da última reunião da Secretaria Executiva do Comitê Nacional
2. Temas da Governança Nacional e Estadual
 - 2.1. Avaliação da primeira reunião dos Comitês de Políticas Penais e dos encaminhamentos;
 - 2.2. Aplicativo de visualização da Matriz de Implementação do Pena Justa.
3. Implementação do Pena Justa
 - 3.1. Continuação da análise das metas sobre trabalho.
4. Justiça Racial

Data: 21/03/2025 – 15h30 às 18h00

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Criação do e-mail Pena Justa pelo MJSP;
 - 1.2. Calendário de eventos;
 - 1.3. Indicação de ponto focal do Fazendo Justiça para a discussão da Cartilha de Inserção Socio-laboral;
 - 1.4. Atualização sobre a reunião do grupo temático “Trabalho”;
 - 1.5. Compartilhamento, com as UFs/Coordenações dos Comitês, da Apresentação feita na primeira reunião com os Comitês e sua disponibilização nas páginas do CNJ e MJSP.
2. Temas da Governança Nacional e Estadual
 - 2.1. Levantamento e primeiros resultados sobre a participação da sociedade civil nos CPP.
3. Implementação do Pena Justa
 - 3.1. Mapeamento e apresentação das metas sobre questão racial.

Data: 26/03/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Criação do e-mail Pena Justa pelo MJSP e envio do Ofício assinado pelo Comitê Nacional às UFs;
 - 1.2. Atualização sobre a consulta ao Dr. Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi (DMF/CNJ) e ao Dr. André Albuquerque Garcia (Senappen/MJSP) sobre possíveis procedimentos para reforçar junto aos Comitês de Políticas Penais a necessidade de assegurar a participação social nos processos de elaboração dos Planos Estaduais e Distrital.
 - 1.2.1. Apoio às Unidades Federativas na viabilização de estratégias de participação social.
2. Informes
3. Temas da Governança Nacional e Estadual
 - 3.1. Criação de grupo de trabalho para o desenho do fluxo e gerenciamento das dúvidas encaminhadas pelos CPPs aos e-mails do Pena Justa;
 - 3.2. Atualização sobre a aproximação junto à Casa Civil e AGU para que sejam solicitadas informações sobre a atuação dos Ministérios em relação às metas da Matriz de Implementação do Pena Justa.
4. Implementação do Pena Justa
 - 4.1. Continuidade da discussão sobre o mapeamento das metas sobre a questão racial.

Data: 02/04/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Criação do e-mail Pena Justa pelo MJSP e envio do Ofício assinado pelo Comitê Nacional às UFs;
 - 1.2. Atualização sobre o contato entre o Dr. Luís Lanfredi e o Dr. André Garcia, no âmbito do Comitê Nacional, para alinhar diretrizes e deliberar sobre a elaboração do ofício sobre participação social e envio aos CPPs;
 - 1.3. Atualização sobre o painel de Power BI dos CPPs;
 - 1.4. Atualização sobre modelo de formulário para Consulta Pública das UFs.

2. Informes

3. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital

- 3.1. Alinhamento para incidência junto ao RS, única UF sem CPP implantado;
- 3.2. Atualização sobre o desenho do fluxo e gerenciamento das dúvidas encaminhadas pelos CPPs aos e-mails do Pena Justa.
- 3.3. Atualização sobre mapeamento das atribuições de cada ministério na Matriz de Implementação do Pena Justa para subsidiar a Casa Civil.

Data: 09/04/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior

- 1.1. Envio do Ofício conjunto para a todas as Unidades da Federação;
- 1.2. Avaliação do Painel de Power BI sobre os Comitês de Políticas Penais e forma de publicização;
- 1.3. Avaliação do Modelo de Formulário para a realização de Consulta Pública nas UFS;
- 1.4. Validação do fluxo de respostas dos e-mails do Pena Justa;
- 1.5. Andamento da implantação do Comitê de Políticas Penais do Rio Grande do Sul - avaliar necessidade de intervenção por parte do Executivo Federal.

2. Informes

3. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital

- 3.1. Formação das Câmaras Técnicas de Justiça Racial dos Comitês de Políticas Penais - meta prevista no Plano Nacional;
- 3.2. Planejamento da reunião do dia 29 de abril com os Comitês de Políticas Penais;
- 3.3. Atualização sobre a reunião de governança com a Casa Civil e AGU.

Data: 22/04/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Atualização sobre o envio do Ofício referente ao 2º Encontro com os Comitês de Políticas Penais;
 - 1.2. Atualização sobre a reunião da Senappen/MJSP com a Casa Civil e AGU;
 - 1.3. Atualização sobre apresentação do Painel sobre os Comitês de Políticas Penais para Dr. Lanfredi e Dr. André;
 - 1.4. Atualização sobre a implantação do Comitê de Políticas Penais do Rio Grande do Sul.
2. Informes
3. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 3.1. Apresentação de proposta de programação para o 2º Encontro com os Comitês de Políticas Penais a ser realizado no dia 29 de abril, 14h;
 - 3.2. Apresentação de proposta de documento com orientações gerais sobre os e-mails do Pena Justa.

Data: 29/04/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Atualização sobre a implantação do Comitê de Políticas Penais no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 1.2. Atualização sobre agenda com a Casa Civil da Presidência da República e Advocacia-Geral da União (AGU) para tratar do monitoramento das metas do Plano Nacional.
2. Informes
3. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 3.1. Balanço do 2º Encontro com os Comitês de Políticas Penais, realizado no dia 29 de abril;
 - 3.2. Discussão sobre o sistema de monitoramento desenvolvido pelo Estado de Goiás;
 - 3.3. Proposta de novo formato para as reuniões temáticas dos grupos Trabalho e Educação;
 - 3.4. Revisão do documento com orientações gerais sobre o uso dos e-mails do Pena Justa;
 - 3.5. Dúvidas encaminhadas pelo GMF/MS por meio do e-mail Pena Justa.

Data: 07/05/2025 – 10h00 às 12h00

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP e representantes da Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Apresentação da ferramenta de elaboração/monitoramento do Plano Estadual por representante do Poder Executivo do Estado de Goiás;
 - 1.2. Atualização sobre a implantação do Comitê de Políticas Penais no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 1.3. Atualização sobre o envio do ofício ao Estado do Rio Grande do Sul solicitando informações atualizadas sobre a implantação do Comitê de Políticas Penais;
 - 1.4. Atualização sobre agenda com o CPP do Mato Grosso do Sul para tratar das dúvidas que foram encaminhadas pelo GMF/MS por meio do e-mail Pena Justa.
2. Informes
3. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 3.1. Discussão interna sobre o sistema de monitoramento desenvolvido pelo Estado de Goiás e possíveis encaminhamentos;
 - 3.2. Alinhamento e validação dos temas que serão tratados na agenda com a Casa Civil da Presidência da República e Advocacia-Geral da União (AGU);
 - 3.3. Atualização sobre a proposta de distribuição dos atores estratégicos da Matriz de Implementação do Pena Justa por indicador, elaborada pela Senappen/MJSP;
 - 3.4. Tratativas iniciais sobre a confecção do Relatório 1 do Pena Justa.

Data: 14/05/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Atualização sobre a implantação do Comitê de Políticas Penais no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 1.2. Alinhamentos para a reunião com o Comitê de Políticas Penais do MS.
2. Informes
 - 2.1. Informe sobre reunião com as Comunicações dos Tribunais de Justiça e possíveis estratégias de narrativas e engajamento;

- 2.2. Informe sobre a Experiência do Estado do AM para atuação do Tribunal de Contas Estadual em parceria com o GMF no processo de monitoramento do Plano Estadual;
- 2.3. Informe sobre o Webinário “Conectando Justiça e Transportes” – Capacitação para um Futuro Sustentável.
3. Temas de Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 3.1. Desdobramentos da reunião do Comitê Nacional com a Casa Civil da Presidência da República e Advocacia-Geral da União (AGU) realizada no dia 08 de maio;
 - 3.2. Atualização sobre a proposta de distribuição dos atores estratégicos da Matriz de Implementação do Pena Justa por indicador, em elaboração pela Senappen/MJSP;
 - 3.3. Revisão dos parâmetros mínimos referentes aos indicadores sob responsabilidade exclusiva dos órgãos federais;
 - 3.4. Possibilidade de inclusão de variáveis na coleta de dados do Sisdepen para fins de monitoramento do Pena Justa;
 - 3.5. Definição de data para o 3º Encontro com os Comitês de Políticas Penais.

Data: 21/05/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Atualização sobre a implantação do Comitê de Políticas Penais no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 1.2. Atualização sobre a data para o 3º Encontro com os Comitês de Políticas Penais;
 - 1.3. Atualização sobre o envio, via ofício do Comitê Nacional, da marca criada para uso pelos Comitês de Políticas Penais.
2. Informes
 - 2.1. Proposta de monitoramento nacional.
3. Temas de Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 3.1. Avaliação da reunião com o Comitê de Políticas Penais do MS;
 - 3.2. Atualização sobre possibilidade de inclusão de variáveis na coleta de dados do Sisdepen para fins de monitoramento do Pena Justa;
 - 3.3. Atualização sobre a proposta de distribuição dos atores estratégicos da Matriz de Implementação do Pena Justa por indicador, em elaboração pela Senappen/MJSP;
 - 3.4. Inclusão da apresentação geral sobre a narrativa e a identidade visual do Pena Justa na pauta das três reuniões com os pontos focais dos Ministérios sobre a implementação das ações do Plano Nacional;
 - 3.5. Validação da assinatura do e-mail Pena Justa.

Data: 28/05/2025 – 10h00 às 12h20

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Atualização sobre a implantação do Comitê de Políticas Penais no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 1.2. Atualização sobre a data do 3º Encontro com os Comitês de Políticas Penais;
 - 1.3. Atualização sobre a participação da Casa Civil e da AGU na composição do Comitê Nacional.
2. Informes
3. Temas de Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 3.1. Apresentação de informações sobre o SISDEPEN e discussão sobre a inclusão de variáveis para o monitoramento do Pena Justa;
 - 3.2. Proposta de monitoramento nacional;
 - 3.3. Reforço do orçamento da SENAPPEN para o Pena Justa;
 - 3.4. Atores respondentes.

Data: 11/06/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Informes
2. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 2.1. Retorno da SENAPPEN sobre inclusão de indicadores para monitoramento do Pena Justa a partir do SISDEPEN;
 - 2.2. Atualizações sobre a proposta de monitoramento do Plano Nacional;
 - 2.3. Levantamento de pontos de pauta para o 3º Encontro com os Comitês de Políticas Penais.

Data: 18/06/2025 – 10h00 às 11h00

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Informes
2. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 2.1. Atualizações sobre o envio de ofícios aos Comitês de Políticas Penais;
 - 2.2. Atualizações sobre a proposta de monitoramento do Plano Nacional;
 - 2.3. Validação de proposta de programação/apresentação para o 3º Encontro com os Comitês de Políticas Penais.

Data: 02/07/2025 – 10h00 às 11h00

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Avaliação do 3º Encontro com os Comitês de Políticas Penais
2. Informes
3. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 3.1. Atualizações sobre o início do monitoramento
 - 3.2. Atualizações sobre as reuniões com os Ministérios
 - 3.3. Atualizações sobre o agendamento das reuniões com o Sistema de Justiça
 - 3.4. Planejamento do 4º Encontro com os Comitês de Políticas Penais
 - 3.5. Planejamento do Evento sobre possibilidades orçamentárias para implementação dos Planos Nacional, Estaduais e Distrital

Data: 09/07/2025 – 10h00 às 12h00

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Atualização sobre o termo de cooperação entre CNJ e TST
 - 1.2. Atualização sobre as UFs que estão com atrasos no processo de elaboração dos planos
2. Informes
3. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 3.1. Atualização sobre o monitoramento do Plano Nacional
 - 3.2. Planejamento do 4º Encontro com os Comitês de Políticas Penais

Data: 16/07/2025 – 10h00 às 12h00

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Informes gerais
2. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 2.1. Balanço sobre as respostas ao formulário de monitoramento (Nacional e UFs)
 - 2.2. Atualização sobre os próximos passos do monitoramento
 - 2.3. Planejamento do 4º Encontro com os Comitês de Políticas Penais
 - 2.4. Proposta do 2º Encontro de Alta Gestão

Data: 23/07/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Informes gerais
2. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 2.1. Atualizações sobre o monitoramento do Plano Pena Justa
 - 2.2. Atualização sobre a formalização da participação da AGU e Casa Civil da Presidência da República no Comitê Nacional
 - 2.3. Validação da apresentação do 4º Encontro com os Comitês de Políticas Penais
 - 2.4. Atualizações sobre a organização do 2º Encontro de Alta Gestão

Data: 30/07/2025 – 10h00 às 11h30

Reunião virtual: Transmissão pelo Microsoft Teams

Participantes: representantes do DMF/CNJ, do Programa Fazendo Justiça/PNUD e das diretorias da Senappen/MJSP

Pautas:

1. Revisão dos encaminhamentos da reunião anterior
 - 1.1. Avaliação do 4º Encontro com os Comitês de Políticas Penais
 - 1.2. Atualização sobre a data de realização do 2º Encontro de Alta Gestão e alinhamento de agenda para a primeira reunião do GT que atuará no planejamento do evento
2. Informes
 - 2.1. Reuniões bilaterais da Senappen com os Ministérios
3. Temas da Governança Nacional, Estadual e Distrital
 - 3.1. Atualização sobre o monitoramento do Plano Nacional
 - 3.2. Retomada das reuniões do GT Pena Justa - temática trabalho

2.1.2 ENCONTROS NACIONAIS DOS COMITÊS DE POLÍTICAS PENAIS

A fim de oferecer suporte técnico qualificado aos Comitês na elaboração dos Planos Estaduais e Distrital e de fomentar diálogos interinstitucionais entre os atores envolvidos, o Comitê Nacional realizou quatro encontros nacionais. Esses encontros contaram com uma participação significativa de representantes governamentais e da sociedade civil vinculados aos Comitês, bem como de entidades e movimentos sociais, que compartilharam relatos sobre os avanços e as dificuldades vivenciadas na elaboração dos Planos Estaduais e Distrital.

Uma etapa primordial para o processo deste primeiro ciclo ocorreu durante o terceiro encontro nacional dos Comitês de Políticas Penais. Na ocasião, foi apresentada a metodologia da primeira coleta de dados, reforçando a atuação institucional e o papel estratégico do Comitê Nacional na mobilização dos atores estratégicos envolvidos no monitoramento do plano. A seguir, apresentamos um breve resumo dos encontros realizados:

1º Encontro Nacional dos Comitês de Políticas Penais

Data: 21 de fevereiro de 2025, às 14h

Local: Virtual, Plataforma Teams

Número de participantes: 364 pessoas

Pauta:

1. Abertura;
2. Comitê Nacional / AGU / Casa Civil;
3. Orientações para elaboração dos Planos Estaduais e Distrital (Representantes Secretaria Executiva do Comitê Nacional);
4. Diálogo;
5. Encerramento.

2º Encontro Nacional dos Comitês de Políticas Penais

Data: 29 de abril de 2025, às 14h

Local: Virtual, Plataforma Teams

Número de participantes: 427 pessoas

Pauta:

1. Abertura;
2. Comitê Nacional;
3. Participação social na elaboração dos Planos Estaduais e Distrital;
4. Processo de elaboração dos Planos Estaduais e Distrital: A Matriz de Implementação;
5. Câmaras técnicas de justiça racial;
6. Diálogos;
7. Encerramento.

3º Encontro Nacional dos Comitês de Políticas Penais

Data: 24 de junho de 2025, às 14h

Local: Virtual, Plataforma Teams

Número de participantes: 268 pessoas

Pauta:

1. Abertura;
2. Orientações para elaboração dos Planos Estaduais e Distrital;
3. Orientações sobre a participação dos Comitês de Políticas Penais no Monitoramento do Plano Nacional;
4. Diálogos;
5. Encerramento.

4º Encontro Nacional dos Comitês de Políticas Penais

Data: 25 de julho de 2025, às 15h

Local: Virtual, Plataforma Teams

Número de participantes: 333 pessoas

Pauta:

1. Abertura;
2. Orientações para a conclusão e envio dos Planos Estaduais e do Plano Distrital ao STF;
3. Diálogos;
4. Encerramento.

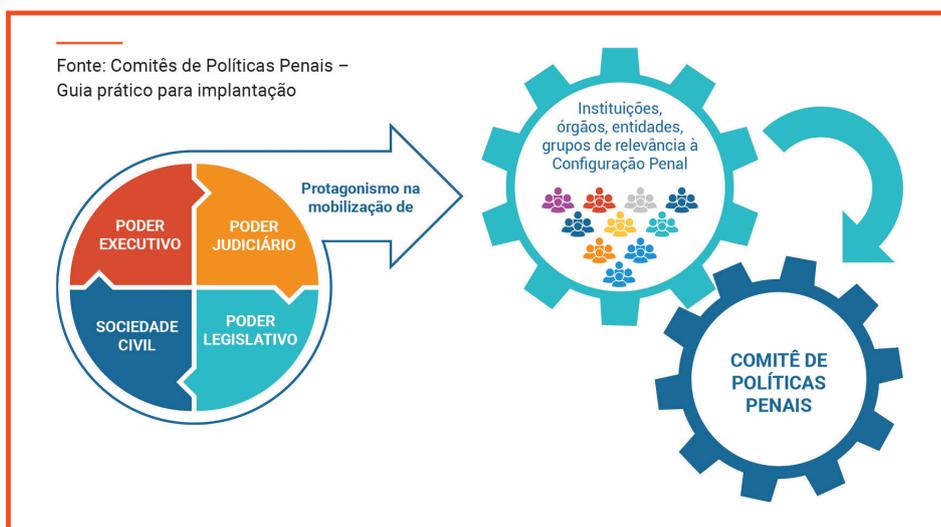
2.2 APOIO DO COMITÊ NACIONAL À ELABORAÇÃO DOS PLANOS ESTADUAIS E DO PLANO DISTRITAL

Conforme já mencionado, os Comitês de Políticas Penais são as instâncias de governança responsáveis pela elaboração, implementação e monitoramento dos Planos Estaduais e do Plano Distrital. Com o objetivo de apoiar a consolidação e a institucionalização desses Comitês em todas as unidades federativas, o DMF/CNJ e a Senappen/MJSP elaboraram documentos com diretrizes e orientações para sua implantação, estruturação e funcionamento.

Inicialmente, foram elaborados um [Plano de Ação Nacional](#) e uma minuta de ato normativo com o propósito de orientar os principais atores estaduais e distritais. Esses documentos apresentam os princípios e as atribuições dos Comitês e sugerem representações a serem consideradas em sua composição. Destacam, ainda, a importância da participação ativa da sociedade civil nesses espaços de governança⁷. Ambos os materiais foram encaminhados, por meio de ofícios, aos presidentes dos Tribunais de Justiça Estaduais, aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMFs) e às Secretarias Estaduais de Administração Prisional ou órgãos congêneres, em 11 de julho de 2024.

A figura abaixo ilustra o processo de implantação dos Comitês e a relevância da participação de múltiplos atores neste processo.

7 Entre as representações sugeridas, figuram, por exemplo, os Conselhos da Comunidade, as pastorais sociais, os movimentos sociais negros, de mulheres, de pessoas LGBTQIA+; os conselhos de direitos e entidades vinculadas a populações específicas, como indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, migrantes, dentre outras; e, notadamente, os coletivos de familiares e amigos de pessoas privadas de liberdade.



Logo após a publicação do Acórdão de homologação do Plano Nacional, em 27 de fevereiro de 2025, foi encaminhado às unidades federativas o **Caderno Orientador para elaboração dos Planos Estaduais e do Plano Distrital**. O documento foi direcionado aos governadores estaduais, presidentes dos Tribunais de Justiça, Casa Cívica estaduais, Secretarias responsáveis pela Administração Prisional ou órgãos congêneres, bem como aos supervisores (as) e coordenadores (as) dos GMFs.

Com base nos princípios, conceitos e, sobretudo, na experiência adquirida ao longo da elaboração do Plano Nacional, este Caderno aprofunda a reflexão sobre o papel estratégico dos Comitês de Políticas Penais, apresenta uma estrutura de base para a elaboração dos planos e traz orientações sobre o monitoramento da sua implementação. Além disso, indica possibilidades de replicação de metodologias, ações e boas práticas.

O Caderno Orientador e outros documentos relevantes foram disponibilizados nas páginas do Pena Justa (**CNJ** e **MJSP**) e amplamente divulgados em reuniões, seminários e encontros relacionados ao tema. Adicionalmente, conforme abordado na seção (2.1.2) deste Informe, o Comitê Nacional promoveu quatro encontros virtuais para apoiar tecnicamente os Comitês Estaduais e Distrital.

Foram instituídos, ainda, canais de comunicação para a elucidação de dúvidas sobre o processo de elaboração dos planos⁸. Quando necessário, representantes do Comitê Nacional também conduziram reuniões com as unidades da federação para tratar de questionamentos relacionados aos planos.

Concomitantemente, foram realizados levantamentos acerca da institucionalização dos Comitês e de suas composições. Esse trabalho envolveu a análise das portarias e atos normativos publicados, bem como o acompanhamento aproximado feito pelas equipes do DMF/CNJ e da Senappen/MJSP. A tabela a seguir apresenta informações sobre a instituição e a composição dos Comitês:

⁸ Foram criados dois endereços de e-mail: pena.justa@cnj.jus.br, vinculado ao CNJ; e penajusta@mj.gov.br, vinculado ao MJSP.

Unidade da Federação	Ato normativo de criação do Comtê de Políticas Penais	Data de publicação do Ato normativo	Participação da Sociedade Civil no momento da criação	Número de instituições da sociedade civil no momento da criação
Acre	Portaria nº 2297/2021	05/04/22	Sim	7
Alagoas	Portaria Conjunta nº 02 de 12 de março de 2025	13/03/25	Sim	8
Amapá	Portaria Conjunta nº 01/2025	26/03/25	Sim	8
Amazonas	Portaria Conjunta nº 2 - TJ/AM/SECEX	18/02/25	Sim	11
Bahia	Decreto Judiciário nº 533	28/07/22	Não	0
Ceará	Portaria Conjunta nº 01 de 20 de fevereiro de 2025	28/02/25	Sim	4
Distrito Federal	Portaria Conjunta - Órgãos 1	27/02/25	Sim	1
Espírito Santo	Ato Normativo Conjunto nº /2025	28/02/25	Sim	1
Goiás	Decreto Judiciário nº 4.227/2024	05/10/24	Sim	2
Maranhão	Portaria Conjunta nº 02, DE 17 de janeiro de 2025	17/01/25	Sim	8
Mato Grosso	Portaria Conjunta nº 14/2024	01/10/24	Sim	3
Mato Grosso do Sul	Portaria Conjunta nº 3.029/25	26/02/25	Sim	8
Minas Gerais	Portaria Conjunta SEJUSP/TJMG/CGEMG/PGEMG/DPEMG/OABMG nº 01, de 27 de fevereiro de 2025	27/02/25	Não	0
Pará	Portaria Conjunta TJPA/SEAP nº 001/2024	19/11/24	Sim	7
Paraíba	Ato Conjunto 001/2025	19/02/25	Sim	7
Paraná	Portaria Conjunta n. 23239/2025	27/02/25	Sim	7
Pernambuco	Portaria Conjunta n. 001/2025	27/02/25	Sim	5
Piauí	Portaria Conjunta Nº 11/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE	26/02/25	Sim	5
Rio de Janeiro	Ato Executivo TJ nº 206/2024	01/10/24	Sim	4
Rio Grande do Norte	Portaria Conjunta nº2 TJRN	03/12/24	Sim	7

Unidade da Federação	Ato normativo de criação do Comtê de Políticas Penais	Data de publicação do Ato normativo	Participação da Sociedade Civil no momento da criação	Número de instituições da sociedade civil no momento da criação
Rio Grande do Sul	Ato Conjunto nº 70/2025	05/06/25	Sim	3
Rondônia	Ato Nº 403/2025	06/03/25	Não	0
Roraima	Portaria TJRR/PR nº 840	12/11/24	Sim	7
Santa Catarina	Termo de Cooperação Interinstitucional nº 14/2025	18/02/25	Sim	1
São Paulo	Portaria nº 10476/2024	22/08/24	Não	0
Sergipe	Portaria Nº 18/2025	27/02/25	Sim	3
Tocantins	Portaria Conjunta nº 14/2024	26/09/24	Sim	7

Como pode ser observado acima, todas as unidades da federação implementaram seus Comitês de Políticas Penais. Todavia, quatro estados, Alagoas, Amapá, Rio Grande do Sul e Rondônia, instituíram seus comitês fora do prazo estabelecido pelo STF, que se encerrou em 28 de fevereiro de 2025⁹.

No que diz respeito à participação da sociedade civil nessas instâncias, 23 UFs contavam com essa representação no momento da criação, enquanto quatro, Bahia, Minas Gerais, São Paulo e Rondônia, não possuíam essa participação assegurada nas normativas inicialmente publicadas.

No entanto, articulações locais e mediações feitas entre organizações da sociedade civil e as instituições envolvidas nos comitês fizeram com que este quadro fosse alterado em dois estados: Minas Gerais e São Paulo. Nestas UFs, organizações da sociedade civil foram incluídas nos colegiados dos comitês por meio da publicação de atos normativos posteriores à instalação dos mesmos. Já nos estados da Bahia e Rondônia, o cenário permanece o mesmo desde o momento da implementação dos seus respectivos comitês.

Em relação aos mecanismos de participação social adotados na elaboração dos planos, o estado do Amazonas foi o primeiro a realizar uma audiência pública, que ocorreu no município de Itacoatiara¹⁰. Outros estados, como o Tocantins, também adotaram o modelo de audiências públicas regionalizadas, promovendo eventos em diferentes municípios¹¹. O estado de Pernam-

9 De acordo com o Acórdão de homologação do Plano Pena Justa, publicado em 7 de fevereiro de 2025, “os comitês deverão estar instituídos em todas as unidades federativas em até 15 dias a contar da publicação do acórdão” (p.13-14). BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Homologação em Processo Estrutural na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 Distrito Federal**. Brasília: STF, 2025. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15373531869&ext=.pdf>. Acesso em: 10 de jul. 2025.

10 Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/14380-em-itacoatiara-comite-de-politicas-penais-realiza-1-audiencia-publica-regionalizada-a-fim-de-coletar-sugestoes-para-plano-estadual-pena-justa>. Acesso em: 10 de jul. 2025.

11 Foram realizadas audiências públicas em três municípios: Palmas, Gurupi e Araguaína. Disponível em: <https://www.tjto.jus.br/comunicacao/noticias/gurupi-sedia-audiencia-publica-sobre-o-plano-estadual-pena-justa-nesta-terca-feira-27-5?highlight=WyJhdWRpXHUwMGVhbmNpYSIsInBlbmEILCJqdXNOYSJd>. Acesso em: 10 de jul. 2025.

bucu, por sua vez, optou por oficinas como estratégia para assegurar a participação da sociedade na construção do plano¹². Houve, ainda, ações específicas para assegurar a contribuição de grupos vulnerabilizados nesse processo, como a oficina temática realizada no Amazonas com os movimentos negros e quilombolas¹³. Essa ação está alinhada a um dos principais objetivos do Pena Justa, que, conforme a decisão da ADPF 347, reconhece o enfrentamento ao racismo institucional como sua dimensão estruturante¹⁴.

Até a data de finalização deste Informe, treze unidades federativas haviam realizado audiências públicas: Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins.

Já em relação às consultas públicas, elas foram realizadas em vinte UFs: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins. Assim como ocorreu em âmbito nacional, algumas UFs realizaram iniciativas para viabilizar a participação das pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e de seus familiares nas consultas públicas¹⁵. A esse respeito, como parte de um processo de escuta ativa, Rondônia¹⁶, Acre¹⁷ e Paraíba¹⁸, promoveram rodas de conversa e oficinas para aplicar os formulários da consulta nos estabelecimentos prisionais e nos Escritórios Sociais.

A consolidação de tais instâncias de participação social no âmbito das UFs evidencia o alcance das orientações presentes no Caderno Orientador e nos demais documentos elaborados pelo DMF/CNJ e Senappen/MJSP, disseminados nos eventos promovidos pelo Comitê Nacional. Também demonstra o esforço e o compromisso das unidades da federação em garantir a consonância com as bases principiológicas e metodológicas do Plano Nacional na elaboração de seus próprios planos.

12 Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/portal/-/tjpe-conclui-a-realiza%C3%A7%C3%A3o-de-oficinas-do-pena-justa-que-buscam-solu%C3%A7%C3%B5es-para-o-sistema-prisional>. Acesso em: 10 de jul. 2025.

13 Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DKw2skDM66r/?igsh=MWR3M3VmOW1vNGk2NQ%3D%3D>. Acesso em: 10 de jul. 2025.

14 Vale destacar que o Caderno Orientador ressalta a importância de assegurar a diversidade regional, de gênero, raça e etnia na composição dos Comitês. O documento também aborda a criação das Câmaras temáticas, que devem contar com representações da sociedade civil. Além disso, a criação das Câmaras Temáticas de Justiça Racial é uma das metas do Eixo 4 do Pena Justa, que prevê a participação de representantes de movimentos negros, bem como de lideranças indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais nestes espaços. A relevância do tema foi reiterada durante o 2º Encontro Nacional dos Comitês de Políticas Penais.

15 O Caderno Orientador, fundamentado na metodologia adotada no Plano Nacional, apresenta orientações detalhadas sobre a realização das consultas e audiências públicas. Adicionalmente, o Comitê Nacional disponibilizou às UFs um [Modelo de Formulário](#) para apoiar a realização de consultas públicas.

16 Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/noticias/mais-noticias/comite-de-politica-is-penais-inicia-rodas-de-conversa-com-pessoas-privadas-de-liberdade-para-construcao-do-plano-pena-justa-rondonia>. Acesso em: 10 de jul. 2025.

17 Disponível em: https://www.instagram.com/p/DMI089MAQpM/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA%3D%3D. Acesso em: 16 de jul. 2025.

18 Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/noticia/pena-justa-avanca-com-escuta-de-pessoas-presas-e-egressas-sobre-melhorias-para-o-sistema>. Acesso em: 10 de jul. 2025.

Por outro lado, observa-se uma diversidade tanto na composição dos comitês quanto em suas dinâmicas de funcionamento e nos processos de elaboração em curso. Enquanto algumas unidades federativas realizaram audiências, consultas públicas e oficinas, outras não priorizaram a realização dessas etapas até a conclusão deste Informe. Destaca-se também a institucionalização de câmaras temáticas diversificadas no âmbito dos Comitês, com diferentes níveis de participação social.

3 MONITORAMENTO DOS INDICADORES

Considerando a metodologia detalhada no primeiro capítulo, será apresentada abaixo a análise produzida por meio da sistematização dos dados e informações reportados pelos atores estratégicos de âmbito federal e pelos Comitês de Políticas Penais de cada unidade da federação. Importante mencionar que, em âmbito estadual, o Comitê de Políticas Penais do estado de Sergipe não respondeu ao formulário dentro do prazo estipulado, mesmo diante das prorrogações concedidas e dos contatos realizados. Sendo assim, Sergipe é a única unidade da federação que, com base nos dados coletados via formulário eletrônico, não irá compor a análise, ora apresentada. Em contrapartida, quando da análise de metas mensuráveis por intermédio de dados disponíveis em sistemas nacionais como, por exemplo, o Sisdepen, o estado de Sergipe será contemplado. Já em âmbito federal, ressalta-se a ausência de resposta do Ministério da Saúde (MS), para a pergunta do formulário que se referia ao eixo 3 do Plano Nacional, e do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), para a pergunta elencada para o eixo 4. Vale destacar que a ausência de respostas se deu mesmo diante de contatos com representantes dos Ministérios e da prorrogação do prazo inicialmente estipulado.

Ressalta-se, ainda, que a análise apresentada a seguir está estruturada com base nos eixos e problemas definidos no Plano Nacional e que, considerando o elevado número de indicadores monitorados, optou-se pela apresentação de figuras que reúnem um conjunto de indicadores correspondentes a cada ação mitigadora. Nesse sentido, para cada problema identificado e suas respectivas ações mitigadoras, foram contabilizados, quando previstos, os indicadores de com-

petência exclusivamente federal já implementados, comparando-as com o total de indicadores aferidos. No caso dos indicadores do Pena Justa, com desdobramento nos estados e no Distrito Federal, para cada indicador aferido foi atribuído o valor de 0 (zero) ou 1 (um): quando os dados reportados indicaram a implementação de um indicador do Plano Nacional, atribuiu-se o valor 1 (um) e quando os dados demonstravam a não implementação, atribuiu-se o valor 0 (zero). Em seguida, os resultados desta escala de valores foram distribuídos em mapas de calor, nos quais a intensidade das cores representa o estágio de implementação do indicador em cada unidade da federação. Quanto mais forte a cor, maior o grau de implementação.

Desse modo, para cada ação mitigadora, será apresentado, quando se aplicar, uma figura contendo: i) apresentação da ação mitigadora; ii) o número de indicadores federais aferidos e implementados; iii) um mapa de calor representando a implementação dos indicadores com desdobramento nas Unidades da Federação; e iii) observações gerais sobre o estágio de implementação de alguns indicadores. Tem-se, assim, uma ilustração inicial da implementação das ações mitigadoras do Plano Nacional, considerando os indicadores aferidos. Na sequência de cada figura é apresentado um texto com uma análise descritiva das informações prestadas pelos atores, buscando apontar possíveis justificativas para os dados apresentados e eventuais inconsistências identificadas nas respostas aos formulários. Como já destacado, neste ciclo de monitoramento não se trata de avaliar o cumprimento das metas, uma vez que se passaram somente seis meses do primeiro ano de implementação do Plano Nacional e que os Planos Estaduais e Distrital estão em processo de elaboração. A identificação do atual estágio de implementação já permite, contudo, uma compreensão inicial dos avanços e desafios observados.

Visando maior transparência e verificação detalhada das respostas reportadas pelos atores federais e pelos Comitês de Políticas Penais, são apresentados, de forma desagregada, no Anexo, os resultados referentes a cada um dos indicadores aferidos.

3.1 EIXO 1: CONTROLE DA ENTRADA E DAS VAGAS DO SISTEMA PRISIONAL

3.1.1 PROBLEMA 01: SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA E SOBRRERREPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA

A superlotação é fator catalisador das condições degradantes e da violência nos estabelecimentos prisionais, com reflexo para a insegurança de toda a sociedade. Mesmo com a redução nos últimos anos, a quantidade de pessoas em prisão provisória no Brasil representava cerca de 27% da população carcerária em dezembro de 2024 (Sisdepen), sendo o total de 182.855 pessoas privadas de liberdade em situação provisória. Em algumas unidades da federação, no entanto, este cenário é mais grave. É o caso de Pernambuco e Minas Gerais que no mesmo período apresentavam, respectivamente, 40% e 35% da população prisional em situação provisória.

Destaca-se, ainda, que, em dezembro de 2024, a taxa de ocupação dos estabelecimentos prisionais no país era de 1,35, conforme ilustrado no mapa disponibilizado abaixo. É possível observar que dez estados encontram-se com taxa acima de 1,30, meta do Plano Nacional, para o ano 1. São eles: Pernambuco (2,06), Piauí (1,93), Mato Grosso do Sul (1,85), Paraíba (1,64),

Sergipe (1,62), Minas Gerais (1,42), Rio Grande do Sul (1,39), Goiás (1,35), São Paulo (1,33) e Acre (1,31).

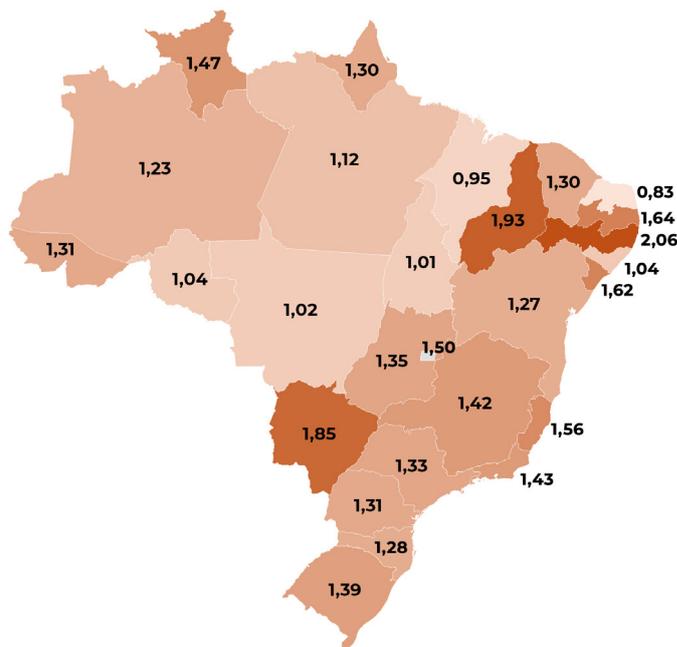


Figura 1 – Taxa de ocupação dos estabelecimentos prisionais no Brasil. Unidades da federação, 2024

Esses dados indicam que a prisão permanece como uma medida cautelar muito aplicada, em detrimento de outras medidas alternativas ao cárcere, conforme determina a legislação brasileira. Esse problema é agravado pela seletividade penal, que faz com que as pessoas negras sejam as mais atingidas pelas medidas punitivas do Estado, sobretudo, pelo encarceramento. A população negra encarcerada corresponde a 64% da população prisional geral (Sisdepen, 2024), ao passo que, na população geral, ela corresponde a 55% do total (IBGE, 2022), evidenciando assim, o cenário de múltipla vulnerabilização e de racismo institucional.

Considerando as ações mitigadoras relacionadas a este problema do Eixo 1 do Pena Justa, as figuras abaixo apresentam o estágio atual de implementação de seus indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 01: QUALIFICAR E RECALCULAR AS VAGAS DO SISTEMA PRISIONAL, OBEDECENDO A OCUPAÇÃO MÁXIMA TAXATIVA E ADEQUANDO-AS AOS REGIMES DE CUMPRIMENTO DE PENA

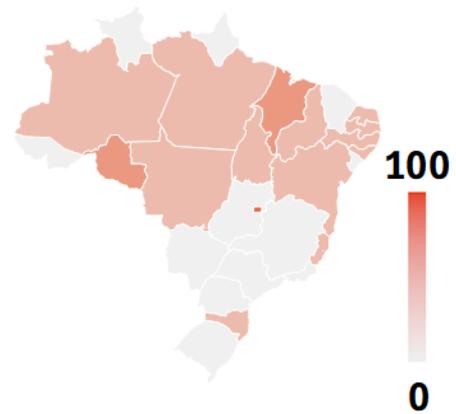
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Considerando os indicadores exclusivamente federais, ainda não foram publicadas a Resolução do CNJ e o ato normativo do MJSP estabelecendo critérios para ocupação máxima taxativa e diretrizes referentes à implantação das Centrais de Regulação de Vagas, bem como o fluxo nacional de registros ou coleta de dados para sistematização de informação sobre regulação de vagas.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Como se observa na imagem, nenhum dos três indicadores exclusivamente federais previstos no Plano Nacional para qualificar e recalculer as vagas do sistema prisional foi efetivamente implementado até o momento, apesar de todos terem execução prevista para o primeiro ano e serem essenciais para a implementação, em âmbito nacional, da ocupação máxima taxativa e das Centrais de Regulação de Vagas (CRV). Contudo, ao analisar os desdobramentos dos indicadores nacionais nas unidades da federação, é possível identificar alguns avanços. Sobre a existência de normativa acerca do funcionamento da Central de Regulação de Vagas, o Distrito Federal declarou ter realizado a publicação; entretanto, como documento comprobatório, foi apresentado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que não trata especificamente da política (Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019). Além disso, embora não tenha sido reportado pelo Comitê de Políticas Penais nesta coleta de dados, o CNJ e a Senappen têm conhecimento de que o estado do Maranhão já dispõe de normativa sobre o tema (Portaria Conjunta nº 21, de 25 de maio de 2023). O caso do Distrito Federal e do Maranhão, são inconsistências que apontam para a necessidade de padronização conceitual e operacional da Central de Regulação de Vagas. Afinal, as CRVs propõem uma metodologia chave para equilibrar a ocupação carcerária de forma sustentável e manter os estabelecimentos prisionais dentro de sua capacidade ideal.

Ainda sobre os indicadores com desdobramentos nas UFs, no total, sete Unidades da Federação informaram já ter iniciado o processo de certificação da capacidade máxima dos estabelecimentos prisionais: Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Pernambuco, Paraíba, Piauí e Rondônia. Até o momento, 156 estabelecimentos prisionais no país tiveram sua capacidade máxima verificada, o que representa 11,2% do total. Porém, a determinação da capacidade máxima está condicionada à publicação de normativa específica, ainda não estabelecida em âmbito nacional conforme observado na figura. Diante dessa lacuna regulatória, será necessário identi-

ficar quais critérios e parâmetros as UFs estão utilizando para definir a capacidade máxima de seus estabelecimentos e, uma vez publicada a regulamentação nacional, avaliar se tais critérios e parâmetros já utilizados por essas UFs se encontram alinhados à normativa.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 02: REGULARIZAR AS SITUAÇÕES PROCESSUAIS PENAIS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

A Resolução CNJ que regulamentará o modelo de mutirões processuais penais permanece pendente de publicação. No entanto, foi iniciada, em junho, a realização do mutirão processual previsto para o primeiro semestre deste ano, considerando marcadores sociais, de raça e gênero.

Neste ciclo de monitoramento, a ação mitigadora descrita acima aferiu exclusivamente indicadores sob a responsabilidade de atores federais, especificamente a regulamentação e realização semestral de mutirões processuais penais. Para a implementação desta ação é necessária a publicação de Resolução pelo CNJ estabelecendo os parâmetros para o modelo dos mutirões, o que ainda não ocorreu. Entretanto, o mutirão processual penal considerando marcadores sociais, de raça e gênero, foi iniciado em 30 de junho de 2025 e está previsto para ser finalizado no dia 30 de julho de 2025. Considerando que a realização do mutirão ainda estava em andamento durante a elaboração deste informe, não foi aferida a publicação de relatório nacional e a quantificação do impacto desse mutirão na modificação das situações jurídicas, o que ocorrerá no próximo ciclo de monitoramento.

**AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 03: CONTROLAR E RACIONALIZAR
A PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA PENAL**

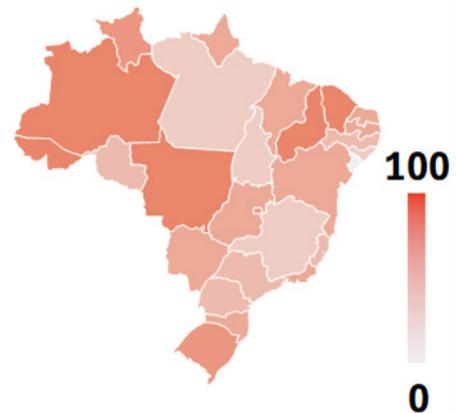
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Considerando os indicadores exclusivamente federais, ainda não foram publicados os documentos estabelecendo o modelo nacional de audiências de custódia nos Núcleos/Centrais e Varas de garantias de forma presencial e em até 24 horas e os parâmetros nacionais para tomada de decisão para crimes e perfis específicos (tráfico de drogas, mulheres, migrantes, indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, LGBTQIA+ e saúde mental)

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 10

Conforme demonstrado na imagem, nenhum dos indicadores nacionais previstos para favorecer o controle e a racionalização da porta de entrada do sistema penal foi implementado durante o primeiro semestre de 2025, sendo que três deles (Nota Técnica com modelo nacional de audiências de custódia nos Núcleos/Centrais e Varas de garantias de forma presencial e em até 24 horas; Manual sobre tomada de decisão nos casos de tráfico de drogas; e Documento orientativo com diretrizes para tomada de decisão nos casos de mulheres, mães, pais e responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência) estão previstos para execução no primeiro ano do Pena Justa. Ao analisar os indicadores nacionais com desdobramentos nas unidades da federação, é possível identificar alguns progressos. Em relação ao quantitativo de Núcleos/Centrais ou Varas das Garantias em funcionamento nas UFs, observa-se grande variação: o Espírito Santo apresenta o maior número (69), seguido pelo Distrito Federal (43) e por São Paulo (8). Por outro lado, Maranhão e Rio Grande do Norte possuem números significativamente menores (3 e 2, respectivamente). Cinco UFs informaram não contar com qualquer Núcleo/Central ou Vara das Garantias em funcionamento: Pará, Tocantins, Pernambuco, Minas Gerais e Alagoas.

Em relação ao fluxo de identificação civil, onze UFs declararam que o procedimento está em funcionamento na totalidade de seus Núcleos/Centrais ou Varas das Garantias: Acre, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Ceará. Em termos absolutos, dos 181 Núcleos/Centrais existentes no país, 53 possuem fluxo em funcionamento. Além disso, sete UFs afirmaram contar com Núcleos com fluxo de prevenção e combate à tortura implementado: Acre (1), Amazonas (1), Distrito Federal (1), Goiás (2), Mato Grosso (1), Piauí (7) e Rio de Janeiro (2). Essa desigualdade pode refletir diferenças na definição e priorização de políticas públicas, na alocação de recursos ou na capacidade institucional de implementar medidas no sistema prisional.

A regulamentação das Audiências de Custódia no país apresenta um cenário heterogêneo: 23 unidades da Federação declararam já ter publicado normativas específicas para disciplinar a política. Apenas Alagoas, Goiás e Minas Gerais informaram não possuir regulamentação própria; ainda assim, todas confirmaram ter Núcleos/Centrais e Varas de Custódia ou Varas Especializadas das Garantias responsáveis pela realização das audiências em funcionamento. No total, as UFs reportaram 96 desses estabelecimentos em operação. No entanto, ao serem questionadas sobre a existência de Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), o número declarado foi superior, alcançando 100, o que evidencia uma discrepância nos dados. Essa inconsistência chama a atenção em estados como Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Tocantins, Amapá e Pará, onde o número de serviços APEC informados supera o de Núcleos/Centrais ou Varas de Custódia. Os casos do Paraná e do Rio Grande do Sul são particularmente relevantes: ambos afirmam contar com, respectivamente, 28 e 26 serviços APEC, mas apenas um Núcleo/Central ou Vara de Custódia em funcionamento. Conforme informações fornecidas pelos estados, apenas 32 estabelecimentos que realizam audiência de custódia fornecem insumos emergenciais às pessoas custodiadas.

Importante frisar que, de acordo com a Resolução 562 do CNJ, art. 7º, § 4º, a Vara das Garantias Especializada ou o Núcleo ou Central das Garantias Especializada deve contar com estrutura de serviços integrados que favoreçam os procedimentos específicos da audiência de custódia, como a identificação civil, posto da perícia técnica para realização dos exames de corpo de delito e do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada – APEC. A observância de tais critérios é essencial à aferição da adequada existência das referidas estruturas.

3.1.2 PROBLEMA 02: USO EXCESSIVO DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

O crescimento da população prisional é resultado de vários fatores, entre eles, o recrudescimento do aparato repressivo estatal. Soma-se, ainda, a baixa incorporação das alternativas penais por profissionais e instituições que, podendo fazer uso do instituto, preferem o encarceramento.

Conforme pode ser visto no perfil da população carcerária brasileira, a prisão é um forte padrão adotado diante do problema das drogas, em detrimento de uma abordagem sob a perspectiva da saúde pública. A adoção de uma política de drogas centrada na repressão em vez de prevenção e tratamento é uma das causas do aumento exponencial do encarceramento feminino nos últimos anos, em especial de mulheres negras atingidas pela desigualdade social¹⁹. A taxa de aprisionamento feminino no Brasil, que em 2000 era de 5,60, chegou ao patamar de 34,6 mulheres presas para cada 100 mil habitantes mulheres com mais de 18 anos (Sisdepen, 2024/IBGE).

¹⁹ Ver, por exemplo, os estudos de: Barcinski, M., & Cúnico, S. D. (2016). Mulheres no tráfico de drogas: Retratos da vitimização e do protagonismo feminino. *Civitas - Revista De Ciências Sociais*, 16(1), 59–70. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2016.1.22590>. Barreto, A. L. L. de A. (2025). A criminalização de mulheres por tráfico de drogas: reflexões críticas a partir de processos judiciais. *Revista Brasileira De Ciências Criminais*, 207(207), 183–210. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.13654174>.

Também é possível observar o uso excessivo da privação de liberdade em casos sem violência ou grave ameaça, nos quais a responsabilização penal poderia se dar de formas diversas do encarceramento. Assim, a qualificação da porta de entrada do sistema prisional pauta-se pela necessidade de nova pactuação federativa e integral do sistema de justiça pela redução do encarceramento e pela racionalização da adoção do uso excessivo da prisão. Isso exige a construção de novas culturas institucionais, inclusive dentro do Poder Judiciário.

Considerando as ações mitigadoras relacionadas a este segundo problema do Eixo 1 do Pena Justa, as figuras abaixo apresentam o estágio atual de implementação de seus indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 04: AMPLIAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO

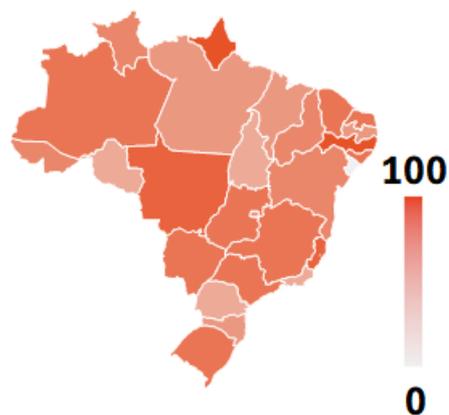
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Os três indicadores de âmbito federal, com previsão de execução no primeiro ano – Ato normativo instituindo o Sistema Nacional de Alternativas Penais (SINAPE), Estudo sobre tecnologias de monitoração eletrônica menos invasivas e Documento orientativo com parâmetros nacionais sobre a atuação das equipes multidisciplinares nos serviços de monitoração eletrônica – ainda carecem de implementação.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 13

Dos seis indicadores exclusivamente federais aferidos, três com previsão de execução no primeiro ano ainda não foram implementados. Quanto aos demais indicadores, dois deles (Documento orientativo com parâmetros nacionais sobre a atuação das Centrais de Monitoração Eletrônica nos casos de medidas protetivas de urgência publicado e Política de atenção a vítimas de delitos publicizada) tem implementação prevista para o segundo ano e um para o terceiro (Modelo de gestão da Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Executivo publicado). No que se refere aos indicadores com desdobramento nas UFs, segundo dados fornecidos pelos Comitês de Políticas Penais, há Núcleos de Justiça Restaurativa em funcionamento em 21 Unidades da Federação. Os estados que afirmaram não dispor desses núcleos são: Alagoas, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Rondônia. Apenas seis estados (Amapá, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Santa Catarina) possuem projetos de Justiça Restaurativa integrados às audiências de custódia, enquanto oito (Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins) contam com projetos vinculados ao Acordo de Não Persecução Penal (ANPP).

Em relação à Política de Alternativas Penais, apenas três Tribunais de Justiça publicaram ato normativo instituindo a política: Amapá, Paraíba e Rio Grande do Norte. Por seu turno, sete

UFs dispõem de Lei que trata do tema: Acre, Amapá, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, São Paulo e Mato Grosso do Sul. Como é possível observar, apenas Amapá conta com regulamentação tanto do Poder Executivo quanto do Poder Judiciário. Um total de três estados (Santa Catarina, Tocantins e Sergipe) informaram não possuir Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas em funcionamento. No país, foi informado existir um total de 958 varas dessa modalidade. São Paulo concentra o maior número de varas (321), seguido por Minas Gerais (298), Amazonas (61) e Piauí (61). Todavia, apenas 198 dessas varas dispõem de magistrados(as) e servidores(as) devidamente capacitados(as) conforme a Matriz do Modelo de Gestão de Alternativas Penais. Um total de 14 estados não contam magistrados(as) e servidores(as) capacitados(as) nessa modalidade.

Os dados acima revelam uma implementação desigual da Política de Alternativas Penais entre as unidades da federação. O Amapá se destaca positivamente como o único estado que possui tanto ato normativo do Tribunal de Justiça quanto lei estadual tratando do tema, demonstrando maior articulação entre os poderes Judiciário e Executivo. Outros estados com destaque positivo, por possuírem legislação estadual específica, são: Acre, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, São Paulo e Mato Grosso do Sul. Já em termos de infraestrutura, São Paulo e Minas Gerais concentram o maior número de Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas (321 e 298, respectivamente), seguidos por Amazonas e Piauí (ambos com 61). Em contrapartida, Santa Catarina, Tocantins e Sergipe, que não possuem nenhuma vara especializada em funcionamento, indicando ausência de estrutura mínima para execução da política. Além disso, apenas 198 das 958 varas existentes no país contam com magistrados(as) e servidores(as) capacitados(as) conforme a Matriz do Modelo de Gestão de Alternativas Penais (20%), revelando um déficit de qualificação destes profissionais. Esse problema é agravado pelo fato de que 14 unidades da federação não contam com nenhuma equipe devidamente capacitada, o que compromete a efetividade da política, mesmo onde há infraestrutura formalmente estabelecida.

Entre as Unidades da Federação que possuem Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas, quatro não dispõem de Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPs): Pará, Rondônia, Paraíba e Distrito Federal. Das UFs que possuem, onze contam com Centrais apenas na capital e na região metropolitana: Acre, Amazonas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Roraima. Outros sete estados (Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí e Paraná) já implementaram CIAPs também no interior.

Todas as Unidades da Federação respondentes (26) afirmaram dispor de grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violência doméstica em funcionamento. Considerando, contudo, que 4 UFs relataram não contar com CIAPs, importante melhor identificar de que forma esses grupos reflexivos vêm sendo desenvolvidos e se seguem as parametrizações vigentes, já que não estão sendo realizados no âmbito das Centrais. Quanto aos grupos reflexivos de responsabilização sobre drogas, destinados a pessoas com uso abusivo ou autuadas pelo tráfico privilegiado, 10 estados declararam não dispor dessa estrutura: Roraima, Amapá, Maranhão, Piauí, Paraíba, Alagoas, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Ao todo, segundo dados mais recentes do MJSP, há 161 centrais de monitoração eletrônica no país, contando com 122.102 pessoas monitoradas²⁰. Segundo dados fornecidos pelos estados, apenas 39 delas (24,2%) estão em funcionamento nas UFs em conformidade com Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas. Nenhum estabelecimento de monitoramento funciona de acordo com esse modelo de gestão nos seguintes estados: Bahia, Paraíba, Mato Grosso, Rondônia, Rio Grande do Sul e São Paulo e Sergipe.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 05: GARANTIR ACESSO À JUSTIÇA E À AMPLA DEFESA

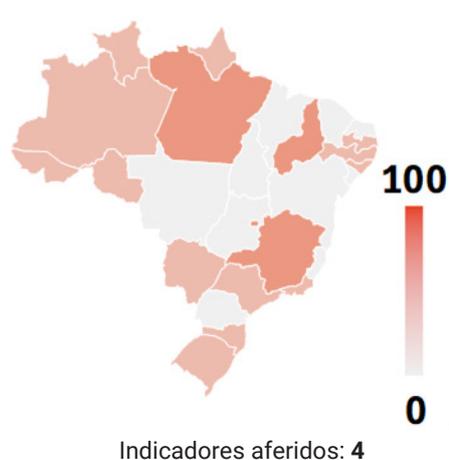
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Tendo em vista os indicadores federais aferidos, não foi ainda publicado ato normativo que assegure o sigilo da comunicação do(a) advogado(a) com seus representados privados de liberdade, virtual ou presencial, salvo expressa autorização judicial em contrário. Já em relação ao percentual de Subseções Judiciárias regularmente atendidas pela Defensoria Pública da União, atualmente 45% são atendidas, sendo que a meta para o ano 1 do plano é de 50%.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Esta ação mitigadora enfrentou uma série de dificuldades para mensuração da implementação de seus indicadores, que continuarão sendo discutidas para subsidiar reflexões e o aprimoramento das futuras análises. No Plano Nacional a meta exclusiva federal é a atuação da Defensoria Pública da União (DPU) em todas as Subseções Judiciárias, com dois indicadores: (i) percentual de Subseções Judiciárias regularmente atendidas pela DPU; e (ii) percentual de pessoas investigadas ou acusadas hipossuficientes atendidas. O primeiro indicador pôde ser calculado, alcançando 45% das Subseções, resultado ainda inferior à meta de 50% estabelecida para o primeiro ano do plano. O segundo indicador, entretanto, não pôde ser aferido, uma vez que não há dados disponíveis sobre o total de pessoas hipossuficientes que demandam atendimento da Defensoria na área criminal, especialmente nas localidades onde a DPU não está presente, sugerindo uma demanda represada. A mesma limitação foi verificada no caso das Defensorias

20 Do total, 107.393 (87,95%) são homens, restando 14.709 mulheres utilizando o dispositivo. BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário (Sisdepen). 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 21 jul. 2025.

Públicas estaduais, para as quais também há um indicador para mensurar o percentual de pessoas hipossuficientes atendidas.

Apenas dez UFs afirmaram que todas as suas comarcas dispõem de defensores(as) públicos(as) dedicados(as) exclusivamente ao atendimento na área penal. São elas: Acre, Alagoas, Amazonas, Distrito Federal, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Roraima, Rio Grande do Sul e Pará. Ao todo, afirmou-se terem sido atendidas 1.251.363 pessoas na área penal no semestre em análise. Espírito Santo, Goiás, Paraná, Rio Grande do Sul e Sergipe não forneceram dados a respeito do seu quantitativo de atendimento.

Somente Minas Gerais, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Pará afirmaram ter convênio firmado para prestação de serviço de assistência jurídica gratuita nos locais geograficamente distantes das Defensorias. Nenhuma das Unidades da Federação declarou possuir convênio firmado com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) tratando do direito a inspecionar unidades em equivalência aos demais órgãos da justiça. Por fim, seis UFs afirmaram ter publicado protocolo que assegure o acesso à informação do(a) advogado(a) constituído(a) no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra o(a) seu(sua) representado(a): Distrito Federal, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Amapá, Mato Grosso do Sul, Pará e Ceará.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 06: REDIRECIONAR A POLÍTICA DE DROGAS PARA AÇÕES DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL EM DETRIMENTO DE PRÁTICAS CRIMINALIZANTES, ESPECIALMENTE COM FOCO NA POPULAÇÃO NEGRA

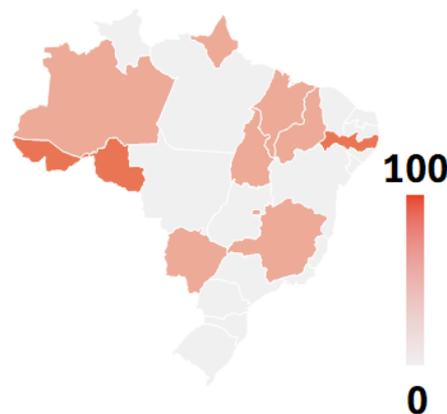
Indicadores exclusivamente Federais

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Em âmbito federal, não há indicador exclusivo para esta ação. Contudo, a implementação do indicador previsto para a UF (Execução de plano de cumprimento da decisão do STF no julgamento do RE nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral) aguarda publicação, pelo CNJ, de regulamentação para adoção das medidas visando ao cumprimento da decisão do STF.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 3

Para a implementação do indicador da UF que se refere à execução do plano de cumprimento da decisão do STF no RE nº 635.659 (Tema 506 da repercussão geral), os estados e o Distrito Federal aguardam publicação de regulamentação nacional afeta ato tema, sendo que a meta para o ano 1 do Plano Nacional já é de 20% da totalidade da execução do plano de cumprimento.

Em relação aos demais indicadores que se desdobram para as UFs, somente seis estados afirmaram ter fornecido curso de formação em Redução de Danos e atenção a pessoas que usam drogas no período de referência: Acre, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Rondônia e To

cantins. Esta última UF, todavia, anexou documento comprobatório de um curso sobre aspectos teóricos e práticos da legislação de processual penal. O mesmo número de UFs afirmou dispor de fluxo do sistema de justiça criminal com as redes de atenção psicossocial em funcionamento, são elas: Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Maranhão, Pernambuco e Mato Grosso do Sul. Segundo os dados apresentados, apenas 1% dos servidores da justiça criminal e 0,3% dos trabalhadores dos serviços penais no país participaram de formações sobre Redução de Danos e atenção a pessoas que usam drogas.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 07: RACIONALIZAR O TRATAMENTO PENAL DOS CRIMES PATRIMONIAIS SEM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA

Indicadores exclusivamente Federais



Observações

No âmbito federal, foi publicado, pelo CNJ, o Protocolo de julgamento com perspectiva de gênero.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Está ação possui apenas um indicador exclusivamente federal e que, segundo a resposta reportada pelo formulário, foi implementado com a publicação, pelo CNJ, do protocolo de julgamento com perspectiva de gênero. O protocolo foi publicado em 2021 e produzido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 27, de 2 de fevereiro de 2021²¹.

No que se refere aos indicadores com desdobramento nas UFs, apenas quatro estados declararam possuir fluxos estabelecidos entre instituições e serviços do sistema de justiça criminal para o redirecionamento de pessoas às políticas de proteção social: Alagoas, Amapá, Mato Grosso e São Paulo. Vale destacar, contudo, que Alagoas não anexou documento comprobatório, enquanto Amapá encaminhou um documento relativo a uma reunião sobre a rede de proteção às vítimas e testemunhas.

²¹ Para mais informações, ver: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero 2021 [recurso eletrônico]**. Brasília, CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf> Acesso em: 21 jul. 2025.

3.2 EIXO 2: QUALIDADE DA AMBIÊNCIA, DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA ESTRUTURA PRISIONAL

3.2.1 PROBLEMA 03: INADEQUAÇÃO DA ARQUITETURA PRISIONAL

A inadequação da arquitetura prisional no Brasil compromete a saúde, a segurança e a re-integração social das pessoas privadas de liberdade²² e passa por questões estruturais básicas, como: a falta de acesso à água potável, saneamento básico e esgoto, que são problemas recorrentes; e a falta de espaços adequados para educação e serviços de saúde, o que inclui a falta de salas de aula, bibliotecas e laboratórios para a educação, bem como a falta de consultórios médicos, salas de parto e equipamentos para atendimento médico. A ausência desses espaços e serviços compromete a capacidade do sistema prisional em oferecer condições mínimas para a saúde e o bem-estar das pessoas privadas de liberdade, causando consequências negativas para a saúde e a segurança dos(as) pacientes e dos(as) trabalhadores(as) do sistema prisional.

Tendo em vista as ações mitigadoras relacionadas ao primeiro problema do Eixo 2, as figuras abaixo apresentam o estágio atual de implementação de seus indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 08: APRIMORAR OS ESPAÇOS FÍSICOS DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS COM VISTA À OFERTA DOS SERVIÇOS E À QUALIDADE DA AMBIÊNCIA

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Dois indicadores de exclusividade federal, previstos para execução no primeiro ano, ainda não foram implementados. Referem-se a publicação de documento orientador sobre arquitetura prisional, incorporando os parâmetros, para os diferentes estabelecimentos/regimes e condições climáticas, contendo diretrizes para condições sanitárias de funcionamento e prevenção a incêndio e documento orientador indicando parâmetros estruturais para a segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas. No entanto, foi informado que está em implementação o indicador relacionado ao desenvolvimento de projetos arquitetônicos para os estabelecimentos prisionais, previsto para o segundo e terceiro ano.

A presente ação contempla cinco metas exclusivas de âmbito federal: (i) elaboração de documento orientador sobre arquitetura prisional, incorporando parâmetros para os diferentes tipos de estabelecimentos/regimes e condições climáticas, com diretrizes para condições sanitárias de funcionamento e prevenção a incêndios, prevista para o ano 1 de execução do plano; (ii)

22 CORDEIRO, S. F. Até quando faremos relicários? A função social do espaço penitenciário. 2. ed. rev. e amp. Maceió: EDUFAL, 2010.

atualização da Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) sobre arquitetura prisional, incorporando parâmetros estruturais de habitabilidade, a ser cumprida no ano 2; (iii) criação de modelos arquitetônicos de estabelecimentos prisionais, considerando as especificidades regionais e climáticas, cuja execução está distribuída entre os anos 2 e 3; (iv) elaboração de documento orientador com parâmetros estruturais para a segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas, também prevista para o primeiro ano; e (v) criação de modelos arquitetônicos de áreas produtivas, também distribuída entre o segundo e o terceiro ano. Ressalta-se que esta última meta não foi auferida neste primeiro ciclo de monitoramento, por ser um desdobramento da meta quatro.

O CNJ informou que não elaborou o documento orientador sobre arquitetura prisional, e o CNPCP também não concluiu a atualização da Resolução CNPCP nº 9/2011, que estabelece as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal – meta igualmente prevista para o segundo ano. Em contrapartida, o MJSP relatou ter desenvolvido projetos arquitetônicos para estabelecimentos prisionais.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 09: QUALIFICAR A HABITABILIDADE DAS PRISÕES GARANTINDO O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL; ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO; ESGOTO; CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA; SEGURANÇA E SALUBRIDADE; ÁREA DE OCUPAÇÃO; EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

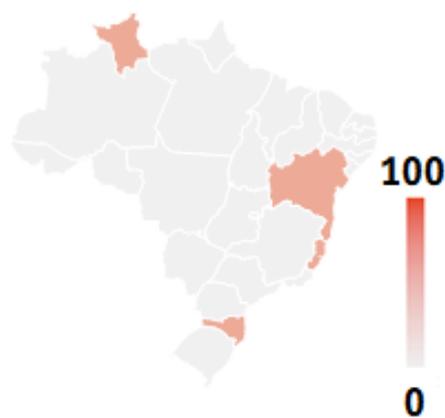
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Dentre os indicadores exclusivamente federais com previsão de execução no primeiro ano, foi realizada capacitação em arquitetura prisional para 58 profissionais de arquitetura e engenharia contratados(as) pela Senappen. Ainda não ocorreu, contudo, a capacitação para os(as) profissionais contratados(as) pelas UFs.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores auferidos: 3

O Plano prevê a realização de dois Mutirões Nacionais de Diagnóstico da Habitabilidade, utilizando a nova metodologia de inspeção judicial aprovada pelo CNJ em 2024. O primeiro mutirão ainda não foi realizado, estando previsto para o início do segundo semestre de 2025, com o objetivo de qualificar as condições de habitabilidade das prisões. Como desdobramento desses mutirões, será lançado um Painel de Habitabilidade e publicado um Plano de Qualificação da Habitabilidade nos estabelecimentos prisionais.

Adicionalmente, está prevista capacitação para o quadro de engenheiros(as) e arquitetos(as) contratados(as) pela Senappen e pelas Unidades da Federação. A Senappen informou ter promovido 64 formações, contemplando todos os 58 arquitetos(as) e engenheiros(as) de seus quadros, o que indica que tais profissionais podem ter participado de mais de uma formação.

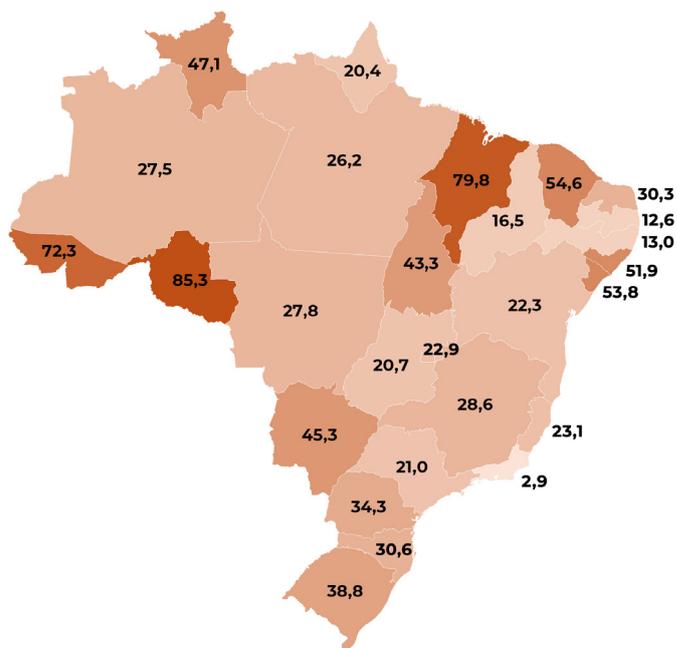
Considerando os indicadores com desdobramento nas unidades da Federação, no que se refere à regularização sanitária, apenas nove Unidades da Federação (Acre, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Santa Catarina, São Paulo, Amapá e Pará) declararam possuir estabelecimentos prisionais com licenças emitidas pela vigilância sanitária, totalizando 101 unidades, o equivalente a 7% dos estabelecimentos prisionais do país. Por outro lado, apenas 74 estabelecimentos (5% do total) possuem alvará de funcionamento, evidenciando um déficit significativo na adequação às normas sanitárias na maioria dos estabelecimentos prisionais do país e destacando a necessidade de ações coordenadas para assegurar a regularização desses estabelecimentos.

3.2.2 PROBLEMA 04: BAIXA OFERTA E MÁ QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS PRISÕES

Um problema que contribui para o Estado de Coisas Inconstitucional é a falta de acesso a políticas de cidadania dentro de estabelecimentos prisionais. Como já detalhado no Plano Nacional, isso abrange as políticas de educação, cultura, trabalho, assistência social e saúde, além da assistência religiosa, material e jurídica, legalmente estabelecidas como direitos das pessoas em privação de liberdade. Logo, para que se reduza consideravelmente a violência no interior dos presídios brasileiros, é imprescindível o cumprimento das normas previstas na Lei de Execução Penal.

De forma exemplificativa, o mapa abaixo ilustra o cenário nacional em relação ao percentual das pessoas privadas de liberdade que possuem vagas de trabalho dentro do sistema prisional.

Figura 2 – Percentual de pessoas privadas de liberdade trabalhando. Unidades da Federação, 2024



Nacionalmente, segundo dados do Sisdepen, são 183.477 pessoas trabalhando nos estabelecimentos prisionais estaduais e distrital, o que representa somente 27,4% do total da população.

lação prisional. Este percentual varia de forma considerável nas UFs brasileiras, sendo que em boa parte delas, menos de 30% da população prisional possui vaga de trabalho no sistema. Tal cenário evidencia a urgência de uma política nacional que possa ampliar e qualificar a oferta de trabalho às pessoas privadas de liberdade. É nesse contexto que a Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional (PNAT), por exemplo, foi concebida. Como ela algumas outras ainda carecem de elaboração e/ou efetiva implementação.

Diante das ações mitigadoras relacionadas ao segundo problema do Eixo 2, a figura abaixo apresenta o estágio atual de implementação de seus indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 10: INSTITUIR MEDIDAS PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS PRISÕES

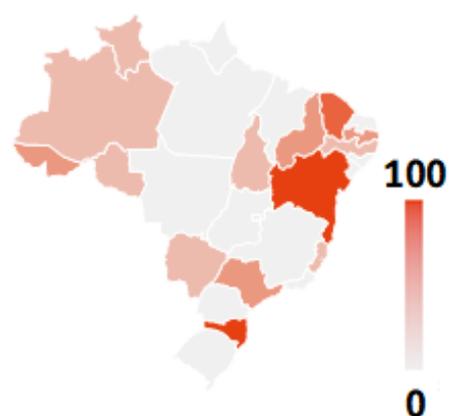
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal, foi aferido a elaboração e a implementação do indicador que se refere ao Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional. Com previsão de execução até o segundo ano, o Programa ainda não foi elaborado. Contudo, foi informado pelas UFs que 265 estabelecimentos prisionais no país possuem arranjos produtivos locais voltados à segurança alimentar.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 4

O Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional, indicador previsto para ser implementado até o ano 2, encontra-se em fase de elaboração. Já a instituição da Comissão Técnica de análise de contratos nacional, prevista para o primeiro ano, ainda não ocorreu.

No total, 13 Unidades da Federação (Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e São Paulo) declararam possuir estabelecimentos prisionais com arranjos produtivos locais voltados à segurança alimentar, abrangendo 265 estabelecimentos prisionais, o que corresponde a 19% do total de estabelecimentos no país.

Três estados (Bahia, São Paulo e Santa Catarina) informaram ter aderido ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Além disso, cerca de 48 estabelecimentos prisionais (equivalentes a 3% do total nacional) receberam capacitação para implementação de arranjos produtivos locais articulados com o Programa Nacional de Segurança Alimentar, sendo que a maioria desses estabelecimentos (38) está localizada em Santa Catarina.

Por fim, segundo dados fornecidos pelas unidades da Federação, apenas 425 estabelecimentos prisionais (30% do total nacional) contam com cozinhas. Onze estados informaram que

nenhum de seus estabelecimentos dispõe desse tipo de instalação: Rondônia, Mato Grosso, Pará, Amapá, Rio Grande do Sul, Roraima, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Paraná, Goiás e Alagoas.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 11: OFERTAR ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E FLUXOS DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

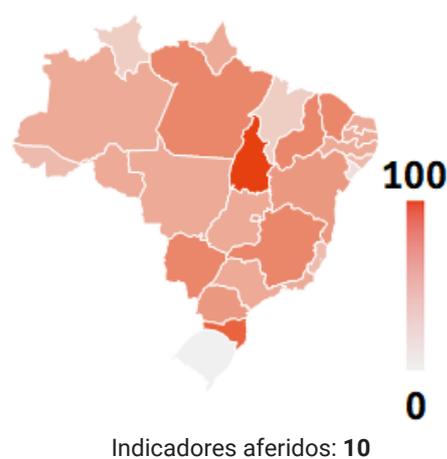
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Foi publicado protocolo interinstitucional com orientações acerca do tratamento em saúde mental no curso da execução da pena, alinhado à Política Antimanicomial. Contudo, considerando a previsão de execução até o primeiro ano do plano, ainda não foram publicados o ato normativo que inclua a população prisional como eixo prioritário do Programa Brasil Saudável e o documento com procedimentos específicos de atenção integral à saúde da população negra. Vinculado a um dos indicadores com desdobramento para as UFs, resta também pendente, para execução até o segundo ano, a publicação de estratégias nacionais para ampliar a prevenção e o tratamento de ISTs, HIV/AIDS, hanseníase, hepatites, tuberculose e outros agravos endêmicos.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Dentre os indicadores exclusivamente federais, destaca-se à publicação do protocolo interinstitucional com orientações acerca do tratamento em saúde mental no curso da execução da pena, alinhado à Política Antimanicomial.

Em relação à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), observa-se que 422 estabelecimentos prisionais (31% do total) possuem adesão. No entanto, cinco unidades da Federação (Alagoas, Espírito Santo, Paraná, Rio Grande do Sul e Pará) informaram não ter estabelecimentos com adesão à PNAISP, enquanto Goiás declarou não saber informar sobre a situação. No que diz respeito à promoção da saúde, 933 estabelecimentos prisionais (68%) afirmam disponibilizar preservativos de forma gratuita. Por outro lado, os estados do Maranhão, Rio Grande do Norte, Roraima, Rio Grande do Sul, Amapá e Pará afirmaram não oferecer esse serviço, e o Rio de Janeiro não soube informar o número de estabelecimentos com oferta.

Quanto à atenção específica para mulheres privadas de liberdade, apenas 23 estabelecimentos prisionais femininos ou mistos (de um total de 239, o que representa 9,6%) afirmaram ofertar atendimento conforme o protocolo voltado para mulheres grávidas, pessoas que gestam, no período pós-parto e durante a amamentação, sendo esta meta prevista para implementação

ao longo dos três anos de execução do plano nacional. Esses estabelecimentos estão localizados no Acre (3), Rio de Janeiro (5) e São Paulo (15). Além disso, 181 estabelecimentos (75,7% do total) informaram distribuir absorventes higiênicos, sendo que Mato Grosso, Roraima e Rio Grande do Sul relataram não realizar essa distribuição. Nove Unidades da Federação (Alagoas, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Tocantins, Amapá, Mato Grosso do Sul, Pará e Ceará) informaram adotar protocolos de atendimento às pessoas gestantes, no pós-parto e em período de amamentação, considerando condições de vulnerabilidade a partir de uma perspectiva interseccional. Em contrapartida, apenas quatro unidades da Federação (Distrito Federal, Santa Catarina, Tocantins e Ceará) declararam adotar procedimentos específicos de atenção integral à saúde da população negra em privação de liberdade, conforme as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), ação prevista para implementação entre os anos 2 e 3.

No que concerne aos povos e comunidades tradicionais, Minas Gerais e Tocantins informaram ter aderido a um protocolo para atenção à saúde de pessoas indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade. Entretanto, essa informação apresenta inconsistência, uma vez que em âmbito federal tal protocolo ainda não foi instituído e está previsto para o segundo ano do plano, o que torna necessário averiguar qual referência esses estados utilizaram como base.

Quanto à política antimanicomial, cinco UF's (Alagoas, Rio Grande do Sul, Bahia, Distrito Federal e Espírito Santo) não publicaram ato normativo para instituir o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (Ceimpa). Por outro lado, seis estados (Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, São Paulo, Pará e Tocantins) afirmaram ter publicado protocolo interinstitucional voltado à qualificação dos Ceimpas no âmbito do Poder Judiciário. Por fim, no que se refere à atenção à saúde mental no sistema prisional, foram contabilizadas 36 Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras em funcionamento no país. Considerando o total de estabelecimentos prisionais existentes, isso representa 2,6% de cobertura. Os estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Maranhão, Roraima e Rio Grande do Sul informaram não possuir nenhuma equipe em atividade, enquanto Goiás e Rio de Janeiro declararam não saber informar sobre o funcionamento dessas equipes. Esses resultados evidenciam fragilidades na implementação de políticas voltadas a grupos vulnerabilizados e à saúde mental no sistema prisional, reforçando a necessidade de padronização de diretrizes e maior articulação entre os entes federativos.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 12: AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA E O ACESSO AO TRABALHO, À RENDA E À REMIÇÃO DE PENA

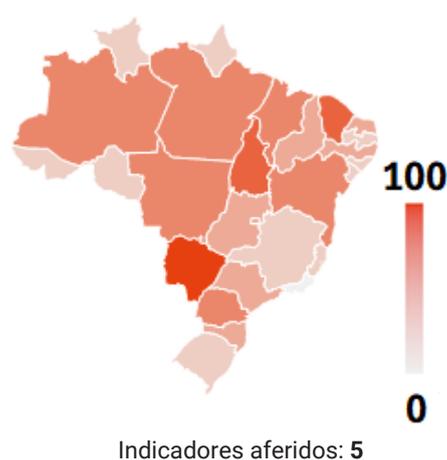
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Dentre os indicadores de âmbito federal, cinco deles estão previstos para o primeiro ano e ainda não foram implementados. Referem-se às seguintes publicações: decreto com atualização e aprimoramento da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT); documento nacional com orientações nacional quanto ao gerenciamento e à concessão do pecúlio penitenciário publicado; documento com orientações para que as empresas que têm oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais realizem contratações, em suas unidades externas, quando esses(as) trabalhadores(as) privados(as) de liberdade se tornarem egressos(as); ato normativo para instalação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais e modalidades de contratação; e Resolução CNJ com definição de parâmetros para que o trabalho doméstico e de cuidados de pessoas em privação de liberdade, em prisão domiciliar, em regime aberto ou em qualquer regime com monitoração eletrônica seja passível de remição de pena, com especial atenção às mulheres.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Na esfera federal, no estágio atual de implementação dos indicadores ligados a esta ação, as medidas previstas para a implementação da Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional (PNAT) seguem em processo de implementação. A regulamentação da política ainda depende da publicação de decreto federal (indicador previsto para o ano 1), assim como da elaboração de metodologias e orientações técnicas para seu aprimoramento a fim de viabilizar sua operacionalização (ação prevista para os anos 2 e 3). Quanto à elaboração da orientação nacional de gerenciamento e concessão do pecúlio penitenciário, aspecto fundamental para a plena efetividade da PNAT, sua implementação está prevista para o primeiro ano do plano.

Quanto à efetivação das cotas legais para pessoas privadas de liberdade em contratos públicos, os dados estaduais e distrital mostram que atualmente existem 1.688 contratos públicos com pessoas privadas de liberdade trabalhando. No entanto, as unidades da Federação não informaram o número total de contratos públicos vigentes, o que inviabiliza o cálculo de uma proporção nacional confiável. Destaca-se o caso de Rondônia, que informou possuir 900 contratos com pessoas privadas de liberdade, número muito acima do reportado por outras unidades, o que requer verificação adicional para confirmar a precisão do registro. Para efeito de comparação, a

Bahia – um estado mais populoso – declarou possuir 314 contratos, o segundo maior quantitativo. Por outro lado, 13 estados afirmaram não possuir contratos desse tipo, sendo eles: Amapá, Paraíba, Minas Gerais, Espírito Santo, Alagoas, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Piauí e Paraná. Na esfera federal, não foram fornecidas informações sobre contratos públicos com a participação de pessoas privadas de liberdade. Medida prevista para o ano 2, segue em andamento o processo para a elaboração de parâmetros de singularização para as Comissões de Classificação Técnica. Da mesma forma, a Cartilha de Inserção Sociolaboral está prevista para o segundo ano do plano e ainda não foi lançada.

Acerca da ampliação das atividades laborais com direito à remição e remuneração, 31.050 pessoas privadas de liberdade atualmente trabalham em ações vinculadas ao Sistema S, sendo 16.114 em São Paulo e 5.192 em Pernambuco, os dois estados com maior número de trabalhadores nessa modalidade. Em relação ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), apenas 76 pessoas privadas de liberdade no país foram beneficiadas com ações de emprego e renda, concentradas em dois estados: Mato Grosso do Sul e Amazonas, demonstrando baixa capilaridade dessa iniciativa.

Segundo dados estaduais, das 225 oficinas do Programa de Capacitação Profissional previstas com recursos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 149 (66%) já foram implementadas, demonstrando avanço significativo. Outra medida estratégica em andamento é a publicação de resolução com parâmetros para a inclusão do trabalho doméstico e de cuidados para remição de pena, com atenção especial para as mulheres em privação de liberdade, inclusive aquelas em prisão domiciliar, regime aberto ou monitoramento eletrônico.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 13: AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA E O ACESSO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS COM ELABORAÇÃO DE MECANISMOS PARA INSERÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA POR MEIO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

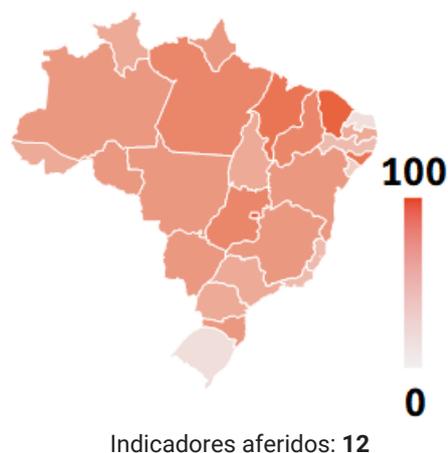
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal, a proposta metodológica para o programa continuado de educação étnico-racial ainda não foi implementada, estando sua execução prevista até o segundo ano. No que se refere aos indicadores com desdobramento nas UFs, 113.663 pessoas privadas de liberdade participaram de ações do Programa Nacional de Incentivo à Leitura, no período analisado. Há 938 estabelecimentos prisionais com planos de leitura implantados e 256 oferecem curso preparatório para o ENEM.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Para a execução desta ação, em âmbito federal, ainda não foi elaborada a proposta metodológica do programa de educação étnico-racial continuada, considerando as interseccionalidades, para pessoas privadas de liberdade, indicador previsto para o ano 2 de execução do plano. O cumprimento do segundo indicador está vinculado ao primeiro, pois refere-se à realização de oficinas de educação étnico-racial e interseccionalidades junto aos estabelecimentos prisionais. Essas oficinas estarão previstas no programa a ser elaborado.

Considerando os indicadores com desdobramento para as UFs, no período analisado, 113.663 pessoas privadas de liberdade (16,9% do total) foram atendidas em ações do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler). Destacam-se os dados apresentados pelos estados do Maranhão (30.818 pessoas) e de Rondônia (21.536), que declararam número de participantes superior ao total de suas populações privadas de liberdade no semestre em análise. Por outro lado, 14 Unidades da Federação informaram não ter realizado esse tipo ação: Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Tocantins e Mato Grosso do Sul. Cerca de 938 estabelecimentos prisionais (67,9%) dispõem de planos de fomento à leitura. Amazonas, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Tocantins não possuem nenhum estabelecimento com essa iniciativa.

Ao todo, 17 unidades da Federação afirmaram ter implantado plano estadual ou distrital de educação que inclui atividades de cultura, esporte e lazer nos estabelecimentos prisionais. Acre, Espírito Santo, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte informaram não ter tais planos implantados.

No que se refere ao ensino médio, foram contabilizados 258 estabelecimentos (18,7% do total) com oferta de pré-vestibular preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Esse tipo de política está ausente no Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Ademais, apenas quatro Unidades da Federação – Amazonas, Distrito Federal, Mato Grosso e Santa Catarina – informaram que publicaram fluxo com o sistema de justiça para viabilizar o acesso e a frequência de pessoas privadas de liberdade ao ensino superior. Todavia, a análise dos documentos encaminhados pelas UFs indica que alguns dos arquivos não comprovam a publicação do fluxo mencionado, a exemplo do estado do Mato Grosso. Quanto à continuidade educacional após o cumprimento da pena privativa de liberdade, 190 estabelecimentos prisionais dispõem de fluxo interinstitucional para garantir esse tipo de acesso. Esses estabelecimentos encontram-se em Alagoas (9), Distrito Federal (8), Minas Gerais (91), Mato Grosso (41), Piauí (17), Amapá (1), Pará (3) e Ceará (21).

Foram identificados 83 estabelecimentos (6%) com aulas de português para migrantes, meta distribuída ao longo dos três anos do Pena Justa. Segundo dados do MJSP, de dezembro de 2024, 332 estabelecimentos prisionais no país têm pessoas imigrantes privadas de liberdade, logo, em apenas 25% deles são ofertadas aulas. Por fim, no período de referência, 266 estabelecimentos prisionais realizaram oficinas de educação étnico-racial e interseccionalidades, com destaque para Minas Gerais (91), Maranhão (47) e o Distrito Federal (9).

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 14: FOMENTAR O ACESSO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS

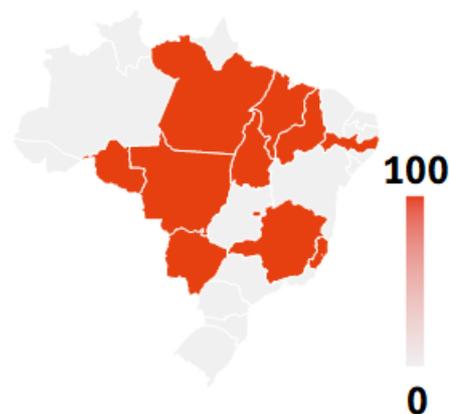
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal, foi aferida a publicação da Política Nacional de Esportes para o Sistema Prisional, o que ainda não ocorreu. No que se refere à implantação de fábricas de uniformes e materiais esportivos, no período analisado, foi informado que 75 estabelecimentos prisionais contavam com o funcionamento das referidas fábricas, localizadas nas UFs destacadas no mapa.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 1

Para a completude desta ação, em nível federal, ainda é necessária a publicação da Política Nacional de Esportes para o Sistema Prisional, que está prevista para o ano 2 de execução do plano. Nas UFs, prevê-se a implementação de fábricas de uniformes e/ou materiais esportivos em estabelecimentos prisionais. De acordo com os dados levantados, atualmente já existem 75 estabelecimentos com esse tipo de fábrica, distribuídos em 11 Unidades da Federação. São elas: Mato Grosso do Sul (21), Mato Grosso (15), Piauí (8), Espírito Santo (7), Pernambuco (6), Pará (6), Rondônia (5), Distrito Federal (2), Maranhão (2), Minas Gerais (2) e Tocantins (1).

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 15: FOMENTAR O ACESSO À CULTURA

Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal foi aferida a publicação do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional, o que ainda não ocorreu.

Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

A implementação desta ação depende da publicação do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional pelo governo federal e da adesão a ele por parte de todas as unidades da Federação, o que deve ocorrer até o segundo ano. Embora o plano ainda não tenha sido publicado, foi realizada pela Senappen/MJSP e pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), a 1ª Mostra de Cinema e Direitos Humanos no Sistema Prisional, integrada à programação da 14ª Mostra de Cinema e Direitos Humanos, em julho de 2025. Cerca de 54 estabelecimentos participaram da mostra, que incluiu rodas de conversa e dinâmicas educativas com foco em dignidade, cidadania e pensamento crítico²³.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 16: INTEGRAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) COM O SISTEMA PRISIONAL E OUTROS SERVIÇOS PENAIS

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Foram aferidos junto a atores estratégicos de âmbito federal os três indicadores vinculados a esta ação, todos ainda em processo de implementação.

Para a execução desta ação, estão definidas três medidas em âmbito federal, todas previstas para o segundo ano de execução do plano e que ainda precisam ser implementadas: (i) a publicação de resolução com parâmetros para a atuação das equipes do SUAS em articulação com as equipes do Sistema Prisional e demais serviços penais; (ii) a elaboração de um fluxo que promova a articulação, a troca de informações e os encaminhamentos entre as equipes técnicas do sistema prisional e as unidades de assistência social, visando qualificar a atenção às pessoas privadas de liberdade; e (iii) a publicação de ato normativo que implemente o atendimento prestado pelo SUAS às pessoas em situação de vulnerabilidade social submetidas a medidas penais alternativas à prisão, bem como às pessoas egressas do sistema prisional.

23 Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/julho/mdhc-e-senappen-realizam-a-1a-mostra-cinema-e-direitos-humanos-no-sistema-prisional> . Acesso em: 22 de jul. 2025.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 17: AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA E O ACESSO À ASSISTÊNCIA RELIGIOSA CONTEMPLANDO TODAS AS MATRIZES

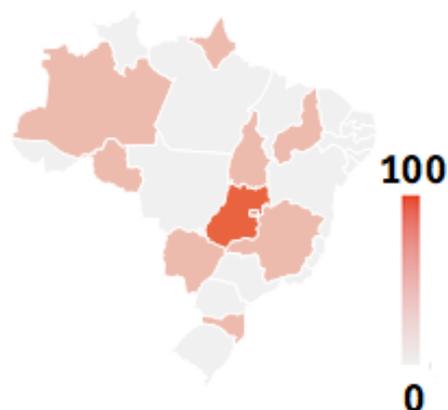
Indicadores exclusivamente Federais

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Esta ação mitigadora não prevê indicadores exclusivamente federais. Apesar da previsão de implementação dos indicadores com desdobramentos nas UFs ser até o primeiro ano, ela ainda se mostra incipiente.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 4

A execução desta ação mitigadora envolve quatro indicadores com desdobramentos em nível estadual e distrital, cuja implementação ainda é incipiente na maioria das UFs, apesar da previsão de execução estar definida para o primeiro ano. Quanto à publicação de protocolo sobre o uso de indumentárias e simbolismo religioso nos estabelecimentos penitenciários, apenas Distrito Federal, Goiás e Rondônia concluíram essa etapa. Até o momento, nenhuma unidade da federação publicou protocolo específico sobre racismo religioso. Apenas Goiás elaborou protocolo para o acolhimento de pessoas privadas de liberdade que se autodeclarem praticantes de religiões de matrizes africanas, indígenas ou de outros povos e comunidades tradicionais. Em contrapartida, a medida referente ao desenvolvimento de estratégias para a oferta de serviços de assistência espiritual apresenta maior avanço: nove Unidades da Federação já contam com estratégias implementadas (Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Piauí, Santa Catarina, Amapá, Mato Grosso do Sul e Tocantins).

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 18: APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS DA GESTÃO PRISIONAL, COM FOCO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NA GARANTIA DE DIREITOS E NA SEGURANÇA DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

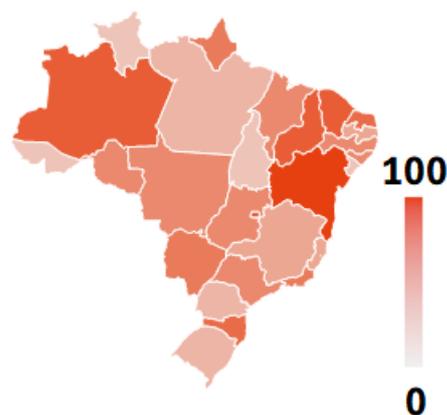
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal foi implementado, pelo MJSP, o indicador que se refere à publicação de normativa com os parâmetros nacionais de assistência material nos estabelecimentos prisionais.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 8

Em âmbito federal, até o momento, foi implementado o indicador que se refere à publicação de ato normativo com parâmetros nacionais de assistência material nos estabelecimentos prisionais. Entre os indicadores exclusivamente federais que restam ser implementados, destaca-se: a publicação de ato normativo publicado estabelecendo parâmetros nacionais mínimos de oferta de meios de transportes públicos de acesso aos estabelecimentos prisionais para visitantes, considerando regularidade, segurança e recursos necessários, prevista para o ano 2; a publicação de resolução conjunta do CNJ e CNPCP sobre visitas sociais presenciais e virtuais complementares, garantindo dignidade aos visitantes e manutenção da rede social e familiar das pessoas privadas de liberdade, prevista para o ano 1; e a publicação de nota técnica com modelo de registro e apuração de procedimentos disciplinares, prevista para o ano 1.

Em âmbito estadual e distrital, segundo dados fornecido pelos estados, 881 (64% do total) estabelecimentos prisionais dispõem concomitantemente de espaços para visita virtual e visita presencial. Entretanto, os estados do Maranhão, Paraíba, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul informaram não possuir estabelecimentos com ambos os tipos de espaço. Quanto à elaboração de normativa estadual ou distrital sobre visitas sociais presenciais e virtuais complementares — que garantem a dignidade dos visitantes e a manutenção dos vínculos sociais e familiares das pessoas privadas de liberdade — apenas o Distrito Federal apresentou normativa. Em relação à publicação de atos normativos estaduais com calendário para visitas especiais em datas comemorativas, somente o Distrito Federal e Mato Grosso do Sul adotaram tal medida, indicador cuja execução está distribuída ao longo de três anos.

Sobre a implementação do Plano estadual para o Modelo de Gestão Prisional, três estados informaram ter publicado plano: Ceará, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte. No que tange à adoção do modelo de ingresso e singularização em estabelecimentos prisionais, 588 unidades (42% do total) aplicam o modelo. Os estados do Acre, Alagoas, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Pará, Paraná, Roraima, Rio Grande do Sul e Tocan-

tins informaram não dispor dessa prática. Em relação à publicização dos atos da administração prisional, 494 (36%) estabelecimentos realizam tal procedimento. Contudo, Acre, Alagoas, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Roraima, Rio Grande do Sul, São Paulo, Tocantins e Pará informaram não possuir estabelecimentos que realizam tal publicização.

No que diz respeito à adoção de procedimentos disciplinares compatíveis com as diretrizes nacionais da Nota Técnica Conjunta sobre registro e apuração, 693 (50%) estabelecimentos aplicam tais procedimentos. Acre, Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia, Rio Grande do Sul e Tocantins informaram não adotar esses procedimentos. Quanto à realização de formação sobre transferência de pessoas privadas de liberdade nos termos da Resolução CNJ nº 404/2021, apenas três Unidades da Federação informaram ter realizado ações formativas: Alagoas, Bahia e Pernambuco, uma meta cuja execução também está distribuída ao longo dos três anos do Pena Justa.

No que tange a instalação de totens de acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), 188 (14%) estabelecimentos possuem a infraestrutura, concentrados nos estados do Amapá, Bahia, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Ceará. Por fim, o Tribunal de Justiça de dez estados (Amazonas, Amapá, Ceará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e Santa Catarina) adotou procedimentos para proteção dos dados pessoais das pessoas privadas de liberdade, conforme os padrões da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normativas correlatas. Ambas são metas cuja execução está distribuída ao longo dos três anos do plano.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 19: GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO À JUSTIÇA PARA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ASSIMETRIAS ÉTNICO-RACIAIS, DE GÊNERO E SOCIOECONÔMICAS

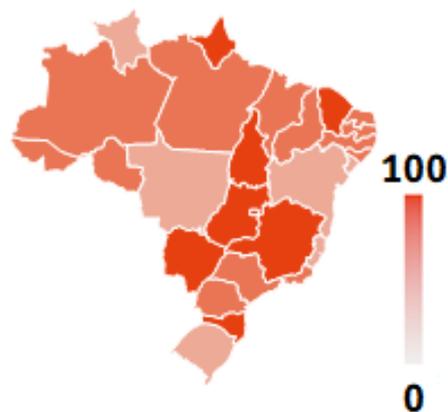
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Considerando os indicadores exclusivamente federais, destaca-se a informação sobre o atual funcionamento de três Núcleos do Sistema Prisional da Defensoria Pública da União.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 3

A Defensoria Pública da União informou ter três Núcleos do Sistema Prisional, cumprindo a meta prevista para o primeiro ano desta ação. Resta, contudo, publicar orientação nacional que estabelece proporção mínima de um(a) defensor(a) público(a) por número de pessoas privadas de liberdade, meta prevista para o segundo ano do Pena Justa; e a Nota Técnica Conjunta com diretrizes nacionais sobre fluxos de entrada e atendimento presencial e virtual de advogados(as) nos estabelecimentos prisionais, prevista para o primeiro ano do plano. Ademais, nenhuma cartilha informacional com acessibilidade comunicacional foi publicada para as pessoas privadas de liberdade no semestre em análise, meta também prevista para o primeiro ano do plano.

No âmbito das Defensorias Estaduais e Distrital, 19 UFs também possuem Núcleos do Sistema Prisional ativos. Os estados que ainda não possuem são: Acre, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Roraima e Rio Grande do Sul. O total de 11 UFs declararam disponibilizar tradutores para audiências criminais: Acre, Amapá, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Tocantins.

3.2.3 PROBLEMA 05: TORTURA, TRATAMENTOS DESUMANOS, CRUÉIS E DEGRADANTES ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Os problemas relacionados aos estabelecimentos prisionais no Brasil encontram-se na pauta da comunidade internacional há, pelo menos, vinte anos. O país vem sendo reiteradamente condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) por violações cometidas no sistema prisional. Além das recomendações, é importante ressaltar as condenações do país perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) relacionadas a violações de direitos cometidas pelo Estado dentro do sistema prisional. Em relação à qualidade das unidades de privação de liberdade, a Corte aponta para a naturalização e a institucionalização da tortura e de outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. É alarmante o número de mortes nas prisões brasileiras, seja por problemas de saúde — agravados pela falta de atendimento adequado — ou por causas violentas. Em 2024, por exemplo, segundo os dados do Sisdepen, 999 pessoas morreram no sistema prisional brasileiro, sendo que deste total 721 mortes foram classificadas como óbitos por motivos naturais/óbitos por motivos de saúde.

Tendo em vista as ações mitigadoras relacionadas a este problema do Eixo 2, as figuras abaixo apresentam o estágio atual de implementação de seus indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 20: ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS E DEGRADANTES CONSIDERANDO A PERSPECTIVA DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAL

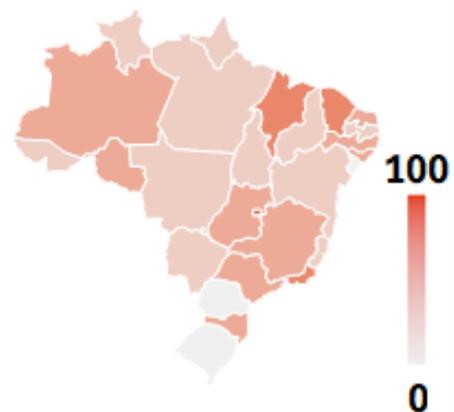
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

No âmbito federal, nenhum dos indicadores previstos para esta ação foi implementado. Dentre aqueles previstos para o primeiro ano, destacam-se: instrumento nacional de registro de informações de casos de tortura, maus-tratos e mortes implementado e protocolo para registro, atenção à saúde, transparência, acompanhamento e retorno ao convívio para os casos de isolamento solitário em conformidade às Regras de Nelson Mandela publicado.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 5

Todos os indicadores exclusivamente federais previstos para esta ação permanecem pendentes. Dentre eles, destaca-se: adesão das Penitenciárias Federais ao fluxo de registro e apuração de procedimentos disciplinares, prevista para o segundo ano do Plano Nacional; publicação de protocolo nacional para registro, atenção à saúde, transparência, acompanhamento e reintegração ao convívio nos casos de isolamento solitário, em conformidade com as Regras de Nelson Mandela (para o primeiro ano do plano); a publicação, pelos Ministérios Públicos estaduais, de ato normativo que disponha sobre a criação de grupos de atuação regional ou temática para a investigação de atos de improbidade, prevista para os três anos do plano; e a divulgação do relatório de revisão dos casos de pessoas submetidas ao confinamento solitário por período superior a 15 dias em estabelecimentos prisionais sob gestão estadual, prevista para o terceiro ano do plano.

Dos cinco indicadores com desdobramentos nas UFs aferidos, os estados do Ceará, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás e o Distrito Federal informaram adesão ao fluxo de registro, apuração e responsabilização de casos de tortura e maus-tratos. Já Amazonas, Ceará, Rio Grande do Norte, Rondônia, Pernambuco, Rio de Janeiro e o Distrito Federal informaram dispor de instâncias de prevenção e combate à tortura, instituídas nos termos da Lei nº 12.847/2013, que criou o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT). Além dessas metas, destaca-se que Alagoas e Maranhão realizaram capacitações para o uso adequado de câmeras corporais, porém Alagoas não encaminhou documento comprobatório. Maranhão, Santa Catarina e o Distrito Federal reportaram a implementação de protocolos para registro, atenção à saúde, transparência, acompanhamento e reintegração ao convívio nos casos de isolamento solitário, em conformidade com as Regras de Nelson Mandela.

Por fim, esta ação estabelece como meta final que 80% dos estabelecimentos prisionais possuam sistema de videomonitoramento implantado. Para o primeiro ano do plano, a meta

intermediária foi fixada em 30% dos estabelecimentos com esses sistemas em funcionamento. De acordo com os dados disponíveis, apenas Sergipe, Paraná e Rio Grande do Sul não atingiram o percentual estipulado para o primeiro ano.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 21: DESNATURALIZAR A MORTE NA PRISÃO POR MEIO DA MUDANÇA NA ABORDAGEM, FLUXOS E RESPONSABILIZAÇÃO

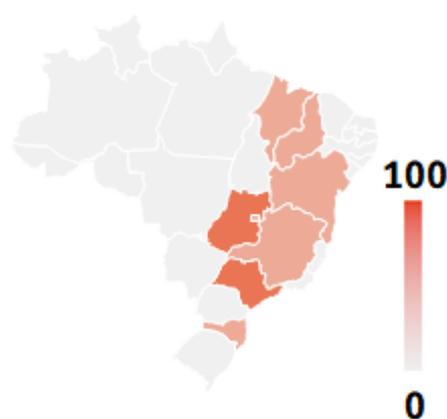
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal foi publicado o fluxo de registro e coleta de dados para sistematizar informações sobre mortes de pessoas privadas de liberdade. Contudo, segue pendente, dentre outros indicadores, a publicação de ato normativo com diretrizes para acompanhamento e comunicação com as famílias sobre hospitalizações e/ou falecimentos em unidades de saúde ou no estabelecimento prisional.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 3

Com o objetivo de desnaturalizar a morte na prisão foi publicado fluxo de registro ou coleta de dados para sistematização de informações sobre mortes de pessoas privadas de liberdade nas UFs. No entanto, ainda falta a publicação de fluxo no Sistema Penitenciário Federal, previsto para o primeiro ano do Plano Nacional; a publicação de ato normativo com diretrizes para o acompanhamento e a comunicação com famílias de pessoas privadas de liberdade sobre hospitalização e/ou falecimento em unidade de saúde ou dentro do estabelecimento prisional, previsto para o segundo ano do plano; e a implantação de fluxos de proteção às testemunhas durante a investigação de mortes ocorridas no interior de estabelecimentos prisionais nas UFs, prevista para os três anos do Pena Justa e, no caso das penitenciárias federais, para o segundo ano do plano.

Em âmbito estadual e distrital, ocorreram os seguintes avanços: (i) o estado do Maranhão recebeu capacitação destinada a profissionais do Sistema de Justiça sobre os fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de morte, no período de referência, (ii) os estados da Bahia, Goiás e São Paulo implementaram fluxos de proteção às testemunhas durante a investigação de mortes ocorridas no interior do estabelecimento prisional; e (iii) os Tribunais de Justiça do Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Piauí, São Paulo e Santa Catarina indicaram que implementaram fluxo sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade. Porém, o Piauí informou que o documento comprobatório ainda está sendo providenciado e não foi anexado, e São Paulo juntou estatísticas sobre o sistema prisional advindas do CNIEP.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 22: QUALIFICAR AS INSPEÇÕES JUDICIAIS NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Nenhum indicador exclusivamente federal foi implementado. Com previsão para o primeiro ano, segue pendente a disponibilização de nova versão do Cadastro Nacional de Inspeção em Estabelecimentos Prisionais (CNIEP).

Esta ação tem indicadores exclusivamente federais. Dentre os indicadores está previsto a implantação da nova versão do sistema Cadastro Nacional de Inspeção em Estabelecimentos Prisionais (CNIEP). A nova metodologia do CNIEP foi lançada em maio de 2025, com previsão de entrada em vigor em agosto deste ano. Portanto, apesar da medida ainda não estar totalmente concluída, há avanços. Já a elaboração de plano de contingência para estabelecimentos prisionais em situação de crise, está prevista apenas para o ano 2 do Plano Nacional.

3.2.4 PROBLEMA 06: FALTA DE TRANSPARÊNCIA E DE CANAIS EFETIVOS PARA DENÚNCIAS DOS PROBLEMAS PRISIONAIS

O sistema prisional brasileiro é marcado pela invisibilidade de seus problemas no cenário social mais amplo. A transparência das políticas públicas penais, por ora, tem privilegiado a resolutividade de problemas pela administração penitenciária, sem maior atenção e alinhamento ao sistema de freios e contrapesos constitucional.

Diante das ações mitigadoras relacionadas a este problema do Eixo 2, as figuras abaixo apresentam o estágio atual de implementação de seus indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 23: ASSEGURAR A FISCALIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS NAS INSTÂNCIAS DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA PENAL

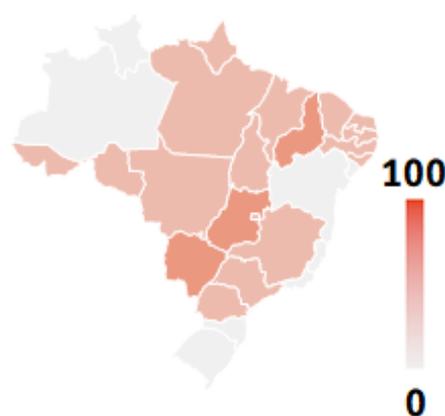
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Com previsão de execução até o terceiro ano, não foi implementada a solução tecnológica com dados nacionais unificados, agregando informações de diferentes instituições que realizam inspeção em estabelecimentos penais, articulada com política de transparência e de dados abertos.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 4

A ação mitigadora que busca assegurar a fiscalização e a participação dos órgãos de controle social, organizações sociais e de proteção aos Direitos Humanos nas instâncias de monitoramento da política penal possui seis metas em monitoramento. Em relação ao indicador exclusivamente federal, segue pendente a implementação de solução tecnológica com dados nacionais unificados, agregando informações de diferentes instituições que realizam inspeção em estabelecimentos penais, articulada com política de transparência e de dados abertos, prevista para o terceiro ano de execução do Plano Nacional. Apesar de ser um indicador com desdobramento nas UFs, foi aferido em âmbito federal e informado que não está em funcionamento em nenhuma das unidades da Federação mecanismo de consulta livre, prévia e informada, em conformidade com a Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), previsto para os três anos do Pena Justa.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 24: FOMENTAR A CRIAÇÃO DE OUVIDORIAS ESTADUAIS PRÓPRIAS DOS SERVIÇOS PENAIS

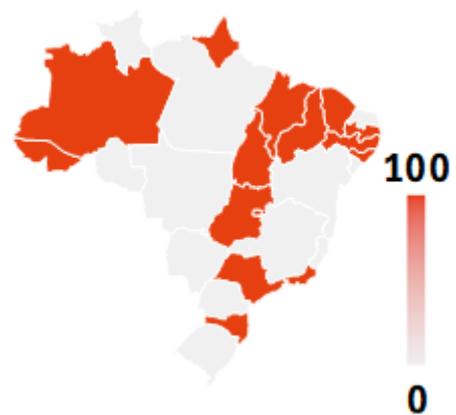
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal, ainda não foi publicado o documento com parâmetros para criação de ouvidorias estaduais autônomas dos serviços penais. Todavia, cerca de 15 UFs informaram já possuir Ouvidoria do Sistema Prisional criada de acordo com os parâmetros nacionais.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 1

Nenhum tribunal indicou ter implementado a de realização de processos formativos para o monitoramento das prisões e tratamentos de denúncias nas ouvidorias dos Tribunais de Justiça. Por outro lado, os Tribunais de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Goiás indicaram que suas corregedorias promoveram processos formativos para seus membros ou para outros profissionais do sistema penal.

Os dados indicam que, no primeiro ano do Plano, a meta de implantação dos Conselhos da Comunidade foi atingida em pelo menos 50% das comarcas de Rondônia, Piauí, Pernambuco, Paraná, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal. Quanto à qualificação desses conselhos, a meta de 30% foi alcançada nos estados do Acre, Pará, Amapá, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, São Paulo e Mato Grosso. Esses resultados demonstram a implementação parcial das metas estabelecidas, sendo necessário ampliar a abrangência para garantir a efetiva implementação e qualificação em todas as unidades federativas.

Acerca da referida ação, o plano estabelece duas metas: a publicação de um documento com parâmetros para a criação de ouvidorias estaduais autônomas dos serviços penais e a efetiva implementação dessas ouvidorias, conforme os padrões nacionais. O documento com os referidos parâmetros está previsto para o segundo ano de execução do Plano Nacional e ainda não foi publicado.

Quanto à segunda meta, 15 (quinze) Unidades da Federação possuem Ouvidoria do Sistema Prisional criadas segundo os parâmetros nacionais: Acre, Amazonas, Amapá, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Goiás e Distrito Federal. Esses dados demonstram avanço parcial, com a necessidade de avaliar possíveis inconsistências no relato das informações, uma vez que os parâmetros nacionais que as UFs indicam seguir ainda não foram publicados. Observa-se a necessidade de conclusão do documento normativo e expansão da implementação para as demais UFs.

3.2.5 PROBLEMA 07: DESVALORIZAÇÃO DOS(AS) SERVIDORES(AS) PENAIS

A ausência de programas de segurança no trabalho e atenção à saúde do(a) servidor(a), sobretudo à saúde mental, mantém-se grave. Além disso, ainda faltam protocolos e canais seguros para a prevenção e a denúncia de assédios e discriminação no ambiente profissional. No contexto atual do sistema prisional, também permanece recorrente a seleção de perfis de ingresso na carreira que, por vezes, são incompatíveis com o processo de responsabilização penal e os objetivos da reintegração social. Observa-se a carência de capacitações específicas e continuadas e de currículos de formação inicial adequados às demandas do cotidiano de trabalho em instituições de privação de liberdade. Agravam a questão a incipiente regulamentação da carreira da Polícia Penal e a falta de regulamentação das carreiras multidisciplinares de servidores(as) penais que atuam tanto dentro dos estabelecimentos prisionais quanto nos serviços diversos da prisão.

Considerando as ações mitigadoras relacionadas a este problema do Eixo 2, os quadros abaixo apresentam o estágio atual de implementação das seguintes metas:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 25: PROMOVER A SAÚDE E A SEGURANÇA NO TRABALHO

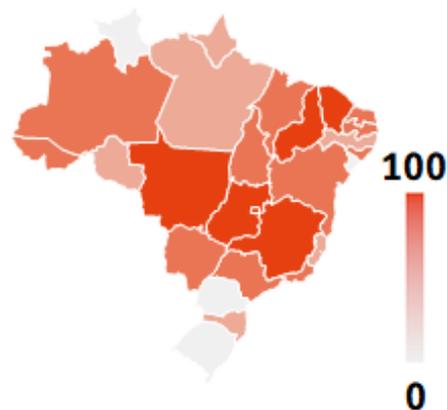
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal foi aferida a publicação da Política de Saúde Integral dos Trabalhadores do Sistema Prisional, o que ainda não ocorreu. Todavia, cerca de 13 UFs informaram já ter Núcleos de Saúde e Qualidade de Vida implantados.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 3

A meta nacional relacionada à instituição da Política de Saúde Integral dos Trabalhadores do Sistema Prisional, prevista para o segundo ano de execução do Pena Justa, ainda não foi implementada. Quanto à meta prevista para o primeiro ano do Plano de 10% estabelecimentos prisionais com espaços de descompressão, 11 (onze) Unidades da Federação cumpriram o percentual previsto: Acre, Amazonas, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal. A meta final prevista para essa ação é que 40% dos estabelecimentos possuam espaços de descompressão.

A terceira meta desta ação é garantir ao final do Plano que 100% dos estabelecimentos prisionais possuam espaços adequados para alimentação, sendo que para o primeiro ano a meta estabelecida é de 30%. Alcançaram a meta do referido período os estados de Roraima, Rio Grande do Norte, Sergipe, Paraná e Rio Grande do Sul.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 26: FORTALECER AS CARREIRAS PENAIS

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UF's

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Para implementação desta ação, o ato normativo para regulamentação da carreira do Policial Penal Federal foi publicado. Além disso, foram realizadas as capacitações para servidores(as) em cargos de gestão sobre gestão pública, políticas intersetoriais e/ou políticas penais.

Dos indicadores exclusivamente federais previstos para o fortalecimento das carreiras penais já foram implementados o ato normativo específico para regulamentar a carreira do Policial Penal Federal e a realização de capacitações para servidores(as) em cargos de gestão sobre gestão pública, políticas intersetoriais e/ou políticas penais. Para os próximos períodos de monitoramento será necessário a publicação de Documento Orientador para carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) penais, conforme as assistências previstas na Lei de Execução Penal, previsto para o primeiro ano do Plano Nacional; a realização de diagnóstico dos perfis profissiográficos das carreiras penais; e a publicação de documento orientador nacional para a carreira própria e para os cargos de gestão da administração central, nacional e estadual da política penal e dos serviços penais, ambas as metas previstas para o segundo ano do plano

Ficam pendentes também a publicação do Relatório de Monitoramento Nacional das carreiras específicas para serviços penais diversos da prisão (como CIAP, APEC, Central de Monitoração Eletrônica e Escritório Social); do relatório de mapeamento do quadro de carreiras multidisciplinares; do relatório de monitoramento Nacional das carreiras específicas para serviços penais com atuação na porta de entrada e na porta de saída do sistema prisional; e do Documento Orientador para carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) penais, conforme as assistências previstas na Lei de Execução Penal e para carreiras multidisciplinares nos serviços penais diversos da prisão. Além da publicação desses atos normativos e relatórios de monitoramento, está previsto a elaboração de proposta de referência de metodologia de acesso para cargos de gestão em âmbito nacional e estadual.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 27: APRIMORAR OS PROCESSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS(AS) SERVIDORES(AS) PENAIS, EM CONSONÂNCIA COM COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

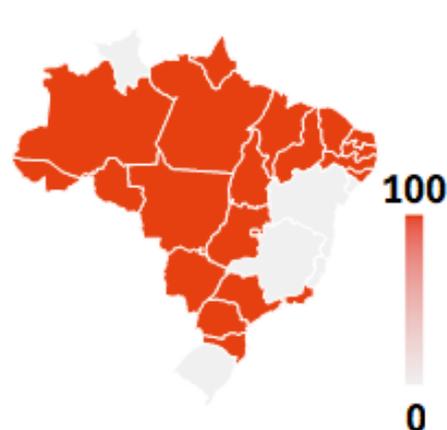
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal, o Plano de implantação da Academia Nacional foi elaborado e o programa de fomento à pós-graduação para servidores(as) e trabalhadores(as) das políticas penais foi instituído. Nas UFs, 21 informaram possuir Escola de Serviços Penais.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Referente a esta ação, no período monitorado, foram elaborados o Plano de Implantação da Academia Nacional e instituído o programa de fomento à pós-graduação para servidores(as) e trabalhadores(as) das políticas penais. Permanecem pendentes: o desenvolvimento do projeto pedagógico da Escola de Serviços Penais; a publicação da metodologia para inserção da temática antirracista nas Escolas de Serviços Penais; a definição da matriz de formação inicial e continuada dos(as) servidores(as) penais; e a elaboração do documento orientador sobre prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação nos cursos de formação e no exercício profissional. Ambas estão previstas para serem implementadas no segundo ano de execução do Pena Justa.

Quanto aos indicadores com desdobramento nas UFs, identificou-se que apenas Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Roraima ainda não possuem Escolas de Serviços Penais, porém Acre juntou como documento comprobatório as regras para que os presos tenham acesso a dois exames nacionais, o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e o ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos); Amapá anexou uma reportagem sobre a inauguração de um espaço para bebês, lactantes e puérperas no sistema prisional; e Piauí e Alagoas não anexaram nenhum documento comprobatório.

3.3 EIXO 3: PROCESSOS DE SAÍDA DA PRISÃO E DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL

3.3.1 PROBLEMA 08: PROCESSOS DE SAÍDA DA PRISÃO SEM ESTRATÉGIAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

A atenção às pessoas que adquirem o direito à liberdade, estejam ou não sujeitas a condicionalidades judiciais, é fator essencial para o acesso a direitos fundamentais, principalmente entre pessoas vulnerabilizadas. O público egresso do sistema prisional apresenta características específicas, oriundas de marcadores sociais de dupla exclusão: a exclusão social decorrente do aprisionamento e a exclusão no acesso a direitos²⁴.

Conforme dados apresentados no Plano Nacional²⁵, entre as vulnerabilidades apresentadas pelas pessoas egressas do sistema prisional, estão as mais graves: i) falta de ou acesso restrito à moradia, alimentação, trabalho, renda e documentação; ii) uso abusivo de álcool ou outras drogas; iii) ausência ou fragilização de vínculos familiares e/ou sociais; iv) rompimento de vínculos territoriais; v) problemas relacionados à saúde física e/ou mental; vi) acesso precário à justiça; vii) envolvimento criminal; viii) baixa escolaridade. Importante salientar o lugar ocupado por populações vulnerabilizadas como mulheres, pessoas em situação de rua, pessoas trans e travestis, pessoas com transtorno mental, migrantes e indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais. O acesso a direitos para essa parte da população é ainda mais reduzido, aumentando as possibilidades de marginalização e de manutenção de ciclos de violência agravados em contextos de privação de liberdade.

A existência de poucos equipamentos especializados destinados ao atendimento de pessoas egressas do sistema prisional contribui para o agravamento de vulnerabilidades sociais existentes anteriormente ao aprisionamento. O estigma social atrelado às pessoas que já cumpriram ou ainda cumprem pena privativa de liberdade ainda hoje impossibilita que o acesso a direitos se dê de forma igualitária²⁶.

Considerando as ações mitigadoras relacionadas a este problema do Eixo 3, as figuras abaixo apresentam o estágio atual de implementação dos seguintes indicadores:

24 Para mais informações ver: Boeira LS et al. Síntese de evidências: enfrentando o estigma contra pessoas egressas do sistema prisional e suas famílias. Brasília: Instituto Veredas, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/sinteseevidencias_estigma_setembro1.pdf. Acesso em 31jul.2025. Brasil. Departamento Penitenciário Nacional. Política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional [recurso eletrônico] / Departamento Penitenciário Nacional, Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0s-Pessoas-Egressas-do-Sistema-Prisional_eletronico.pdf. Acesso em 31jul.2025.

25 Para mais informações ver capítulo 1 do Plano Pena Justa. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pena-justa-plano-nacional/>. Acesso em 31jul.2025.

26 Op. Cit. Boeira LS et al. 2020.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 28: QUALIFICAR OS PROCEDIMENTOS DE SOLTURA EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

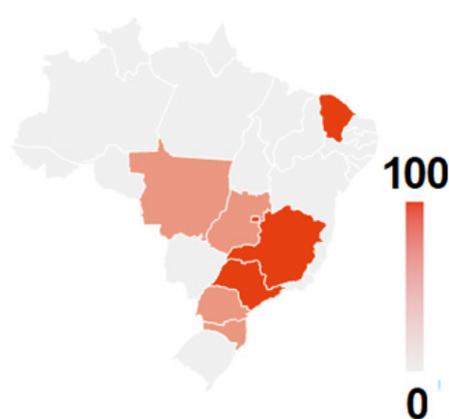
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal, o Plano prevê como indicador, para o ano 2, o estabelecimento de fluxo nacional de atendimento a pré-egressos para encaminhamento aos serviços socioassistenciais e Cadastro-Único. A criação do referido fluxo foi aferida e ainda não ocorreu.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 2

A qualificação dos procedimentos de soltura nos estabelecimentos prisionais foi verificada a partir de três indicadores: um de responsabilidade de execução federal e dois de responsabilidade estadual e distrital. Em relação ao indicador federal, ainda não foi criado o fluxo nacional de atendimento a pessoas pré-egressas para inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e encaminhamento aos serviços socioassistenciais, previsto para ser implementado no segundo ano do Pena Justa.

Quanto aos indicadores de responsabilidade estadual e distrital, os estados de Ceará, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Santa Catarina e São Paulo e o Distrito Federal informaram um percentual superior a 37% de estabelecimentos prisionais com protocolo de soltura instituído, percentual previsto para o primeiro ano de implementação do Pena Justa. No que se refere ao percentual de estabelecimentos prisionais que fornecem auxílio material (alimentação, vestuário e mobilidade/deslocamento), o indicador para o primeiro ano de execução do plano é que 50% desses estabelecimentos disponibilizassem o auxílio. Os dados coletados junto às unidades da Federação indicam que, dos 1.382 estabelecimentos prisionais brasileiros (Sisdepen, 2024), 498 fornecem auxílio material às pessoas sob sua custódia, o que representa 36% dos estabelecimentos prisionais do país, portanto, abaixo da previsão para o ano 1. Destaca-se que o Distrito Federal e os estados do Ceará, Minas Gerais, Paraná e São Paulo já implementaram o indicador previsto, considerando o número de estabelecimentos prisionais de cada estado e do Distrito Federal.

Para a construção de uma análise mais abrangente e representativa da realidade, é relevante compreender as especificidades de cada um desses protocolos de soltura e dos respectivos auxílios materiais oferecidos pelas UFs, visto que há uma lista de conteúdos muito distintos entre si na parametrização de “auxílio material” (vestuário, alimentação e mobilidade/deslocamento).

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 29: IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL (PNAPE)

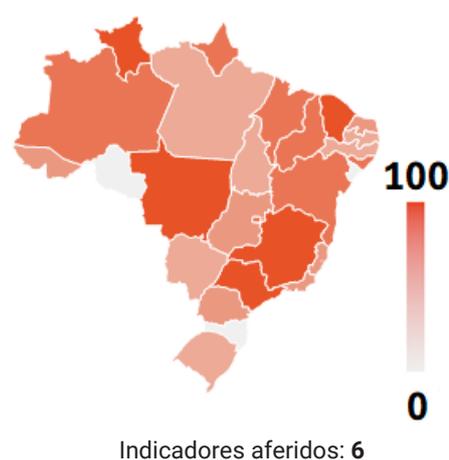
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Os três indicadores exclusivamente federais têm previsão de execução já no ano 1, contudo, eles ainda não foram implementados, a saber: publicação de modelo de Supervisão Metodológica dos Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa; publicação de relatório de monitoramento dos Escritórios Sociais e demais serviços especializados; e publicação de edital de apoio às ações de atenção às pessoas egressas no período de referência.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Os três indicadores estabelecidos exclusivamente para o âmbito federal para esta ação mitigadora seguem pendentes, a saber: publicação dos relatórios de monitoramento dos Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa, prevista para os três anos do Plano Nacional; elaboração de Modelo de Supervisão Metodológica dos Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa, para o primeiro ano do plano; e publicação de edital de apoio às ações de atenção a essas pessoas, para os três anos do Pena Justa.

Destaca-se que 24 UFs informaram ter implementado o indicador, com 10% dos Escritórios Sociais e demais serviços especializados com metodologia qualificada no primeiro ano de execução do Plano Nacional. Considerando os estados respondentes, apenas dois, Roraima e Santa Catarina, ainda não implementaram esse indicador. Nos demais ciclos de monitoramento será importante verificar, como já destacado anteriormente, algumas inconsistências identificadas, uma vez que há estados, como o Ceará, que respondem positivamente para atuação com metodologia qualificada, mas que também informam não atuarem conforme o Caderno de Gestão. Tais inconsistências apontam para uma possível necessidade de padronização conceitual do que se considera uma atuação realmente qualificada para o atendimento às pessoas egressas do sistema prisional.

Ainda sobre os Escritórios Sociais, onze UFs (Acre, Alagoas, Distrito Federal, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rio Grande do Norte, Roraima, Paraná e São Paulo) possuem pelo menos 20% de localidades sede de estabelecimentos prisionais com Escritórios Sociais implantados, conforme já previsto na meta estabelecida no plano. Nacionalmente, os dados apontam que 12% das localidades sede de estabelecimentos prisionais contam com a presença de Escritórios Sociais.

Em relação ao indicador de 40% dos estabelecimentos prisionais com metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas em funcionamento, Ceará, Distrito Federal, Minas Gerais, São Paulo e Paraná foram as UFs que mais contribuíram para a implementação do indicador nacional. Entretanto, será pertinente, para o próximo ciclo de monitoramento, aprofundar a análise dos contextos locais a partir dos parâmetros mínimos para o cumprimento da meta, visto que foram identificadas possíveis inconsistências, como no caso de São Paulo, que afirmou já realizar a mobilização de pré-egressos em 100% dos estabelecimentos prisionais do estado. Já os estados do Acre, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Norte e Santa Catarina não possuem supervisão metodológica dos Escritórios Sociais e/ou dos demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa.

No que se refere às Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP), Amapá, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Tocantins informaram possuir redes instituídas. Por fim, destaca-se como indicador desta ação a implementação de fluxo de registro para sistematização de informações das pessoas egressas nas seguintes UFs: Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Piauí, Roraima e São Paulo.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 30: INTEGRAR A PESSOA EGRESSA AO MERCADO DE TRABALHO

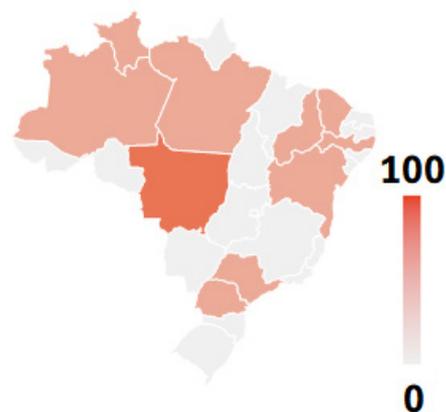
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Três indicadores sob responsabilidade exclusiva de atores estratégicos de âmbito federal ainda não foram implementados. Um deles (Publicação de ato normativo definindo diretrizes, regras e procedimentos para superação de restrições ao exercício de direitos sociais para inserção no mercado de trabalho) tem a execução prevista para o segundo ano de execução do Plano e outro (Criação de linhas de crédito específicas para pessoas egressas do sistema prisional) tem previsão somente para o terceiro ano. Já a publicação de nota orientadora com estratégias para criação e acompanhamento de ações voltadas ao empreendedorismo e outros arranjos produtivos a partir dos planos estaduais e distrital da ADPF 347, tem previsão para o ano 1.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 3

Entre os indicadores previstos para garantir a integração da pessoa egressa ao mercado de trabalho, que são exclusivamente federal, seguem pendentes: Publicação de ato normativo definindo diretrizes, regras e procedimentos para superação de restrições ao exercício de direitos

sociais para inserção no mercado de trabalho, previsto para o segundo ano do Plano Nacional; criação de linhas de crédito para esse público, previsto para o terceiro ano do plano; e publicação de nota orientadora com estratégias para criação e acompanhamento de ações voltadas ao empreendedorismo e outros arranjos produtivos a partir dos planos estaduais e distrital da ADPF 347, com previsão de execução para o primeiro ano.

Em relação aos indicadores sob responsabilidade estadual e distrital, Minas Gerais, Pará, Piauí e São Paulo reportaram a implementação de cooperativas e/ou empreendimentos populares voltados às pessoas egressas. No segundo indicador previsto, Mato Grosso e Pernambuco indicaram possuir pelo menos 30% dos contratos regularizados, garantindo a contratação de pessoas egressas. Até o último ano de execução do plano, o objetivo é alcançar 60% dos contratos regularizados. Os estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Paraná e Roraima informaram ter publicado ato normativo de parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) no escopo da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT).

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 31: PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS EGRESSAS E FAMILIARES

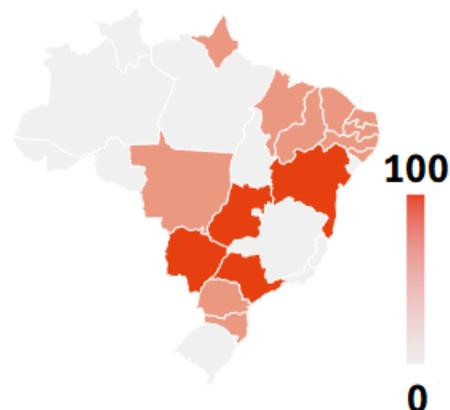
Indicadores exclusivamente Federais

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Esta ação mitigadora não prevê indicadores exclusivamente federais. As parcerias a serem estabelecidas nas UFs para a promoção da qualificação profissional de pessoas egressas e seus familiares podem ocorrer sem intermédio de órgãos federais.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 2

Nove UFs informaram ter formalizado parcerias com instituições de ensino, com o objetivo de viabilizar a qualificação profissional de pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares. São elas: Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e São Paulo. Quanto às parcerias com o Sistema S, dez estados, Alagoas, Amapá, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Piauí, Paraná e São Paulo, relataram ter firmado acordos com a mesma finalidade.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 32: AMPLIAR O ACESSO DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL À REDE DE EDUCAÇÃO

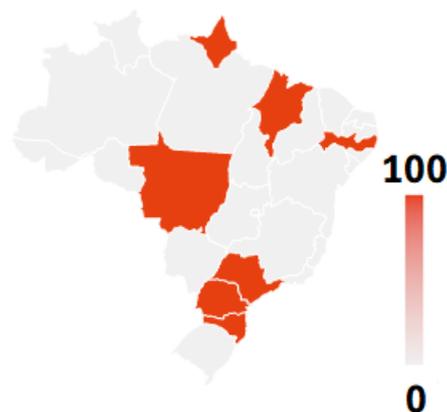
Indicadores exclusivamente Federais

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Em âmbito federal, não há indicador exclusivo para esta ação. Contudo, a implementação da meta prevista para a UF – Desenvolvimento de estratégias para o acesso da pessoa egressa à educação formal a partir dos Planos Estaduais de Educação – está vinculada à inclusão dessas estratégias no Plano Nacional de Educação (PNE), o que foi aferido e ainda não ocorreu.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 1

Para favorecer a realização da presente ação mitigadora, mostra-se necessária a inclusão no Plano Nacional de Educação (PNE) de estratégias para garantir o acesso de pessoas egressas do sistema prisional à educação formal no referido Plano. Diante disso, apesar de não ser um indicador previsto no Plano, a inclusão foi aferida e a ela ainda não ocorreu. Nesse sentido, a meta prevista para as UFs permanece pendente de implementação.

No que se refere ao acesso ao ensino superior, sete UFs formalizaram parcerias com instituição de ensino para viabilizar o ingresso desse público na formação superior. São elas: Amapá, Maranhão, Pernambuco, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 33: FORTALECER AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

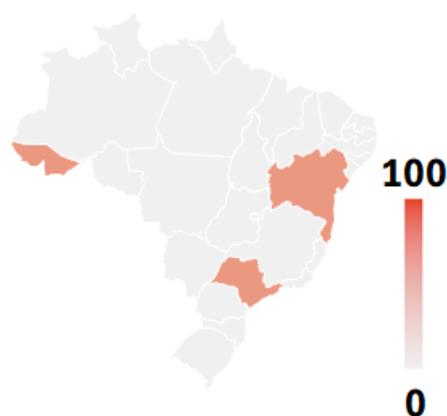
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal, há dois indicadores exclusivos para esta ação. A publicação de resolução com definição de parâmetros para adoção da extinção de pena de multa em caso de hipossuficiência, prevista para o primeiro ano de execução do Plano, ainda não ocorreu, bem como a publicação de resolução com o estabelecimento dos parâmetros nacionais para atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) no atendimento às pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental, em processo de desinstitucionalização de alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico e suas famílias, prevista para o Ano 2.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 2

Os dois indicadores com responsabilidade exclusiva federal (Publicação de resolução com definição de parâmetros para adoção da extinção de pena de multa em caso de hipossuficiência e publicação de resolução com o estabelecimento dos parâmetros nacionais para atuação SUS no atendimento às pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental, em processo de desinstitucionalização de alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico e suas famílias) ainda não foram implementados. Por terem relação direta com órgãos federais, duas metas com desdobramentos nas UFs foram aferidas junto a atores estratégicos nacionais: “criação de fluxo nacional, com incentivo para estabelecimento de fluxos de encaminhamento nas Unidades da Federação” e “inclusão de conteúdos sobre público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia nas ações de educação permanente do SUAS, como o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS)”. Ambas não foram implementadas.

Ainda, para fortalecer ações de proteção social voltadas às pessoas egressas do sistema prisional o plano estabelece como indicadores de responsabilidade estadual e distrital a implementação de programa de apoio financeiro com duração mínima de 90 dias e a regulamentação da oferta gratuita de alimentação em restaurantes populares. A análise das informações encaminhadas pelos Comitês de Políticas Penais indica que apenas o estado da Bahia implementou o programa financeiro conforme previsto no Pena Justa. Os estados do Acre e São Paulo regulamentaram a oferta gratuita de alimentação às pessoas egressas em restaurantes populares. Ressalta-se, quanto ao último indicador, que o Plano prevê sua implementação apenas a partir do ano 2.

3.3.2 PROBLEMA 09: IRREGULARIDADES E GESTÃO INSUFICIENTE DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL

A insuficiência da gestão processual é fator que dificulta os processos de saída do sistema prisional e, por vezes, repercute no tempo de análise dos direitos das pessoas privadas de liberdade. De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, ao longo de toda execução penal, devem ser observadas a racionalidade, a legalidade, a proporcionalidade e a individualização da pena, de modo a assegurar os direitos previstos na execução penal, bem como garantir que graves violações aos direitos humanos dentro das prisões não sejam desconsideradas.

Os sistemas dedicados às políticas penais ainda apresentam, em maior ou menor grau, deficiências na gestão e análise dos dados disponíveis. Outro gargalo são as varas de execução penal, muitas vezes sobrecarregadas em processos e com insuficiente número de servidores(as) para a demanda.

Tendo em vista as ações mitigadoras relacionadas a este problema do Eixo 3, as figuras abaixo apresentam o estágio atual de implementação dos seguintes indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 34: QUALIFICAR EXECUÇÃO PENAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU), DO SISDEPEN E DO SISTEMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALTERNATIVAS PENAIAS, DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E PARA PESSOAS EGRESSAS

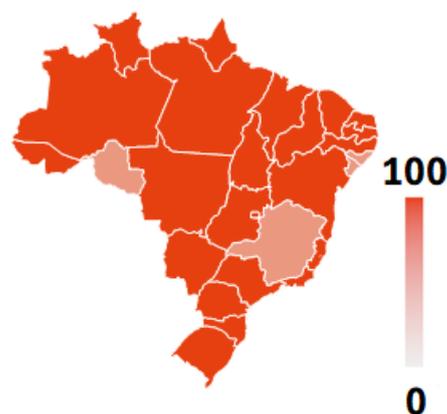
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Dos 12 indicadores exclusivamente federais aferidos destaca-se a implementação do percentual previsto para a qualificação das funcionalidades do SEEU.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 2

Com o objetivo de qualificar a execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), do Sisdepen e do Sistema de Gestão dos Serviços de Alternativas Penais, de Monitoração Eletrônica e para pessoas egressas, o Pena Justa definiu como indicadores para o primeiro ano, dentre outros: qualificar 10% das funcionalidades no SEEU conforme plano de implementação e realizar capacitação de gestores do SEEU. Estes dois indicadores foram implementados. Todas as UFs também alcançaram 10% do percentual de preenchimento dos campos de informação sobre monitoração eletrônica nos sistemas nacionais. Destaca-se, entretanto, que, quanto à adesão ao Sisdepen, ainda não aderiram os estados de Alagoas, Minas Gerais e Rondônia. As demais UFs já realizaram adesão ao sistema.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 35: QUALIFICAR A GESTÃO DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Para esta ação permanecem pendentes dois indicadores com previsão de execução até o segundo ano: a publicação da atualização do Manual de gestão das Varas de Execução Penal (VEP) e a publicação de estudo sobre a necessidade de criação dessas Varas.

Os dois indicadores exclusivos federais voltados à qualificação da gestão das Varas de Execução Penal (VEPs) ainda não foram implementados. São eles: publicação de Manual de gestão atualizado das Varas de Execução Penal e publicação de estudo sobre a necessidade de criação de VEPs. Ambos, contudo, estão previstos para serem implementados até o segundo ano de execução do Pena Justa.

3.4 EIXO 4: POLÍTICAS PARA NÃO REPETIÇÃO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NO SISTEMA PRISIONAL

3.4.1 PROBLEMA 10: BAIXA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO RACISMO NO CICLO PENAL

O reconhecimento do Estado de Coisas Inconstitucional apontou a centralidade do racismo no curso do Sistema de Justiça Criminal e nas políticas de segurança pública. O racismo institucional, como estrutura de reprodução da desigualdade de grupos racialmente subjugados, opera na manifestação, na manutenção e na reprodução da organização do Estado, suas instituições e políticas públicas²⁷. Os estabelecimentos prisionais, como parte do ciclo penal, também são espaços de reprodução do racismo em múltiplas dimensões, dos procedimentos cotidia-

27 Tal fato foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na decisão sobre a ADPF 347. Ver mais em: BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 347/DF (Supremo Tribunal Federal, Pleno. ADPF n. 347 MC/DF. Relator Min. Marco Aurélio; Redator do Acórdão Min. Luís Roberto Barroso. DJ. 9/9/2015). Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 31 jul. 2025.

nos à violência física²⁸. Nesse sentido, conforme previsto no Pena Justa, enfrentar a escassez de práticas de combate ao racismo significa fomentar iniciativas institucionais que promovem conscientização acerca da desigualdade racial brasileira, ao longo de todo o ciclo penal.

Diante das ações mitigadoras vinculadas ao referido problema do Eixo 4, as figuras abaixo apresentam o estágio atual de implementação de seus indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 36: NORMATIZAR POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO NO CICLO PENAL

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Os dois indicadores exclusivos federais vinculados a esta ação ainda não foram implementados, sendo eles, a publicação, pelo CNJ, de Resolução instituindo a Política Nacional de Enfrentamento ao Racismo na Justiça Criminal e a publicação de ato normativo, pelo MJSP, MDHC e MIR, estabelecendo a Política Nacional de Enfrentamento ao Racismo nos Serviços Penais, ambas, contudo, previstas para o ano 2.

A ação mitigadora “Normatizar políticas institucionais de enfrentamento ao racismo no ciclo penal” é composta por dois indicadores que estão sob responsabilidade exclusiva de órgãos nacionais e que previsão de execução até o segundo ano, a saber: publicação de Resolução instituindo a Política Nacional de Enfrentamento ao Racismo na justiça criminal, por parte do CNJ, e a publicação de ato normativo instituindo a Política Nacional de Enfrentamento ao Racismo nos serviços penais, conjuntamente pelo MJSP, MDHC e MIR. Os dois indicadores ainda não forma implementados.

28 Ver, por exemplo: Bogo Chies, Luiz Antônio, & Rotta Almeida, Bruno. (2019). Mortes sob custódia prisional no Brasil. Prisões que matam; mortes que pouco importam. Revista de Ciencias Sociales, 32(45), 67-90. Epub 01 dezembro de 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.26489/rvs.v32i45.3>. Acesso em 31.jul.2025. Borges, J. (2020). Prisões: espelhos de nós. São Paulo, Editora Todavía. Acesso em 31. jul. 2025

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 37: PROMOVER AÇÕES DE JUSTIÇA RACIAL PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO DAS INSTITUIÇÕES DURANTE O CICLO PENAL

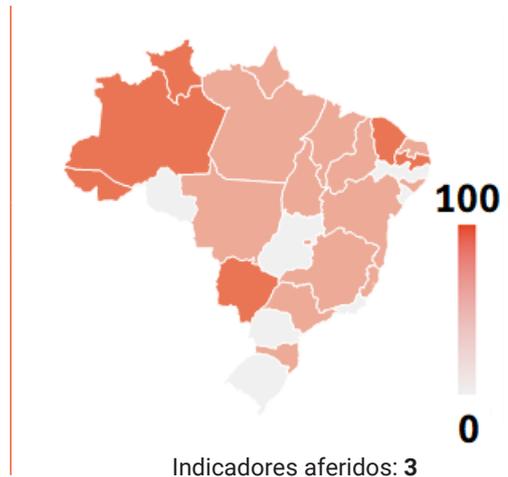
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal, foi apontada a implementação de canal de denúncias para desvios de conduta nos serviços penais com foco étnico-racial.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Os dados coletados para verificar o alcance da promoção de ações de justiça racial para o enfrentamento ao racismo institucional durante o ciclo penal apresentam alguns avanços tímidos. Em relação à medida referente à criação de condições que permitam a responsabilização dos agentes públicos que atuam no sistema penal em casos de racismo, os dados coletados apontam a implementação do indicador por meio do canal Fala.BR. Vale ressaltar, contudo, que o Fala.BR é uma Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal por meio do qual é possível realizar denúncias, mas sem foco étnico-racial, não sendo um canal específico para apuração de desvios de conduta nos serviços penais. Assim, ressalta-se esta inconsistência, uma vez que não foram localizadas indicações específicas para denúncias focadas nos serviços penais e com recorte étnico-racial.

Nas UFs foi possível observar que quatorze Tribunais de Justiça realizaram oficinas ou cursos para desenvolvimento de programas e ações de enfrentamento ao racismo institucional. Alagoas foi uma das UFs que respondeu de forma afirmativa sobre ter realizado curso sobre o tema, porém anexou como comprovante documento referente a um curso sobre formas de assédio, que inclui alguns recortes raciais, mas não trata especificamente do enfrentamento ao racismo. Do total de UFs, doze Tribunais de Justiça (Acre, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Rio Grande do Norte, Roraima e Tocantins) criaram Câmaras Temáticas de Justiça Racial no âmbito dos Comitês de Políticas Penais. Destaca-se que Acre, Amazonas, Ceará, Mato Grosso do Sul, Paraíba e Roraima cumpriram ambos os indicadores.

Apenas dois Tribunais de Justiça, dos estados do Amapá e do Espírito Santo, afirmaram ter publicado e implantado protocolo de responsabilização por crimes raciais praticados em todo o ciclo penal. Todavia, o primeiro juntou um documento comprobatório de criação de uma Coordenadoria de Igualdade, de Combate à Discriminação e de Promoção de Direitos Humanos, e o segundo de realização do evento “Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial”.

A dificuldade de obter documentos comprobatórios capazes de apresentar de forma adequada as ações institucionais de combate ao racismo convocam a pensar os permanentes e

complexos desafios para o enfrentamento do problema em análise, apontando para a necessidade de esforços interinstitucionais perenes, a fim de que as ações previstas no Plano Nacional sejam efetivas e estejam alinhadas a parâmetros de cumprimento mínimos.

3.4.2 PROBLEMA 11: FRAGILIDADE DAS POLÍTICAS PENAIS, ORÇAMENTOS E INFORMAÇÕES

O sistema penal permanece à margem das prioridades das políticas públicas brasileiras. Um dos efeitos desse cenário é, como já registrado no Plano Nacional, a ausência de arranjos consolidados na engrenagem estatal aptos a permitirem a participação e o controle social de forma efetiva, além da precarização de ferramentas para subsidiar a tomada de decisão fundamentada em evidências e da escassez e falta de transparência na produção e na divulgação de dados.

Além disso, persiste a fragilização orçamentária que compromete a eficácia da alocação de recursos no sistema prisional. A insuficiência de verbas para a gestão e a manutenção dos estabelecimentos prisionais e demais serviços penais leva a consequências materiais e humanas, comprometendo, também, princípios da administração pública como o da transparência e da participação e controle social.

Diante da finalidade legal do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), conclui-se que a queda na sua arrecadação é ainda obstáculo para a execução das políticas e assistências necessárias ao sistema prisional, representando verdadeira medida de esvaziamento dos recursos a ele destinados. Por último, a fragilidade das políticas penais também se expressa pela falta de alinhamento às previsões normativas, orientações e decisões provenientes de organismos internacionais de proteção de Direitos Humanos aos quais o Brasil é vinculado.

Diante das ações mitigadoras relacionadas a este problema do Eixo 4, as figuras abaixo apresentam o estágio atual de implementação de seus indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 38: CRIAR MECANISMO DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA À SOCIEDADE INDICAR E FISCALIZAR AS PRIORIDADES NAS POLÍTICAS E DESTINAÇÃO NO ORÇAMENTO

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Os três indicadores exclusivamente federais ainda não foram implementados. Todos têm previsão de execução no primeiro ano, sendo eles: publicização do relatório de planejamento orçamentário e executivo da Senappen; realização de consultas públicas para promoção de formas de participação social para contribuições acerca do planejamento orçamentário e executivo da Senappen; ato normativo regulamentando estratégias de apresentação do planejamento orçamentário e executivo da Senappen, coleta de contribuições, sistematização e adequação da proposta final.

São de responsabilidade federal os três indicadores ligados à ação de criação de mecanismo de planejamento e transparência para incluir a sociedade na indicação e fiscalização das prioridades nas políticas públicas e na destinação no orçamento. Todos estão previstos no plano para o ano 1. A efetivação desta ação mitigadora requer do MJSP: (i) a publicação de ato normativo que regulamente a participação social na elaboração do planejamento orçamentário e executivo da Senappen; (ii) a publicização de relatório de planejamento orçamentário e executivo da Senappen; e (iii) a realização de consultas públicas para promoção de formas de participação social para contribuições acerca do planejamento orçamentário e executivo da Senappen. Esses três indicadores ainda não foram implementados.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 39: FOMENTAR A PRODUÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DE DADOS NACIONAIS PADRONIZADOS SOBRE O SISTEMA PENAL

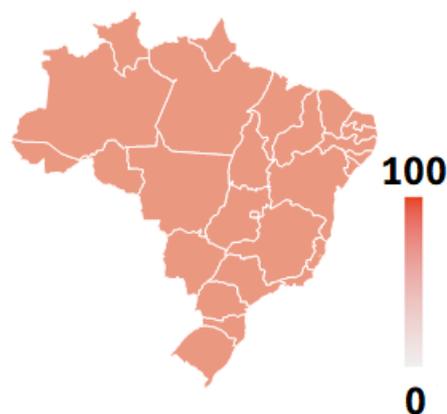
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Dentre os indicadores exclusivamente federais que se referem à publicização de dados foram implementados aqueles relacionados às audiências de custódia, às medidas diversas da prisão, às inspeções prisionais, à produtividade da atuação judiciária e à revogação de prisões preventivas.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 2

Para alcançar o fomento da produção e publicização de dados nacionais padronizados sobre o sistema penal, o Plano prevê o cumprimento de um total de 22 indicadores. Dentre os que se desdobram para as UFs, todas indicaram publicizar dados sobre morte de pessoas privadas de liberdade, mas ainda sem informações específicas sobre recorte de gênero, étnico-racial e referentes a pessoas indígenas. Já para as ações exclusivamente federais foram implementados indicadores relacionados à divulgação de dados sobre audiência de custódia, medidas diversas da prisão, inspeções prisionais, revogação de prisões preventivas e produtividade da atuação judiciária, o que evidencia o aprimoramento da transparência no âmbito das políticas penais.

Importa ressaltar que a maior parte dos indicadores estabelecidos nesta ação mitigadora estão previstos para o segundo ano de execução do Pena Justa e, portanto, ainda não foram implementados.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 40: MODERNIZAR E RECOMPOR O FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL (FUNPEN)

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Dentre os indicadores sob responsabilidade exclusivamente federal, destaca-se a implementação, pelo MJSP, da quantidade de UFs que receberam visitas técnicas de apoio e qualificação da execução dos recursos.

A ação mitigadora que prevê a modernização e recomposição do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) possui oito indicadores exclusivamente federais. Até o período de referência, foram realizadas visitas técnicas de apoio e qualificação da execução dos recursos do FUNPEN, sendo que dez UFs afirmaram ter recebido essas visitas. Restam como desafios distribuídos ao longo dos três anos de execução do Pena Justa (i) a realização de capacitações de equipes estaduais e distrital para execução qualificada dos recursos do FUNPEN; (ii) a publicação de documento de conhecimento para execução qualificada dos recursos do FUNPEN destinado a equipes estaduais e distrital; (iii) a elaboração de ato normativo de previsões orçamentárias obrigatórias de destinação do FUNPEN para políticas não privativas de liberdade; (iv) a elaboração normativa de previsões orçamentárias obrigatórias de destinação do FUNPEN para ações de enfrentamento a violações no sistema prisional; (v) a elaboração de ato normativo de previsões orçamentárias obrigatórias de destinação do FUNPEN para as despesas específicas para pessoas egressas; (vi) a publicação de estudo sobre apresentação de novas fontes para ampliar meios de arrecadação do fundo; e (vii) a destinação da totalidade dos recursos arrecadados com taxas e multas judiciais ao FUNPEN.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 41: INCIDIR SOBRE PROCESSOS LEGISLATIVOS RELACIONADOS À TEMÁTICA PENAL

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Os indicadores vinculados a esta ação referem-se a publicações de diferentes Notas Técnicas, cujos prazos de execução estão distribuídos ao longo dos três anos de execução do Plano.

Assim como a ação mitigadora de modernização e recomposição do FUNPEN, a ação pertinente à incidência sobre processos legislativos relacionados à temática penal é aferida por indicadores de responsabilidade exclusivamente federal. Dentre os quatro indicadores previstos dois referem-se ao primeiro ano do plano e ainda não foram concluídos. Todos tratam de publicação de diferentes notas técnicas, sobre: limitação de tempo máximo de prisão cautelar (ano 2); recolhimento obrigatório da contribuição previdenciária do(a) trabalhador(a) privado de liberdade (ano 1); criação da Lei de Responsabilidade Político Criminal (ano 1); e introdução da Justiça Restaurativa no ordenamento jurídico brasileiro (ano 3).

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 42: AMPLIAR AS FONTES DE FINANCIAMENTO VOLTADAS ÀS POLÍTICAS PENAIS

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Os indicadores referentes a esta ação ainda não foram implementados, sendo quatro deles para o primeiro ano (Documento orientativo como subsídio aos municípios para a criação de fundos específicos para políticas penais publicado; Ato normativo regulamentando o repasse obrigatório específico do FUNPEN para os Fundos Municipais publicado; Ciclo anual de repasses realizado aos Fundos municipais, conforme normativa; e Documento orientativo como subsídio aos estados para criarem fundos rotativos para as políticas penais publicado) e dois para o segundo (Relatório com levantamento do emprego de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no sistema prisional publicado; e Proposta que permita a destinação de recursos das transações penais, acordos de não persecução penal e demais medidas despenalizadoras para a manutenção e melhoria da política penal elaborada).

Esta ação mitigadora é composta por seis indicadores exclusivamente federais. Dois deles referem-se a publicações de documentos orientativos até o primeiro ano de execução do Plano, a saber: documento orientativo como subsídio aos municípios para a criação de fundos específicos para políticas penais e documento orientativo como subsídio aos estados e ao Distrito Federal para criarem fundos rotativos para as políticas penais. Ainda para o ano 1 também estão previstos a publicação de ato normativo regulamentando o repasse obrigatório específico do FUNPEN para os Fundos Municipais e o primeiro ciclo anual de repasses realizado aos Fundos municipais, conforme normativa.

Por fim, tem-se a publicação do relatório sobre o levantamento do emprego de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no sistema prisional e a elaboração de proposta que permita a destinação de recursos das transações penais, acordos de não persecução penal e demais medidas despenalizadoras para a manutenção e melhoria da política penal, ambos previstos para o ano 2 do Pena Justa.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 43: FOMENTAR A CRIAÇÃO OU ESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃOS GESTORES ESPECÍFICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PENAIIS NOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

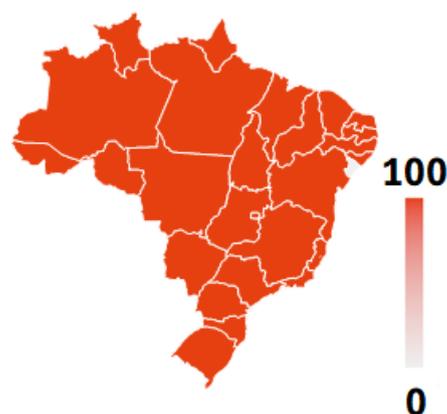
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito exclusivamente federal, segue em aberto a elaboração de nota orientadora para criação ou estruturação de órgãos gestores autônomos e independentes das políticas e serviços penais nos estados e no Distrito Federal. Concomitantemente, 26 UFs informaram ter Comitês de Políticas Penais instituídos.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 1

Todas as UFs que responderam ao formulário de monitoramento indicaram possuir Comitês de Políticas Penais formalizados, porém, tal como exposto no segundo capítulo deste informe, nem todas as unidades da federação instituíram seus Comitês de acordo com as previsões do Guia de Implementação dos Comitês de Políticas Penais, deixando de fora, por exemplo, a participação da sociedade civil em seus colegiados. Já o indicador federal que prevê a elaboração de Nota orientadora para criação ou estruturação de órgãos gestores das políticas penais e serviços penais autônomos e independentes nos estados e Distrito Federal ainda não foi concluído.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 44: ADEQUAR AS POLÍTICAS PENAIIS ÀS PREVISÕES NORMATIVAS, ÀS ORIENTAÇÕES E ÀS DECISÕES PROVENIENTES DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS QUAIS O BRASIL É VINCULADO

Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Os três indicadores vinculados a esta ação têm previsão de execução até o segundo ano do Plano, sendo eles: publicação de relatório com levantamento sobre necessidade de revisão dos protocolos e normativas pertinentes às políticas penais na perspectiva das orientações internacionais; instituição de instância colegiada de monitoramento dos casos julgados pelo Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) e por instâncias da Organização das Nações Unidas (ONU) que dizem respeito ao sistema penal brasileiro; e a construção de protocolo de acompanhamento dos casos julgados pelo SIDH e por instâncias ONU que dizem respeito ao sistema penal brasileiro.

Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

A ação mitigadora de adequar as políticas penais às previsões normativas, às orientações e às decisões provenientes de organismos internacionais de proteção de Direitos Humanos aos quais o Brasil é vinculado prevê o cumprimento de três indicadores exclusivamente federais. O primeiro deles é a publicação de relatório sobre a necessidade de revisão dos protocolos e normativas pertinentes às políticas penais na perspectiva das orientações internacionais. Em seguida, espera-se a instituição de instância colegiada de monitoramento dos casos julgados pelo Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) e por instâncias da Organização das Nações Unidas (ONU) que dizem respeito ao sistema penal brasileiro e por fim, a criação de um Protocolo de acompanhamento dos casos julgados pelo SIDH e por instâncias da ONU que dizem respeito ao sistema penal brasileiro. Todos são indicadores a serem integralmente implementados até o final do segundo ano de execução do plano.

3.4.3 PROBLEMA 12: DESRESPEITO AOS PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E NORMATIVAS DO CNJ

O respeito aos precedentes jurisprudenciais e súmulas, conforme destacado no Plano Nacional, é matéria disciplinada no ordenamento jurídico brasileiro, encontrando previsão normativa no Código de Processo Penal no seu artigo 315, parágrafo segundo. Esse dispositivo legal estabelece que uma decisão judicial não é considerada fundamentada se deixa de seguir o enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento. Igualmente dispõe que a invocação de precedente ou enunciado de súmula devem vir acompanhados dos seus fundamentos determinantes e demonstração de que o caso sob julgamento se ajusta a eles. A prática indica, contudo, que o respeito aos precedentes dos tribunais superiores e atos normativos emitidos pelo CNJ ainda demanda maior adesão da magistratura.

No voto condutor da ADPF 347, o ministro Luís Roberto Barroso destacou a inobservância da jurisprudência do STF pelas demais instâncias, o que enseja a entrada ou a permanência desnecessária de pessoas no sistema prisional. O respeito aos precedentes judiciais também reverbera sobre o fortalecimento do sistema progressivo da pena. Um dos problemas que permanece sendo enfrentado pelos tribunais superiores é o excesso de prazo das prisões provisórias e a manutenção do regime fechado prisional mesmo quando há precedentes que permitem o uso de regimes semiaberto e aberto.

Considerando as ações mitigadoras relacionadas a este problema do Eixo 4, o quadro abaixo apresenta o estágio atual de implementação dos seguintes indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 45: FORTALECER A CULTURA DE RESPEITO AOS PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E ÀS NORMATIVAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, ASSEGURANDO A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E O MONITORAMENTO

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Um dos indicadores previstos para esta ação teve sua implementação iniciada, uma vez que atividades formativas e atividades de correição com vinculação aos precedentes e normativas do CNJ foram realizadas em 9 UFs.

Dentre os indicadores desta ação mitigadora, destaca-se que, já neste semestre, os Tribunais do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins, Bahia, Mato Grosso do Sul, Pará e Ceará realizaram atividades formativas e de correição, vinculadas aos precedentes e normativas do CNJ. Dois dos sete indicadores seguem em processo de implementação: (i) a elaboração de normativas do CNJ afetas ao Pena Justa; e (ii) o aprimoramento da metodologia de acompanhamento para verificação e cumprimento das normativas do CNJ e precedentes dos Tribunais Superiores ligados ao Pena Justa, ambos previstos para o segundo ano do Plano Nacional. Permanecem em andamento a execução dos seguintes indicadores: (i) plano de formação continuada da magistratura sobre precedentes dos Tribunais Superiores e normativas do CNJ, voltadas ao sistema penal (ano 1); (ii) proposta de indicadores de produtividade de atuação judiciária, a partir de ações deste plano, para a estratégia nacional do Poder Judiciário, Prêmio CNJ de Qualidade e outros (ano 1); (iii) estudo sobre a busca pessoal realizada com base em raça, sexo, orientação sexual, cor de pele ou aparência física, conforme Habeas Corpus 208240 e outras referências nacionais e internacionais (ano 3); (iii) e a publicação de Resolução com critérios e procedimentos para aplicação da Súmula Vinculante N. 56 e do Tema 423 do Supremo Tribunal Federal (ano 1).

3.4.4 PROBLEMA 13: INSUFICIÊNCIA DE MEDIDAS DE REPARAÇÃO PÚBLICA QUANTO À QUESTÃO PRISIONAL NO BRASIL

O Estado de Coisas Inconstitucional que, em muitos dos seus aspectos, traduz-se em condições degradantes e desumanas de cumprimento de pena, traz consigo, conforme destacado no Plano Nacional (Op. Cit. pag. 142), o desafio de como reduzir e reparar os danos causados às pessoas custodiadas nessas situações, que continuam sujeitas a estigmas que se alongam após a vivência do encarceramento.

Tendo em vista as ações mitigadoras relacionadas a este problema do Eixo 4, os quadros abaixo apresentam o estágio atual de implementação dos seguintes indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 46: REDUZIR OS DANOS CAUSADOS ÀS PESSOAS CUSTODIADAS EM SITUAÇÕES CRUÉIS E DEGRADANTES

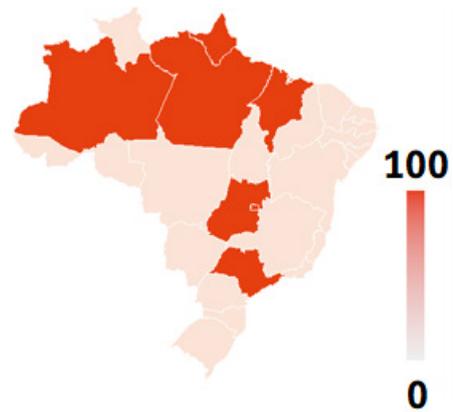
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Há previsão de três indicadores federais com execução distribuída ao longo dos três anos de execução do Plano: Primeira ala do Museu da História da Punição inaugurada; Proposta de inserção na matriz curricular do ensino fundamental, médio e universitário, de informações sobre a história da punição e dos grupos criminalizados e violados elaborada; e campanha nacional anual sobre o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional realizadas. No entanto, este último não foi aferido em âmbito nacional neste ciclo.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 1

Para esta ação mitigadora devem ser implementados três indicadores: primeira ala do Museu da História da Punição inaugurada, previsto para o terceiro ano do Pena Justa; proposta de inserção na matriz curricular do ensino fundamental, médio e universitário, de informações sobre a história da punição e dos grupos criminalizados e violados elaborada, previsto para o segundo ano do plano; e a campanha nacional anual sobre o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional, com previsão de pelos menos três até o final do prazo de execução do Plano. Quanto ao último, algumas unidades da federação afirmaram terem realizado tais campanhas, são eles: Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, São Paulo, Amapá e Pará.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 47: FORTALECER A PROTEÇÃO AOS(ÀS) DEFENSORES(AS) DE DIREITOS HUMANOS COM ATUAÇÃO NA ÁREA PENAL

Indicadores exclusivamente Federais



Observações

O MDHC não forneceu resposta sobre os recursos destinados ao Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH).

Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

O indicador estabelecido para mensurar o avanço desta ação é “Ampliação da destinação orçamentária aos programas de proteção aos(as) defensores(as) de Direitos Humanos”. Contudo, a indisponibilidade de dados por parte do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania inviabiliza a identificação do valor de referência e impossibilita o cálculo do indicador para este período. Destaca-se a importância de coletar no próximo ciclo de monitoramento os valores referentes a 2024 e 2025.

3.4.5 PROBLEMA 14: AFASTAMENTO DOS(AS) SERVIDORES(AS) DO SISTEMA DE JUSTIÇA DAS ESTRATÉGIAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Outro grupo definido no Plano Nacional como essencial para a reversão do Estado de Coisas Inconstitucional são os(as) profissionais do sistema de justiça criminal, aqui incluídos membros(as) servidores(as) do Judiciário de modo geral, Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil. Embora sejam carreiras por vezes ainda distantes das dinâmicas cotidianas do ambiente prisional, o fruto do trabalho e das decisões destes profissionais influencia diretamente na vida das pessoas que respondem a medidas de responsabilização penal. Faltam capacitações específicas; currículos de formação inicial inadequados à realidade prisional; e perfis de ingresso na carreira mais compatíveis com as demandas do sistema prisional.

Considerando as ações mitigadoras relacionadas ao último problema do Eixo 4, os quadros abaixo apresentam o estágio atual de implementação dos seguintes indicadores:

AÇÃO MITIGADORA — **AÇÃO 48: ENGAJAR SERVIDORES(AS) DO SISTEMA DE JUSTIÇA EM AÇÕES COMPROMETIDAS COM A COMPLEXIDADE E NUANCES DO PROCESSO PENAL E DE EXECUÇÃO PENAL A PARTIR DA VISÃO DO(A) JURISDICIONADO(A)**

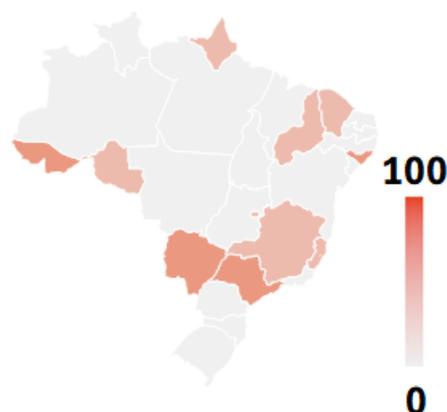
Indicadores exclusivamente Federais

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Apesar dessa ação não contar com indicadores exclusivamente federais, caberá ainda ao CNJ realizar, ao longo dos três anos de execução do Plano, ciclos de capacitação voltados a magistrados(as) da execução penal para utilização dos sistemas eletrônicos com base nas rotinas processuais dos Mutirões Eletrônicos, Centrais de Regulação de Vagas e outras ações que visem o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 4

Na presente ação, até o momento, nenhuma escola de advocacia da OAB das UFs implementou Programa de formação sobre a complexidade e nuances do processo penal e de execução penal a partir da visão do(a) jurisdicionado(a), mesmo se tratando de um indicador cuja execução está distribuída ao longo dos três anos de execução do plano. Os estados do Acre, Amapá e Mato Grosso do Sul informaram que suas escolas do Ministério Público Estadual implementaram programa de formação e os estados de Rondônia, Ceará, Alagoas, São Paulo, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal informaram que suas escolas de Magistratura Estadual implementaram programa de formação. Por fim, as escolas da Defensoria Pública Estadual do Acre, Piauí, Alagoas, Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo também implementaram programas de formação.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 49: FOMENTAR AÇÕES DE ENVOLVIMENTO DOS ATORES DO SISTEMA DE JUSTIÇA COM PESSOAS QUE PASSAM PELO SISTEMA PENAL E SEUS FAMILIARES

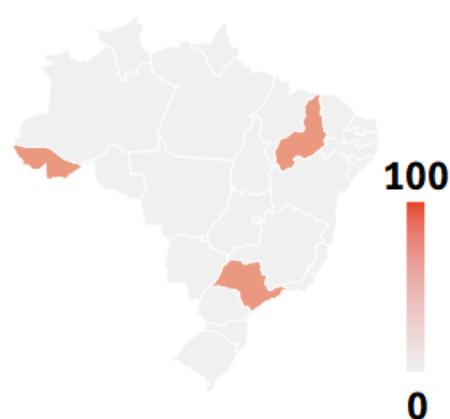
Indicadores exclusivamente Federais



Observações

Em âmbito federal, aguarda-se a implementação do indicador que se refere à publicação de modelo de fluxo de atendimento das varas a familiares e pessoas egressas.

Indicadores com desdobramento nas UFs



Indicadores aferidos: 2

Com o objetivo de fomentar ações de envolvimento dos atores do sistema de justiça com pessoas que passam pelo sistema penal e seus familiares, o Plano prevê a publicação de modelo de fluxo de atendimento das Varas de Execução Penal no âmbito federal voltado a pessoas egressas e seus familiares, ainda no primeiro ano de execução do plano. Com desdobramento para as UFs, tem-se ainda a necessidade de implementação de canal de articulação permanente entre as instituições do sistema de justiça e grupos de participação e controle social da política penal até o segundo ano. Em relação ao indicador de implementação de programa de diálogos entre servidores e pessoas privadas de liberdade somente os estados do Acre, Piauí e São Paulo relataram possuir esta atividade, cuja execução está distribuída ao longo dos três anos do Pena Justa.

Os dados revelam a implementação parcial do fluxo qualificado de atendimento a familiares e egressos do sistema prisional em 15 varas especializadas, distribuídas em seis unidades da Federação: Distrito Federal e Rio Grande do Norte com três varas cada; Pernambuco com duas; e Maranhão, Mato Grosso e Amapá com uma vara respectivamente. Esse quantitativo ainda é inferior aos 20% de cobertura estabelecidos para o primeiro ano do Plano.

AÇÃO MITIGADORA — AÇÃO 50: IMPACTAR A FORMAÇÃO NO CURSO DE DIREITO SOB A PERSPECTIVA DE DIREITOS HUMANOS

Indicadores exclusivamente Federais



Indicadores com desdobramento nas UFs

Não há indicadores previstos para esta ação ou os indicadores não foram aferidos neste ciclo de monitoramento

Observações

Previsto para o segundo ano de execução do Plano, o indicador referente à apresentação de propostas à Comissão Especial de Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito do Conselho Nacional de Educação ainda não foi implementado.

Para efetivar a ação de impactar a formação no curso de Direito sob a perspectiva de Direitos Humanos está prevista para o ano 2 da execução nacional a apresentação de proposta de revisão da matriz curricular dos cursos de Direito no âmbito nacional.

4 RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

A seguir serão destacadas algumas prospecções e recomendações, considerando o que foi possível apurar neste primeiro ciclo de monitoramento da implementação do Plano Pena Justa.

4.1 PROSPECÇÕES

4.1.1 ARTICULAÇÕES DO COMITÊ NACIONAL

A decisão proferida no âmbito da ADPF 347 demarcou a responsabilidade de diversos atores para a superação do Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras. Criou-se, desse modo, uma oportunidade histórica, que tem como princípios a intersetorialidade e a participação social. Desde a elaboração do Plano Nacional - Pena Justa, tem-se mostrado fundamental o estabelecimento de diálogos que envolvam o Poder Judiciário, o Poder Executivo, a sociedade civil, as pessoas privadas de liberdade e seus familiares, profissionais dos serviços penais, especialistas e todos(as) aqueles(as) que se importam com a dignidade humana e a garantia de direitos fundamentais.

Neste sentido, no presente ciclo de monitoramento ficou evidenciada a importância da manutenção do Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional brasileiro como *locus* de governança nacional do Pena Justa. A articulação entre o Poder Judiciário, por intermédio do DMF/CNJ, e o Poder Executivo, por meio da Senappen/MJSP, iniciada no processo de elaboração do Plano Nacional, foi materializada na intensa agenda de reuniões e encontros organizados por sua Secretaria Executiva, essenciais para a definição dos encaminhamentos necessários à execução das medidas previstas no Plano e

para a concretização do apoio técnico às UFs, especialmente na elaboração dos Planos Estaduais e do Plano Distrital.

As articulações promovidas a partir do Comitê Nacional foram, deste modo, fundamentais para os diálogos e alinhamentos entre os diferentes atores estratégicos com responsabilidades definidas para a plena execução do Pena Justa. Em âmbito federal, DMF/CNJ e Senappen/MJSP desdobraram articulações internas de grande relevância. No Poder Executivo Federal, destacam-se as reuniões interministeriais e bilaterais realizadas para o desenho e avanço na execução de metas com responsabilidade compartilhada entre as pastas e os diálogos constantes com secretários(as) estaduais responsáveis pela administração prisional. Quanto às articulações conduzidas pelo DMF/CNJ, foi frequente o contato com os(as) supervisores(as) e coordenadores(as) dos GMFs, além da participação, dentre outros, em dois importantes eventos, a saber: o XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre) e o Encontro Nacional de Juízes e Juízas Estaduais de Execução Penal²⁹.

Importante destacar, ainda, o diálogo do Comitê Nacional com representantes da Casa Civil da Presidência da República e da Advocacia-Geral da União (AGU). Tais órgãos alinham, dentre outros, os diálogos interministeriais imprescindíveis para a potencialização das ações. Evidenciada sua importância, prospecta-se a inclusão de representantes da Casa Civil no Comitê Nacional, para que sejam ainda mais assertivos os encaminhamentos necessários à garantia do efetivo cumprimento das ações previstas no plano.

4.1.2 COMITÊS DE POLÍTICAS PENAIIS

Diante desses destaques iniciais, assim como a manutenção do Comitê Nacional se mostra necessária, o mesmo deve ocorrer em relação aos Comitês de Políticas Penais, *locus* de governança estadual. Além da determinação de sua instituição para a elaboração dos Planos Estaduais e Distrital, é fundamental a permanência de seu funcionamento ao longo dos três anos de execução dos Planos. Paralelamente à coordenação das ações locais voltadas à superação do Estado de Coisas Inconstitucional durante o período de vigência dos Planos Nacional, Estaduais e Distrital, os Comitês ocupam ainda função estrutural no reporte de dados e informações para o monitoramento dos planos pelo Comitê Nacional.

Considerado o papel estrutural dos Comitês, importa destacar que a maior parte das UFs instituiu seus Comitês no prazo estipulado no Acórdão, com exceção de Alagoas, Amapá, Rio Grande do Sul e Rondônia. Apesar do atraso, esses estados acabaram por implementar posteriormente seus respectivos comitês.

No tocante à participação da sociedade civil nos Comitês de Políticas Penais, embora prevista normativamente, ela ainda não alcançou, contudo, a organicidade, e em alguns casos, até a representatividade necessárias para incidir nesses espaços de governança. Esse *gap* entre o normativo e o concreto representa um desafio estratégico, pois a efetiva intervenção da socie-

29 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/presidentes-de-tribunais-de-justica-escolhem-pena-justa-entre-temas-prioritarios/>
Acesso em: 8 de ago. 2025.

dade civil constitui condição indispensável para a construção de políticas penais democráticas e para a superação do Estado de Coisas Inconstitucional.

O fortalecimento da participação social deve ser priorizado ao longo dos três anos de execução dos planos, pois apenas com o engajamento qualificado da sociedade civil será possível consolidar os novos paradigmas necessários para uma política penal transformadora. Mais do que cumprir formalidades, é imperativo assegurar mecanismos concretos que garantam a incidência da sociedade civil no processo decisório, conferindo legitimidade e eficácia às ações desenvolvidas nesse âmbito. A governança dos Comitês de Políticas Penais, para ser efetivamente inclusiva e inovadora, demanda não apenas a presença simbólica da sociedade civil, mas sua atuação deliberativa e corresponsável, capaz de reorientar práticas e assegurar a efetividade das bases principiológicas do Pena Justa.

Nesse sentido, visando favorecer a atuação da sociedade civil no âmbito dos Comitês de Políticas Penais mostra-se importante, dentre outros, a ampla publicização dos Informes de Monitoramento ao STF e de documentos elaborados especificamente pelos Comitês; a organização de audiências públicas e/ou outros espaços voltados para o monitoramento dos planos, incluindo a participação de pessoas privadas de liberdade e de seus familiares, bem como a realização em estabelecimentos prisionais. Caberá à sociedade civil a mobilização para o engajamento em torno da implementação das medidas pactuadas em prol da efetiva superação do Estado de Coisas Inconstitucional e o devido controle social, considerando a convergência com as competências e a missão das diversas entidades e movimentos sociais que atuam nas UFs e/ou nacionalmente.

Já em relação à participação governamental nos Comitês, resta o desafio de superar a distribuição desigual de responsabilidades entre atores outros que não os Tribunais de Justiça e os órgãos de administração penitenciária, uma vez que a participação de representantes de outros órgãos do sistema de justiça e das demais pastas do executivo estadual e distrital mostrou-se tímida em diferentes UFs - isto apesar das normativas publicadas e do apoio técnico realizado. Essa realidade reforça a relevância da manutenção dos Comitês de Políticas Penais como espaços de articulação interinstitucional que busquem incluir representações de áreas como saúde, educação, trabalho, dentre outras.

Ainda no que tange aos Comitês de Políticas Penais, ficou evidenciado o engajamento de parcela de suas representações governamentais no processo de elaboração dos Planos Estaduais e Distrital, sobretudo quando da participação nos quatro encontros organizados pelo Comitê Nacional e no uso dos e-mails do Pena Justa como canal de comunicação e esclarecimento de dúvidas. O espelhamento do que ocorreu em âmbito nacional para a realização do processo de elaboração do Pena Justa também merece destaque. Além de diálogos com atores governamentais, oficinas temáticas, consultas e audiências públicas foram realizadas por intermédio de alguns dos Comitês de Políticas Penais, conforme descrito na seção 2.3 deste informe.

4.1.3 CÂMARAS TEMÁTICAS DE JUSTIÇA RACIAL

De forma paralela à participação social nos Comitês, tem-se a implementação e o fortalecimento das Câmaras Temáticas de Justiça Racial. Tais instâncias representam uma das metas do plano para enfrentar o racismo institucional no sistema penal. Conforme apresentado no capítulo 3, somente doze UFs (Acre, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Rio Grande do Norte, Roraima e Tocantins) implementaram

as Câmaras em seus Comitês. Sem uma estrutura específica dedicada a discutir e propor ações concretas, o combate às desigualdades raciais corre o risco de tornar-se mera proposta retórica sem avanços práticos.

A baixa institucionalização do enfrentamento ao racismo na execução do Plano Pena Justa aponta para a necessidade de fortalecer essas câmaras, garantindo que tenham recursos, autonomia e a participação efetiva e qualificada da sociedade civil. Para tanto, as UFs devem assegurar a representação dos movimentos negros, dos movimentos quilombolas, de especialistas em relações étnico-raciais e de operadores do sistema de justiça comprometidos com a equidade e a justiça racial, a fim de que as discussões sejam orientadas para a transformação estrutural. Apenas com uma composição diversa e com o fomento ao engajamento em torno da temática será possível formular políticas penais antirracistas eficazes.

Além disso, as Câmaras Temáticas de Justiça Racial devem atuar de forma articulada com outros órgãos do Poder Executivo local, do sistema de justiça e entidades da sociedade civil - inclusive aquelas que não as integram -, a fim de promover mudanças concretas em processos institucionais e decisórios. A transversalidade do racismo exige que as ações não se restrinjam a um único eixo, por isso a inovadora dimensão estruturante do Pena Justa prevê o enfrentamento ao racismo nos seus quatro eixos de ação.

Outro aspecto relevante é a produção, pelas Câmaras, de relatórios com propostas de ajustes nas estratégias adotadas pelos Comitês de Políticas Penais, garantindo que as ações não se limitem a iniciativas isoladas, mas integrem uma atuação contínua de enfrentamento ao racismo. A publicização desses relatórios, além de contribuir com a transparência das informações, é basilar para evitar que essas estruturas se tornem meramente simbólicas.

Assim, as Câmaras Temáticas de Justiça Racial devem atuar ao longo de todo o processo de implementação dos Planos Nacional, Estaduais e Distrital, pois somente com compromisso político e investimento em estruturas permanentes será possível transformar os planos em ferramentas efetivas de combate às desigualdades raciais, em consonância com os princípios constitucionais de igualdade e dignidade humana.

4.1.4 TRABALHO DECENTE PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Quanto às metas relacionadas à promoção do trabalho decente, destaca-se que importantes parcerias institucionais foram firmadas e tiveram suas ações iniciadas no primeiro semestre do ano. Em fevereiro de 2025, foi assinado Acordo de Cooperação entre CNJ, MJSP, Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes (DNIT), VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), tendo por objetivo promover a inserção profissional de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, notadamente no setor de infraestrutura de transportes rodoviário e ferroviário. Na mesma data, o CNJ e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) firmaram outro Acordo de Cooperação, voltado a promoção de ofertas de vaga de trabalho e formação profissional para a população prisional e egressa. Ainda, com o intuito de promover ações de empreendedorismo e geração de trabalho e renda, inclusive no campo da qualificação profissional, a ocasião também foi marcada pela assinatura do Protocolo de Intenções entre CNJ, MJSP e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP).

Essas parcerias conformam a agenda do “Pena Justa – Emprega”, voltada a impulsionar ativamente, a partir de diversos movimentos interinstitucionais, o cumprimento das metas relacionadas ao trabalho estabelecidas no Plano Nacional. Não obstante, já ao longo dos primeiros meses de articulação e execução das ações previstas nos instrumentos de cooperação mencionados, foi possível identificar que a efetiva superação dos desafios relacionados à promoção do trabalho decente para pessoas privadas de liberdade e egressas dependerá da mobilização efetiva e engajamento próximo de diferentes órgãos e entidades envolvidos com a temática ou dotados de recursos e capacidade técnica e institucional para prestar sua contribuição à superação do Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras, sobretudo no que diz respeito à oferta insuficiente de vagas ou oportunidades de trabalho.

Nesse sentido, observou-se, por um lado, o baixo índice de adesão às cotas legais de contratação previstas pela Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT), instituída pelo Decreto nº 9.450/2018, tanto na esfera federal quanto nas legislações e nos contratos estaduais. Por outro lado, constatou-se uma baixa institucionalização de ações voltadas à inserção socioprofissional de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no âmbito das empresas concessionárias de rodovias federais, com a maioria das empresas indicando não possuir programas estruturados ou iniciativas em curso com essa finalidade, somada a uma dificuldade na mobilização de referidas empresas concessionárias de rodovias e também de ferrovias federais para o desenvolvimento de programas e ações voltadas à inclusão socioprofissional desse público, sobretudo no âmbito dos contratos de concessão, ainda não abarcados pelas cotas legais de contratação estabelecidas pela PNAT. Revela-se oportuno, a esse respeito, que o STF possa instar essas empresas concessionárias a participarem ativamente da formulação e execução das iniciativas no âmbito do “Pena Justa – Emprega” em seu escopo de incidência, bem como indicar representantes com capacidade técnica e poder decisório para o estabelecimento de parcerias com o CNJ e o MJSP direcionadas à promoção do trabalho decente para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Do ponto de vista da governança e arranjo institucional para o desenvolvimento de ações do “Pena Justa – Emprega”, uma das ausências observadas diz respeito à participação insuficiente de magistrado(as) da Justiça do Trabalho, de procuradores(as) do Ministério Público do Trabalho e de representantes das Secretarias Estaduais de Trabalho na composição dos Comitês de Políticas Penais. A análise das portarias e atos normativos publicados no âmbito das UFs demonstra que os Comitês não contavam com a representação da magistratura trabalhista no momento da formalização. Em relação a outros órgãos do sistema de justiça com atuação na área trabalhista, apenas cinco estados - Amazonas, Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul - possuíam representantes do Ministério Público do Trabalho (MPT) em seus Comitês. Nas pastas do Poder Executivo, treze estados contavam com representantes das Secretarias Estaduais de Trabalho, Emprego ou Empreendedorismo nos Comitês de Políticas Penais: Alagoas, Amapá, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe.

Nesse contexto, entende-se que a participação e o engajamento dos(as) magistrados(as) da Justiça do Trabalho, dos(as) procuradores(as) do MPT e de representantes das Secretarias Estaduais de Trabalho nos Comitês de Políticas Penais são essenciais para garantir a articulação, implementação e o monitoramento das metas relacionadas à temática do trabalho decente no sistema prisional em todas as unidades federativas.

Sob essa perspectiva, no âmbito federal, dentro do escopo do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre CNJ e TST, as articulações têm se voltado à implantação do “Emprega Lab”, instância de governança nacional das ações do “Pena Justa – Emprega”. Para a promoção e articulação das ações mencionadas em nível local, com alcance a todos os estabelecimentos prisionais do país, é fundamental que sejam instituídas instâncias adequadas para a formulação e acompanhamento das iniciativas interinstitucionais, a partir da criação de “Câmaras Temáticas de Trabalho Decente” no âmbito dos Comitês de Políticas Penais, operando como “Emprega Labs” em cada umas das unidades federadas. Essas instâncias (“Emprega Labs”), que deverão contar com participação ativa de representantes dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, bem como das Secretarias Estaduais de Administração Penitenciárias (ou órgãos congêneres), Secretarias Estaduais do Trabalho, Emprego ou Empreendedorismo e de outros órgãos ou entidades com atuação no tema, poderão atuar na formulação, articulação e acompanhamento de projetos, na construção de novas propostas de arranjos produtivos e disseminação de melhores práticas de trabalho e geração de renda no contexto prisional, no monitoramento da oferta de vagas de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas e metas relacionadas ao trabalho previstas no Plano Estadual ou Distrital, bem como em outras atividades relacionadas ao tema do trabalho decente, em conformidade com as diretrizes nacionais.

Considerando a dimensão que os serviços sociais autônomos conquistaram na sociedade brasileira, a atuação das entidades do Sistema S também é imprescindível para o impulsionamento das ações de trabalho e renda no sistema prisional. Entre as metas em que os órgãos do Sistema S figuram como atores estratégicos no Pena Justa, podemos destacar a implementação de arranjos produtivos e de cozinhas nos estabelecimentos prisionais, ambas fomentadas a partir de um Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Penal, bem como da implantação de ações de profissionalização, trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade.

O Plano Pena Justa conta ainda com meta específica voltada ao estabelecimento de parcerias com os órgãos do Sistema S para a promoção da qualificação profissional de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, medidas que deverão ser desenvolvidas em todo o território nacional, alcançando as 27 UFs.

Destaca-se que alguns órgãos do Sistema S já vem atuando, nos últimos anos, na agenda prisional, a exemplo do apoio a iniciativas de Projetos de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAPs) e Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) no sistema prisional, bem como de ações piloto em Segurança Alimentar e implantação de cozinhas industriais com apoio do SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural). O impacto da atuação do Sistema S em tais iniciativas é demonstrativo de seu potencial de transformação no sistema prisional, sobretudo se diante de ações bem coordenadas e articuladas, envolvendo todos os atores responsáveis pelo desenvolvimento das ações.

Assim, para impulsionar a plena mobilização dos serviços sociais autônomos em prol das metas previstas no Plano Pena Justa para a superação do Estado de Coisas Inconstitucional, entende-se também oportuna a incidência do STF para instar os seguintes órgãos: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Transporte (SEST), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT)

e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), a participarem ativamente da formulação e execução das ações no âmbito do Plano Pena Justa, bem como indicar representantes com capacidade técnica e poder decisório para o estabelecimento de parcerias com o CNJ e o MJSP direcionadas à promoção do trabalho decente para pessoas presas e egressas do sistema prisional.

4.1.5 TRIBUNAIS DE CONTAS E O CONTROLE EXTERNO DAS POLÍTICAS PENAIS

Um dos vetores estruturantes do Plano Pena Justa é o fortalecimento da transparência, da governança pública e da responsabilização institucional na política penal. A efetividade do enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional, tal como reconhecido na ADPF 347, depende da coordenação entre os Poderes Judiciário e Executivo e do engajamento dos órgãos de controle externo na fiscalização dos recursos públicos e das políticas implementadas.

Nesse contexto, merece destaque a iniciativa conduzida no estado do Amazonas, onde o Tribunal de Contas estadual (TCE-AM), em articulação com o Comitê de Políticas Penais local, promoveu um esforço inédito de aproximação institucional com vistas à construção de diretrizes de auditoria específicas para a implementação do Plano Pena Justa. A cooperação interinstitucional estabelecida naquele estado evidencia uma mudança na atuação dos Tribunais de Contas que passa a induzir boas práticas de gestão e assegurar a efetividade material das ações voltadas à superação das violações estruturais no sistema prisional.

Está em curso também a aproximação entre o Comitê Nacional e o Tribunal de Contas da União (TCU) para debater sobre a centralidade do controle externo no contexto de políticas estruturantes federais como o Pena Justa. Em especial, aponta-se a oportunidade de fortalecimento das auditorias específicas sobre o sistema penal ao menos no curso dos três anos de vigência do plano, aproveitando-se da janela institucional aberta pela homologação do pacto federativo em curso.

Apesar dessas iniciativas, observa-se que a maior parte dos Tribunais de Contas estaduais ainda não incorporou o Pena Justa em suas agendas de fiscalização, tampouco reconheceu sua importância enquanto um plano nacional validado pelo STF. Essa ausência institucional representa um risco à efetividade das metas pactuadas, sobretudo diante da complexidade das ações previstas e da necessidade de acompanhamento técnico especializado sobre os fundos penitenciários, contratos, programas de gestão prisional, alternativas penais, políticas de reintegração social, entre outras.

Esta centralidade dos órgãos de controle externo evidenciam a importância estratégica de ampliar o diálogo com as principais entidades representativas do sistema de controle externo: a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB). A aproximação com as associações terá papel crucial em fortalecer articulação nacional das cortes de contas em torno do monitoramento do Pena Justa, especialmente em induzir uma atuação mais qualificada e alinhada aos marcos normativos de superação do Estado de Coisas Inconstitucional como previsto no Pena Justa.

4.1.6 SINCRONIZAÇÃO DOS PRAZOS DE MONITORAMENTO DO PLANO NACIONAL

Outro desafio que se relaciona às UFs diz respeito ao fato de que o início do primeiro ciclo de monitoramento do Plano Nacional se deu de forma concomitante à finalização da elaboração

dos Planos Estaduais e Distrital. Observou-se que estados e o Distrito Federal encontravam-se imersos no processo de construção de seus planos quando foram demandados a encaminhar informações acerca da implementação de indicadores previstos no Pena Justa, o que gerou certo descompasso entre as prioridades nacionais e das UFs.

Diante disso, fundamental ressaltar, no que tange ao acompanhamento do cumprimento da decisão da ADPF 347, o fato de ser necessário que os prazos de monitoramento do Plano Nacional sejam sincronizados ao calendário anual. Nesse sentido, recomenda-se que o monitoramento do Pena Justa convirja com os semestres do ano, isto é 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro. O objetivo principal é que a coleta/reporte dos dados seja feita na sequência do encerramento do calendário semestral de implementação do plano. Com isso, os Informes de Monitoramento ao STF passariam a ser encaminhados em até 90 (noventa dias) do encerramento dos ciclos semestrais de implementação – o que corresponde ao final de março e setembro de cada ano.

Em seguida, há que se avaliar melhor, no próximo ciclo de monitoramento, já com os Planos Estaduais e Distrital homologados, a necessidade de alinhamento dos prazos de implementação, de forma que os ciclos de monitoramento dos planos sejam idênticos.

4.1.7 ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS DO PLANO NACIONAL

A previsão desse possível descompasso mencionado acima influenciou, inclusive, a escolha pela metodologia adotada para a coleta/reporte de dados neste ciclo de monitoramento. Em relação à metodologia é relevante reforçar, conforme já detalhado nos capítulos 2 e 3, que ela buscou retratar o atual estágio de implementação do Plano Nacional. Não foi o foco da análise o cumprimento das metas, uma vez que decorreram somente seis meses de execução do Plano e que os estados e o Distrito Federal, que são corresponsáveis pela execução de metas previstas nacionalmente, ainda não tiveram seus planos finalizados e homologados pelo STF. Nesse sentido, pode-se dizer que está em curso todo um trabalho de articulação de relevantes parcerias e que a implementação do Pena Justa se encontra em fase inicial, com diferentes indicadores ainda não implementados e outros com implantação iniciada previamente à homologação do Plano.

Considerando os dados coletados/reportados junto às UFs, destacam-se alguns que reforçam a já conhecida complexidade dos desafios a serem superados a partir da implementação dos Planos Nacional, Estaduais e Distrital. Em relação ao indicador vinculado à taxa de ocupação taxativa, a meta para o primeiro ano, por unidade da federação, é de 1,30%. Atualmente, Pernambuco apresenta uma taxa de 2,06%, Piauí, 1,93% e Mato Grosso do Sul, 1,85%. Estados como Alagoas, Minas Gerais e Goiás reportaram não possuírem regulamentação própria para as audiências de custódia. Apenas três estados (Amapá, Paraíba e Rio Grande do Norte) têm política de alternativas penais regulamentada. Quanto à monitoração eletrônica, somente 24,2% das centrais seguem o modelo nacional.

Já no que tange ao Eixo 2, conforme os dados coletados, apenas 31% das unidades da federação aderiram à PNAISP (Política Nacional de Saúde no Sistema Prisional) e, quanto à cobertura de saúde mental, somente 2,6% UFs têm equipes especializadas. Pouca atenção ainda também em relação à saúde de mulheres, com 9,6% dos estabelecimentos prisionais femininos seguindo protocolos para gestantes. Em relação à educação, 18,7% dos estabelecimentos prisionais oferecem preparatório para o ENEM e há falta de políticas de leitura em 32% deles.

Quanto à temática do trabalho, ainda conforme os dados e informações apresentados no capítulo 3, atualmente há 183.477 pessoas trabalhando nos estabelecimentos prisionais estaduais e distritais, o que corresponde a apenas 27,4% do total da população prisional brasileira. O mapa disponibilizado na página 53 ilustra o percentual de pessoas privadas de liberdade que exercem atividades laborais por unidade federativa, evidenciando uma variação significativa entre os estados.

Em relação ao Eixo 3, somente 36% dos estabelecimentos prisionais do país fornecem auxílio material no momento da soltura. Nacionalmente, os dados apontam, ainda, que 12% das localidades sede de estabelecimentos prisionais contam com a presença de Escritórios Sociais e que Alagoas, Minas Gerais e Rondônia ainda não aderiram ao Sisdepen.

Quanto aos indicadores exclusivamente federais com previsão de execução para o primeiro ano do plano, ressaltam-se algumas normativas e documentos orientadores que ainda aguardam publicação e que são base para o cumprimento de indicadores que se desdobram nas UFs: (i) Resolução CNJ estabelecendo critérios para a ocupação taxativa dos estabelecimentos prisionais e implantação nacional das Centrais de Regulação de Vagas; (ii) ato normativo com diretrizes ao Poder Executivo para a implementação das Centrais de Regulação de Vagas; (iii) modelo nacional de audiências de custódia nos Núcleos/Centrais e Varas de garantias de forma presencial e em até 24 horas; (iv) documento orientador sobre arquitetura prisional, incorporando os parâmetros, para os diferentes estabelecimentos/regimes e condições climáticas, contendo diretrizes para condições sanitárias de funcionamento e prevenção a incêndio; (v) ato normativo incluindo a população prisional como eixo prioritário do Programa Brasil Saudável; (vi) Resolução CNJ com definição de parâmetros para adoção da extinção de pena de multa em caso de hipossuficiência visando a reabilitação jurídica das pessoas que cumpriram pena; (vii) ato normativo com previsões orçamentárias obrigatórias de destinação do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para políticas não privativas de liberdade; (viii) ato normativo com previsões orçamentárias obrigatórias de destinação do FUNPEN para enfrentamento das violações às pessoas privadas de liberdade; (ix) ato normativo com previsões orçamentárias obrigatórias de destinação FUNPEN para despesas específicas para as políticas para pessoas egressas; e (x) Resolução CNJ com critérios e procedimentos para aplicação da Súmula Vinculante N. 56 e do Tema 423 do Supremo Tribunal Federal.

A constatação do estágio inicial de implementação do Plano Nacional desde já lança luzes sobre a importância da adoção de uma metodologia de monitoramento que esteja à altura da complexidade dos desafios a serem enfrentados. Nesse sentido, como o próximo ciclo de monitoramento terá como foco o efetivo cumprimento das metas do plano, com destaque para aquelas previstas para o primeiro ano de execução, além da disponibilização da ferramenta tecnológica, que contribuirá bastante para a coleta/reporte dos dados junto aos atores estratégicos, fica evidente a importância da continuidade do trabalho de mobilização e articulação interinstitucional que tem sido realizado pelo Comitê Nacional, para a priorização do cumprimento do que foi homologado, não somente como determinação judicial, mas como estratégica do Estado brasileiro para superação do Estado de Coisas Inconstitucional, no prazo de três anos.

Soma-se ao engajamento interinstitucional a construção de formas de participação social no monitoramento da implementação do Plano, o que irá ocorrer com a abertura do segundo ciclo, a partir da organização e realização da primeira Audiência Pública anual voltada para o

acompanhamento do cumprimento da decisão proferida no âmbito da ADPF 347. Diante disso, destaca-se a importância da elaboração futura dos painéis públicos de monitoramento, ferramenta também essencial para a publicização contínua de informações sobre a implementação das ações dos planos e para o devido controle social.

Ainda em relação à metodologia de monitoramento, há que se definir como serão tratadas as omissões dos atores estratégicos quanto ao reportes dos dados referentes a implementação dos indicadores. Neste primeiro ciclo, em âmbito federal, não responderam ao formulário o MDHC (de forma integral) e o MS (de forma parcial - Eixo 3). Em âmbito estadual e distrital, não respondeu o estado de Sergipe. A determinação para que órgãos federais e Comitês de Políticas Penais não respondentes enviem as informações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, incluindo justificativa para o atraso no fornecimento dos dados, pode ser instituída como ação inicial, a ser agravada conforme novo descumprimento.

Como último apontamento no que se refere à metodologia de monitoramento, o estágio inicial de implementação dos indicadores e a inconsistência de alguns dados reportados, sobretudo quando da análise dos anexos, prospecta que, para além da necessária publicização dos parâmetros mínimos a serem seguidos para referenciar o efetivo cumprimento das metas, será fundamental a execução das demais estratégias previstas para a composição sistêmica do monitoramento. Além dos Reportes Interinstitucionais e dos Comitês de Políticas Penais, as deliberações das Reuniões de Acompanhamento do Comitê Nacional não poderão prescindir da realização de Missões de Monitoramento e, em situações críticas, das Reuniões de Trabalho para a elaboração de Planos Contingenciais de Monitoramento.

4.1.8 DESAFIOS DE ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FEDERAL

Por fim, neste primeiro semestre o monitoramento também indicou alguns desafios referentes à alocação orçamentária federal. A sustentabilidade das metas e ações previstas depende, em larga medida, da efetiva disponibilização dos recursos acordados por ocasião da homologação do Plano nos autos da ADPF 347, os quais ainda estão pendentes de serem repassados de maneira integral.

Em petição protocolada nos autos em outubro de 2024, a União, por meio da AGU, apresentou proposta orçamentária na ordem de R\$ 520 milhões, dos quais R\$ 415 milhões seriam alocados ao MJSP, especificamente para apoiar a execução do Pena Justa. Esses valores, contudo, não foram incorporados à proposta de Lei Orçamentária Anual de 2025, pelo fato de a consolidação orçamentária ter sido feita em momento concomitante ao fechamento do orçamento anual. Houve, no entanto, abertura de Crédito Suplementar ao MJSP (Portaria GM/MPO nº 176, de 26 de junho de 2025) de pouco mais de R\$213 milhões. Observa-se, portanto, há diálogos no Poder Executivo no sentido de inclusão das previsões orçamentárias necessárias à execução do Pena Justa na proposta para os próximos anos, mas que ainda está aquém dos valores necessários para garantir dotação orçamentária do Plano nas diferentes pastas envolvidas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – PENA JUSTA

Ministério	Dotação existente	Recursos propostos	Orçamento total	Detalhamento		
				2025	2026	2027
MJSP	7.600.000	1.182.643.172	1.190.243.172	415.897.661	384.551.154	382.194.357
MS	86.396.450	94.730.416	181.126.866	76.122.907	50.262.209	54.741.750
MDS	-	54.000.000	54.000.000	16.666.667	19.666.667	17.666.666
MESP	-	27.000.000	27.000.000	9.000.000	9.000.000	9.000.000
MTE	220.037	4.000.000	4.220.037	1.310.019	1.310.019	1.600.000
MIR	2.204.000	-	2.204.000	300.000	1.626.000	278.000
MinC	-	1.700.000	1.700.000	733.334	733.333	233.333
MDHC	425.880	1.300.000	1.725.880	525.000	1.100.000	100.000
MEC	160.000.000	-	160.000.000	53.333	53.333	53.333
Total	256.846.367	1.365.373.588	1.622.219.955	520.608.921	468.302.715	465.867.439

Paralelamente, para este primeiro ciclo de monitoramento houve inicial ausência de repasses integrais e tempestivos ao FUNPEN. A demora desses repasses impôs entraves temporais à execução de ações inovadoras do Pena Justa sob responsabilidade da Senappen/MJSP. Embora o Governo Federal tenha recentemente autorizado a liberação integral da dotação do FUNPEN para 2025, persiste a necessidade de estabilizar esses repasses para alcançar as metas propostas e homologadas.

Tais circunstâncias impõem a necessidade de reflexão sobre o modelo de financiamento do Pena Justa, com vistas a garantir o cumprimento das obrigações pactuadas conforme homologação judicial, a partir de fontes orçamentárias compatíveis com a envergadura da intervenção institucional em curso.

4.2 RECOMENDAÇÕES

Considerando este primeiro ciclo de monitoramento o Comitê Nacional propõe ao Supremo Tribunal Federal as seguintes recomendações:

4.2.1 SOBRE A PERIODICIDADE E O CALENDÁRIO DOS INFORMES DE MONITORAMENTO

A governança do Plano Nacional Pena Justa pressupõe a articulação coordenada de múltiplos atores federais e estaduais, com base em uma estrutura de metas e indicadores. Tal desenho institucional depende de ciclos regulares de coleta/reporte de dados, sistematização, análise, elaboração de Informes à Corte Suprema e publicização dos resultados e das determinações do STF.

Atualmente, os Informes de Monitoramento do DMF/CNJ devem ser enviados ao STF em periodicidade semestral a partir da publicação do Acórdão, isto é, na primeira quinzena de agosto

e de fevereiro. Esses Informes são instruídos com dados e informações referentes a dois períodos de aferição: de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro. A experiência acumulada no primeiro semestre de implementação do Pena Justa Plano aponta para a necessidade de revisão do calendário de monitoramento (agosto e fevereiro), de modo a criar tempo hábil para coleta dos dados do período de implementação, preservar a qualidade técnica das informações e assegurar a efetividade do modelo de monitoramento pactuado.

A coleta de dados precisa ser feita apenas uma vez encerrado o semestre de implementação, momento no qual se abre uma janela estreita para que os diversos atores estratégicos possam enviar as informações do estado atual de cumprimento das metas do Pena Justa. Em especial, cabe observar que as informações que alimentam os indicadores do Pena Justa são majoritariamente produzidas por meio dos Comitês de Políticas Penais, instâncias coordenadas pelos GMFs e Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária ou órgãos congêneres. Os Comitês, por sua vez, dependem da interlocução com diversos órgãos locais e do encerramento formal de cada semestre para consolidar os dados. Esse processo é especialmente impactado pelos recessos parciais ou integrais da administração pública e do Poder Judiciário nos meses de janeiro e julho, o que tende a comprometer a tempestividade das respostas e, por consequência, a qualidade e a confiabilidade das informações produzidas.

Além disso, após o recebimento dos dados estaduais e distrital, ainda é necessário um processo de análise conjunta com a Senappen/MJSP, no âmbito do Comitê Nacional, para então subsidiar a elaboração do Informe de Monitoramento pelo DMF/CNJ. Trata-se, portanto, de um esforço técnico e federativo cujo êxito depende de prazos significativos para o cumprimento das etapas envolvidas.

Diante disso, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **redefina os marcos temporais dos Informes de Monitoramento, determinando ao DMF/CNJ que os encaminhe no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada ciclo semestral de implementação, ou seja, até os dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano.** O objetivo, como apontado, é permitir que as fases de coleta/reporte, sistematização e análise dos dados sejam realizadas com o devido rigor técnico e previsibilidade, sem comprometer o caráter semestral do monitoramento nem a tempestividade do acompanhamento judicial do Plano.

4.2.2 SOBRE O FINANCIAMENTO FEDERAL DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO NACIONAL

Em vista dos desafios orçamentários identificados neste Informe, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **determine à União que preste esclarecimentos, nos autos da ADPF 347, sobre a ausência de alocação dos valores originalmente propostos para a implementação do Plano Pena Justa, indicando, quando cabível, eventuais medidas compensatórias em curso. Recomenda-se, ainda, que a União seja instada a justificar os valores previstos para o cumprimento das metas assumidas, discriminando-os conforme os diferentes indicadores de responsabilidade federal,** de modo a assegurar que os aportes destinados aos órgãos do Executivo estejam compatíveis com a demanda orçamentária e financeira exigida pelo Plano.

Adicionalmente, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **solicite à União informações sobre a previsão de revisão da estratégia de financiamento do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN),** com vistas à sua recomposição estrutural e à adoção de mecanismos de

proteção contra contingenciamentos e desvinculações, em consonância com a ação mitigadora prevista no Plano Nacional referente à modernização do Fundo.

4.2.3 SOBRE A MANUTENÇÃO DO COMITÊ NACIONAL E DOS COMITÊS DE POLÍTICAS PENAIS COMO LOCUS DE GOVERNANÇA

O Comitê Nacional e os Comitês de Políticas Penais estaduais e distrital têm exercido papel fundamental na estruturação da governança do Plano Pena Justa em todas as esferas da federação. Essas instâncias têm garantido os pilares da intersetorialidade, da participação social e da articulação técnica necessários tanto à elaboração dos planos quanto à execução de suas metas e ao monitoramento de sua implementação.

Diante disso, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **reconheça, em decisão, a permanência do Comitê Nacional como instância federal de governança colaborativa, atuando em conjunto com o DMF/CNJ no monitoramento do cumprimento da decisão proferida na ADPF 347.**

Recomenda-se, também, que **os Comitês de Políticas Penais sejam formalmente reconhecidos como os responsáveis pela coordenação da implementação local das metas e pelo envio sistemático de dados e informações ao DMF/CNJ.**

Por fim, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **reafirme a responsabilidade exclusiva do DMF/CNJ pelo envio dos Informes Semestrais à Corte, consolidando as informações recebidas das unidades da federação e órgãos federais, de modo a evitar remessas paralelas ou duplicidade de dados.** Ao mesmo tempo, recomenda-se que seja determinado o envio semestral, por parte dos Comitês estaduais e distrital, dos respectivos reportes técnicos ao DMF/CNJ, conforme orientações a serem estabelecidas a cada ciclo de monitoramento.

4.2.4 SOBRE OMISSÕES DE ATORES ESTRATÉGICOS NO REPORTE DOS DADOS SOLICITADOS PARA A REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DO PLANO NACIONAL

Considerando a função primordial do monitoramento para o efetivo cumprimento da decisão proferida no âmbito da ADPF 347, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **intime os seguintes atores estratégicos que não responderam às solicitações de dados: o Comitê de Políticas Penais de Sergipe**, por meio de suas instituições coordenadoras, a saber, o Tribunal de Justiça de Sergipe e a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor; o **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**; e o **Ministério da Saúde**, em relação à lacuna de resposta vinculada ao Eixo 3.

Recomenda-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal **determine a esses três órgãos o envio das informações pendentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, acompanhado de justificativa para o atraso no fornecimento dos dados.**

4.2.5 SOBRE AS METAS RELACIONADAS À PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Conforme exposto anteriormente, constatou-se a ausência de representantes da Justiça do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho e das Secretarias Estaduais de Trabalho e Emprego nos Comitês de Políticas Penais. Essa lacuna compromete a efetiva implementação das

metas do Pena Justa relacionadas à promoção do trabalho decente. A participação ativa desses atores é essencial para garantir abordagem técnica qualificada, alinhamento às diretrizes nacionais e integração entre as políticas penais e laborais, de modo a assegurar que as metas de trabalho decente sejam alcançadas. Diante disso, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **determine a inclusão de magistrados(as) da Justiça do Trabalho, procuradores(as) do Ministério Público do Trabalho e representantes das Secretarias Estaduais de Trabalho e Emprego nos Comitês Estaduais e Distrital de Políticas Penais.**

Recomenda-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal reconheça e **incentive a criação, no âmbito dos Comitês de Políticas Penais, de Câmaras Temáticas de Trabalho Decente (“Emprega Labs”)**, com a finalidade de formular, acompanhar e qualificar ações voltadas à qualificação profissional e à geração de trabalho digno para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Tais Câmaras deverão contribuir para a formulação de arranjos produtivos locais, disseminação de boas práticas e monitoramento de metas relacionadas ao trabalho nos planos locais.

Com vistas ao fortalecimento institucional da estratégia nacional “Pena Justa – Emprega”, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **inste as empresas concessionárias de rodovias federais a participarem ativamente da formulação e execução de iniciativas voltadas ao trabalho decente em seus territórios de incidência, indicando representantes com capacidade técnica e poder decisório para a construção de parcerias com o CNJ e o MJSP.**

Por fim, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal inste os serviços sociais autônomos de promoção do trabalho, isto é, **inste os órgãos Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), Serviço Nacional de Aprendizagem, a participarem ativamente da formulação e execução das ações no âmbito do Plano Pena Justa, bem como indicar representantes com capacidade técnica e poder decisório para o estabelecimento de parcerias com CNJ e MJSP** direcionadas à promoção do trabalho decente para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

4.2.6 SOBRE A ATUAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO MONITORAMENTO DO PENA JUSTA

O Plano Nacional exige o engajamento dos órgãos de controle externo na fiscalização da execução das metas pactuadas e da aplicação dos recursos públicos destinados às políticas penais. Iniciativas como a promovida no Estado do Amazonas, em que o Tribunal de Contas estadual atuou de forma articulada com o Comitê de Políticas Penais para qualificar sua atuação fiscalizatória, evidenciam o ganho substancial na inserção dos Tribunais de Contas nesse processo. No entanto, a maior parte das cortes de contas estaduais e a distrital ainda não incorporaram o Pena Justa e sua janela de oportunidade em suas agendas de controle, uma lacuna relevante frente ao pacto federativo homologado pelo STF.

Diante disso, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **solicite aos Tribunais de Contas estaduais e ao distrital que incluam o planejamento de controle externo das metas do Plano Nacional nos territórios e o monitoramento dos respectivos Planos Estaduais e Distrital como objeto de auditoria em seus ciclos de fiscalização, com especial atenção ao cumprimento de metas, à alocação de recursos e à efetividade das ações.** Recomenda-se, ainda, que o STF solicite à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e ao Instituto Rui

Barbosa (IRB) a indicação de representantes para interlocução com o CNJ e o MJSP, com vistas à construção de diretrizes nacionais de auditoria sobre a execução do Plano Pena Justa no âmbito do controle externo.

4.2.7 SOBRE A IMPRESCINDIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS PLANOS NACIONAL, ESTADUAIS E DISTRITAL

Considerando a centralidade da participação social para a construção de uma nova política penal capaz de enfrentar e prevenir a repetição do Estado de Coisas Inconstitucional, e tendo em vista a determinação expressa na ADPF 347 quanto à sua imprescindibilidade em todas as fases dos Planos Nacional, Estaduais e Distrital, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **reforce, em decisão, que a participação da sociedade civil constitui princípio estruturante do processo de elaboração, implementação e monitoramento do Pena Justa.**

Da mesma forma, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal **determine às instâncias de governança dos planos que promovam a inclusão de representantes da sociedade civil organizada, de movimentos sociais e de pessoas privadas de liberdade ou seus familiares**, assegurando meios concretos e permanentes de participação qualificada, inclusive por meio dos Comitês de Políticas Penais.

Recomenda-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal **saliente, em decisão, a importância da participação ativa da sociedade civil** nos processos de implementação e monitoramento do Plano Nacional e dos Planos Estaduais e Distrital, especialmente por meio da ampla divulgação dos relatórios de monitoramento semestrais e da promoção de audiências públicas. Recomenda-se, por fim, que **a União e as unidades da Federação sejam instadas a garantir espaços permanentes e públicos de escuta, acompanhamento e controle social ao longo da execução dos planos**

4.2.8 SOBRE A INCLUSÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA NO COMITÊ NACIONAL

Desde o processo de elaboração do Plano Nacional, a Casa Civil da Presidência da República ocupou, em conjunto com AGU e Senappen/MJSP, papel decisivo na articulação dos órgãos afetos ao Poder Executivo Federal. Contribuiu ativamente para os diálogos interministeriais imprescindíveis para a definição e implementação inicial das medidas previstas no Pena Justa.

Evidenciada sua importância, recomenda-se que o Supremo Tribunal Federal também **reforce, em decisão, a importância da inclusão da Casa Civil no Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional brasileiro** de modo a potencializar as articulações interministeriais e a definição dos encaminhamentos necessários ao efetivo cumprimento da decisão da ADPF 347, tanto em termos orçamentários, como na cobrança de responsabilidades pactuadas para a implementação do Plano Nacional junto aos Ministérios e demais órgãos do poder executivo federal.

ANEXO

RESULTADOS DOS INDICADORES PREVISTOS NO PLANO PENA JUSTA

O anexo está dividido em quatro eixos, conforme o Plano Nacional, sendo que cada um apresenta uma tabela denominada "Resultado Nacional", seguida de outra denominada "Resultados Estaduais".

Na tabela "Resultado Nacional" o número da Ação Mitigadora fornecido é o mesmo identificado no corpo do texto deste documento, de forma a facilitar a consulta detalhada dos indicadores previstos. O item "Id" identifica os indicadores relacionando-os às respectivas ações.

O campo Resultado da tabela "Resultado Nacional" apresenta o cálculo de cada um dos indicadores apurados. A tabela "Resultados Estaduais" apresenta o cálculo dos indicadores apurados considerando cada uma das unidades da Federação.

Observação 1: Os indicadores que não foram coletados nesta rodada de monitoramento ou não possuíam meta para o ano 1 estão sinalizados como Não se Aplica (NA).

Observação 2: Os indicadores que dependiam de informações de Unidades Federativas e/ou órgãos governamentais que não forneceram respostas estão sinalizados com (.).

Observação 3: A sigla "SR" (Sem Resultado) foi utilizada para sinalizar indicadores que nesta rodada de monitoramento ainda não foram calculados.

Observação 4: Os indicadores que alcançaram os resultados previstos estão sinalizados na cor "verde".

Resultado Nacional dos indicadores previstos no Eixo 1 – Controle da Entrada e das Vagas do Sistema Prisional

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
1	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	1.1	Quantidade de Unidades da Federação com Centrais de Regulação de Vagas em funcionamento	Estadual	10	1
1	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	1.2	Percentual de estabelecimentos prisionais abrangidos pelas Centrais de Regulação de Vagas	Estadual	10,0%	0,0%
1	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	1.3	Taxa de ocupação dos estabelecimentos prisionais	Estadual	130,0%	135,4%
1	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	1.4	Resolução publicada	Nacional	1	Não/0
1	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	1.5	Ato normativo publicado	Nacional	1	Não/0
1	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	1.6	Percentual de estabelecimentos prisionais com capacidade máxima real certificada	Estadual	10,0%	156 (11,2%)
1	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	1.7	Percentual de execução do projeto de implantação da solução tecnológica	Nacional	10,0%	0,0%
1	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	1.8	Fluxo criado	Nacional	1	Não/0
1	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	1.9	Quantidade de Unidades da Federação com fluxo implementado	Estadual	10	SR
2	Implantar mutirões processuais penais com regularidade em âmbito nacional, com adoção de protocolo de soltura qualificada	1.10	Resolução publicada	Nacional	1	Não/0
2	Implantar mutirões processuais penais com regularidade em âmbito nacional, com adoção de protocolo de soltura qualificada	1.11	Mutirão Realizado	Nacional	2	Sim/1
2	Implantar mutirões processuais penais com regularidade em âmbito nacional, com adoção de protocolo de soltura qualificada	1.12	Percentual das situações jurídicas modificadas durante os mutirões processuais penais em cada ano em relação à estimativa pré-mutirão	Nacional	30,0%	SR

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
3	Implantar Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias	1.13	Percentual de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias implantados em relação ao planejamento estadual/distrital	Estadual	10,0%	SR
3	Implantar Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias	1.14	Percentual de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias com fluxo de identificação civil em funcionamento	Estadual	50,0%	53 (29%)
3	Implantar Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias	1.15	Percentual de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias com fluxo de prevenção e combate à tortura implementado	Estadual	40,0%	22 (12%)
3	Qualificar a audiência de custódia	1.16	Nota Técnica publicada	Nacional	1	Não/0
3	Qualificar a audiência de custódia	1.17	Quantidade de Unidades da Federação com normativas de regulamentação da audiência de custódia publicadas ou atualizadas conforme Nota Técnica do CNJ e outros parâmetros nacionais	Estadual	8	23
3	Qualificar a audiência de custódia	1.18	Percentual de Núcleos/Centrais e Varas de Garantias com fornecimento de insumos materiais/emergenciais às pessoas custodiadas	Estadual	40,0%	32 (33%)
3	Qualificar a audiência de custódia	1.19	Percentual de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias/audiência de custódia com Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) implementados	Estadual	10,0%	100**
3	Qualificar a audiência de custódia	1.20	Percentual de elevação do preenchimento dos campos de informação sobre audiências de custódia no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)	Sistema	20,0%	18,%
3	Qualificar a audiência de custódia	1.21	Manual sobre tomada de decisão nos casos de tráfico de drogas publicado	Nacional	1	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
3	Qualificar a audiência de custódia	1.22	Documento orientativo com diretrizes para tomada de decisão nos casos de mulheres, mães, pais e responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência, visando racionalização da aplicação da prisão domiciliar e fortalecimento de outras medidas cautelares diversas da prisão menos gravosas publicado	Nacional	1	Não/0
3	Qualificar a audiência de custódia	1.23	Quantidade de Unidades da Federação com fluxo da Resolução CNJ nº 487/2023 implementado na porta de entrada, assegurando a vedação de ingresso de pessoas com transtorno mental em hospitais de custódia e estabelecimentos prisionais*	Estadual	14	15 (55%)
3	Qualificar a audiência de custódia	1.24	Documento orientativo com diretrizes para tomada de decisão nas audiências de custódia a partir do protocolo do CNJ de julgamento com perspectiva étnico-racial publicado	Nacional	NA	Não/0
3	Supervisionar e qualificar a aplicação da prisão preventiva	1.25	Quantidade de Unidades da Federação que realizam acompanhamento da situação das mulheres privadas de liberdade provisoriamente	Estadual	3	3
3	Supervisionar e qualificar a aplicação da prisão preventiva	1.26	Percentual de processos com necessidade de revogação da prisão preventiva que não foram revisados nos 90 dias	Estadual	0,4	SR
3	Supervisionar e qualificar a aplicação da prisão preventiva	1.27	Percentual de juízes(as), promotores(as) e defensores(as) da área criminal capacitados(as)	Estadual	30,0%	953 (24,2%)

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
4	Adotar a Justiça Restaurativa como modalidade de resolução de conflitos	1.28	Percentual de Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais com Núcleos de Justiça Restaurativa em funcionamento	Estadual	55,0%	21 (68%)
4	Adotar a Justiça Restaurativa como modalidade de resolução de conflitos	1.29	Percentual de Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais com Projeto de Justiça Restaurativa integrado às audiências de custódia	Estadual	55,0%	6 (22%)
4	Adotar a Justiça Restaurativa como modalidade de resolução de conflitos	1.30	Percentual de Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais com Projeto de Justiça Restaurativa integrado ao Acordo de Não Persecução Penal	Estadual	55,0%	8% (30%)
4	Adotar a Justiça Restaurativa como modalidade de resolução de conflitos	1.31	Ato normativo publicado	Nacional	NA	Não/0
4	Adotar a Justiça Restaurativa como modalidade de resolução de conflitos	1.32	Modelo de gestão publicado	Nacional	NA	Não/0
4	Adotar a Justiça Restaurativa como modalidade de resolução de conflitos	1.33	Política publicizada	Nacional	NA	Não/0
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.34	Quantidade de Unidades da Federação com Varas de Execuções das Penas e Medidas Alternativas implantadas	Estadual	15	24
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.35	Percentual de Varas de Execuções das Penas e Medidas Alternativas com magistrados(as) e servidores(as) capacitados(as) conforme Matriz do Modelo de Gestão de Alternativas Penais	Estadual	1	198 (20,7%)
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.36	Quantidade de Unidades da Federação com Centrais Integradas de Alternativas Penais implantadas nas capitais	Estadual	22	20

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.37	Quantidade de Unidades da Federação com Centrais Integradas de Alternativas Penais implantadas nas comarcas da região metropolitana e interior	Estadual	15	10
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.38	Quantidade de Unidades da Federação que realizaram cursos de Alternativas Penais para profissionais das Centrais Integradas de Alternativas Penais	Estadual	14	13
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.39	Quantidade de Tribunais de Justiça com ato normativo instituindo a Política de Alternativas Penais publicado	Estadual	6	3
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.40	Quantidade de Unidades da Federação com Lei Estadual publicada	Estadual	6	7
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.41	Ato normativo instituindo o Sistema Nacional de Alternativas Penais (SINAPE) publicado	Nacional	1	Não/0
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.42	Quantidade de Tribunais de Justiça com acordo de cooperação técnica entre as instituições integrantes da política estadual de alternativas penais formalizado	Estadual	14	17
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.43	Quantidade de Unidades da Federação com grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violência doméstica em funcionamento	Estadual	9	26
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.44	Quantidade de Unidades da Federação com grupos reflexivos de responsabilização sobre drogas implantados, para pessoas com uso abusivo ou autuadas pelo tráfico privilegiado em funcionamento	Estadual	9	16

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
4	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	1.45	Documento orientativo sobre fluxo de registro publicado	Nacional	NA	Não/0
4	Qualificar e racionalizar o uso da Monitoração Eletrônica de pessoas, com atenção às especificidades da população negra e outros grupos vulnerabilizados	1.46	Percentual de Centrais de Monitoração Eletrônica com equipes multidisciplinares compostas em proporcionalidade ao quantitativo de pessoas monitoradas	Sistema	50,0%	SR
4	Qualificar e racionalizar o uso da Monitoração Eletrônica de pessoas, com atenção às especificidades da população negra e outros grupos vulnerabilizados	1.47	Percentual de Centrais de Monitoração Eletrônica atuando em conformidade com as normativas	Estadual	50,0%	39(24%)
4	Qualificar e racionalizar o uso da Monitoração Eletrônica de pessoas, com atenção às especificidades da população negra e outros grupos vulnerabilizados	1.48	Estudo sobre tecnologias de monitoração eletrônica menos invasivas publicado	Nacional	1	Não/0
4	Qualificar e racionalizar o uso da Monitoração Eletrônica de pessoas, com atenção às especificidades da população negra e outros grupos vulnerabilizados	1.49	Documento orientativo com parâmetros nacionais sobre a atuação das equipes multidisciplinares nos serviços de monitoração eletrônica publicado	Nacional	1	Não/0
4	Qualificar e racionalizar o uso da Monitoração Eletrônica de pessoas, com atenção às especificidades da população negra e outros grupos vulnerabilizados	1.50	Documento orientativo com parâmetros nacionais sobre a atuação das Centrais de Monitoração Eletrônica nos casos de medidas protetivas de urgência publicado	Nacional	NA	Não/0
4	Qualificar e racionalizar o uso da Monitoração Eletrônica de pessoas, com atenção às especificidades da população negra e outros grupos vulnerabilizados	1.51	Documento orientativo sobre fluxo de registro publicado	Nacional	NA	Não/0
5	Fortalecer a atuação das Defensorias Públicas na defesa criminal	1.52	Percentual de Subseções Judiciárias regularmente atendidas pela Defensoria Pública da União	Nacional	50,0%	115 (41,4%)
5	Fortalecer a atuação das Defensorias Públicas na defesa criminal	1.53	Percentual de pessoas investigadas ou acusadas hipossuficientes atendidas	Estadual	50,0%	SR
5	Fortalecer a atuação das Defensorias Públicas na defesa criminal	1.54	Percentual de Comarcas regularmente atendidas pelas Defensorias Públicas estaduais	Estadual	60,0%	10**

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
5	Fortalecer a atuação das Defensorias Públicas na defesa criminal	1.55	Percentual de pessoas investigadas ou acusadas hipossuficientes atendidas	Estadual	60,0%	SR
5	Fortalecer a atuação das Defensorias Públicas na defesa criminal	1.56	Quantidade de Unidades da Federação com convênios firmados	Estadual	9	5
5	Fortalecer a atuação da advocacia e da Defensoria Pública na atuação criminal e de execução penal	1.57	Ato normativo publicado	Nacional	1	Não/0
5	Fortalecer a atuação da advocacia e da Defensoria Pública na atuação criminal e de execução penal	1.58	Percentual de seccionais estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que possuem convênio tratando do direito a inspecionar unidades em equivalência aos demais órgãos da justiça	Estadual	37,0%	0,0%
5	Fortalecer a atuação da advocacia e da Defensoria Pública na atuação criminal e de execução penal	1.59	Quantidade de Unidades da Federação que possuem protocolo que assegure o acesso à informação do(a) advogado(a) constituído(a) no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra o(a) seu(sua) representado(a)	Estadual	8	6
6	Reduzir o fluxo de entrada no sistema prisional de pessoas acusadas de crimes relacionados à Lei de Drogas	1.60	Quantidade de Unidades da Federação que ofertam curso de formação em Redução de Danos e atenção a pessoas que usam drogas	Estadual	NA	6
6	Reduzir o fluxo de entrada no sistema prisional de pessoas acusadas de crimes relacionados à Lei de Drogas	1.61	Percentual de servidores(as) do sistema de justiça criminal e penal que participaram de formações sobre redução de danos e atenção a pessoas que usam drogas	Estadual	NA	321 (0,3%)

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
6	Reduzir o fluxo de entrada no sistema prisional de pessoas acusadas de crimes relacionados à Lei de Drogas	1.62	Percentual de execução de plano de cumprimento da decisão do STF no julgamento do RE nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral	Nacional	20,0%	0,0%
6	Instituir práticas de redução de danos	1.63	Quantidade de Unidades da Federação com fluxos do sistema de justiça criminal com as redes de atenção psicossocial em funcionamento	Estadual	8	6
7	Reduzir o fluxo de entrada no sistema prisional de pessoas acusadas por crimes patrimoniais sem violência ou grave ameaça não reincidentes	1.64	Quantidade de Unidades da Federação com fluxos de atuação das instituições e serviços do sistema de justiça criminal redirecionando para políticas de proteção social	Estadual	8	4
7	Reduzir o fluxo de entrada no sistema prisional de pessoas acusadas por crimes patrimoniais sem violência ou grave ameaça não reincidentes	1.65	Protocolo publicado	Nacional	NA	Sim/1

**Apresenta os números brutos coletados que nesta rodada não possibilitaram o cálculo do indicador

**Resultado Estadual dos indicadores previstos no Eixo 1 –
Controle da Entrada e das Vagas do Sistema Prisional**

UF/ID	1.1	1.2	1.3	1.6	1.9	1.13	1.14	1.15	1.17	1.18	1.19	1.23	1.25	continua...
AC	Não	0,0%	130,7%	0,0%	SR	SR	100,0%	100,0%	Sim	100,0%	100,0%	Sim	Não	
AL	Não	0,0%	104,4%	0,0%	SR	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	100,0%	Não	Não	
AM	Não	0,0%	123,2%	0,0%	SR	SR	100,0%	100,0%	Sim	50,0%	50,0%	Sim	Não	
AP	Não	0,0%	130,2%	0,0%	SR	SR	0,0%	0,0%	Sim	100,0%	200,0%	Não	Não	
BA	Não	0,0%	127,0%	0,0%	SR	SR	33,3%	0,0%	Sim	100,0%	100,0%	Sim	Não	
CE	Não	0,0%	130,4%	0,0%	SR	SR	100,0%	100,0%	Sim	100,0%	100,0%	Sim	Não	
DF	Sim	0,0%	149,7%	125,0%	SR	SR	0,0%	2,3%	Sim	100,0%	100,0%	Sim	Sim	
ES	Não	0,0%	156,1%	97,4%	SR	SR	0,0%	0,0%	Sim	100,0%	100,0%	Não	Não	
GO	Não	0,0%	134,7%	0,0%	SR	SR	100,0%	100,0%	Não	100,0%	100,0%	Não	Não	
MA	Não	0,0%	95,2%	39,6%	SR	SR	33,3%	0,0%	Sim	0,0%	50,0%	Sim	Sim	
MG	Não	0,0%	142,5%	0,0%	SR	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	300,0%	Não	Não	
MS	Não	0,0%	185,2%	0,0%	SR	SR	100,0%	0,0%	Sim	25,0%	25,0%	Sim	Não	
MT	Não	0,0%	102,1%	0,0%	SR	SR	100,0%	100,0%	Sim	100,0%	100,0%	Não	Não	
PA	Não	0,0%	112,0%	0,0%	SR	SR	0,0%	0,0%	Sim	0,0%	300,0%	Não	Não	
PB	Não	0,0%	164,4%	46,2%	SR	SR	80,0%	0,0%	Sim	0,0%	40,0%	Sim	Não	
PE	Não	0,0%	205,8%	35,4%	SR	SR	0,0%	0,0%	Sim	-5,6%	11,1%	Sim	Não	
PI	Não	0,0%	192,8%	106,3%	SR	SR	100,0%	100,0%	Sim	100,0%	28,6%	Não	Não	
PR	Não	0,0%	130,9%	0,0%	SR	SR	0,0%	0,0%	Sim	100,0%	2800,0%	Não	Não	
RJ	Não	0,0%	143,0%	0,0%	SR	SR	33,3%	66,7%	Sim	0,0%	66,7%	Não	Sim	
RN	Não	0,0%	82,8%	0,0%	SR	SR	100,0%	0,0%	Sim	0,0%	100,0%	Sim	Não	
RO	Não	0,0%	103,6%	41,9%	SR	SR	100,0%	0,0%	Sim	0,0%	0,0%	Não	Não	
RR	Não	0,0%	147,2%	0,0%	SR	SR	100,0%	0,0%	Sim	100,0%	100,0%	Sim	Não	
RS	Não	0,0%	139,2%	0,0%	SR	SR	100,0%	0,0%	Sim	100,0%	2600,0%	Sim	Não	
SC	Não	0,0%	128,0%	0,0%	SR	SR	100,0%	0,0%	Sim	0,0%	12,5%	Sim	Não	
SE	
SP	Não	0,0%	133,4%	0,0%	SR	SR	0,0%	0,0%	Sim	0,0%	0,0%	Sim	Não	
TO	Não	0,0%	100,7%	0,0%	SR	SR	0,0%	0,0%	Sim	0,0%	0,0%	Sim	Não	

...	UF/ID	1.26	1.27	1.28	1.29	1.30	1.34	1.35	1.36	1.37	1.38	1.39	1.40	1.42	1.43	continua...
	AC	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	1	100,0%	Sim	Não	0	Não	Sim	Não	Sim	
	AL	0,0%	0,0%	Não	Não	Não	1	100,0%	Sim	Sim	2	Não	Não	Sim	Sim	
	AM	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	61	1,6%	Sim	Não	1	Não	Não	Sim	Sim	
	AP	0,0%	100,0%	Sim	Sim	Sim	1	100,0%	Sim	Não	0	Sim	Sim	Sim	Sim	
	BA	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	1	0,0%	Sim	Sim	19	Não	Não	Não	Sim	
	CE	0,0%	0,0%	Sim	Sim	Não	135	0,0%	Sim	Sim	8	Não	Não	Sim	Sim	
	DF	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	1	100,0%	Não	Não	0	Não	Não	Não	Sim	
	ES	0,0%	0,0%	Sim	Sim	Não	1	100,0%	Sim	Não	1	Não	Não	Sim	Sim	
	GO	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	1	0,0%	Sim	Não	1	Não	Não	Sim	Sim	
	MA	0,0%	0,0%	Sim	Não	Sim	1	0,0%	Sim	Não	1	Não	Não	Não	Sim	
	MG	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	298	42,3%	Sim	Sim	20	Não	Sim	Não	Sim	
	MS	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	55	0,0%	Sim	Sim	2	Não	Sim	Sim	Sim	
	MT	0,0%	100,0%	Sim	Sim	Sim	1	100,0%	Sim	Não	1	Não	Não	Sim	Sim	
	PA	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	1	100,0%	Não	Não	0	Não	Não	Não	Sim	
	PB	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	1	0,0%	Não	Não	0	Sim	Sim	Sim	Sim	
	PE	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	1	100,0%	Sim	Sim	13	Não	Sim	Sim	Sim	
	PI	0,0%	100,0%	Sim	Não	Não	61	100,0%	Sim	Sim	0	Não	Não	Sim	Sim	
	PR	0,0%	0,0%	Não	Não	Não	9	0,0%	Sim	Sim	0	Não	Não	Não	Sim	
	RJ	0,0%	0,0%	Não	Não	Não	1	0,0%	Sim	Não	0	Não	Não	Sim	Sim	
	RN	0,0%	0,0%	Não	Não	Sim	1	0,0%	Sim	Não	1	Sim	Não	Sim	Sim	
	RO	0,0%	100,0%	Não	Não	Sim	2	0,0%	Não	Não	0	Não	Não	Sim	Sim	
	RR	0,0%	0,0%	Sim	Não	Não	1	100,0%	Sim	Não	0	Não	Não	Sim	Sim	
	RS	0,0%	0,0%	Sim	Sim	Sim	1	100,0%	Sim	Sim	0	Não	Não	Não	Sim	
	SC	0,0%	0,0%	Sim	Sim	Não	0	0,0%	Não	Não	0	Não	Não	Sim	Sim	
	SE	
	SP	0,0%	100,0%	Sim	Não	Sim	321	0,0%	Sim	Sim	97	Não	Sim	Não	Sim	
	TO	0,0%	0,0%	Sim	Não	Sim	0	0,0%	Não	Não	0	Não	Não	Sim	Sim	

UF/ID	1.44	1.47	1.54	1.56	1.58	1.59	1.60	1.61	1.63	1.64
AC	Sim	0,0%	Sim	Não	Não	Não	Sim	1,2%	Não	Não
AL	Não	100,0%	Sim	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Sim
AM	Sim	100,0%	Sim	Não	Não	Não	Não	0,0%	Sim	Não
AP	Não	100,0%	Não	Não	Não	Sim	Não	0,0%	Sim	Sim
BA	Sim	0,0%	Não	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
CE	Sim	20,0%	Não	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
DF	Sim	100,0%	Sim	Não	Não	Sim	Não	0,0%	Sim	Não
ES	Sim	100,0%	Não	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
GO	Sim	1000,0%	Não	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
MA	Não	8,0%	Não	Não	Não	Não	Não	0,0%	Sim	Não
MG	Sim	8,3%	Não	Sim	Não	Sim	Sim	0,0%	Não	Não
MS	Sim	11,1%	Não	Não	Não	Sim	Não	0,0%	Sim	Não
MT	Sim	0,0%	Não	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Sim
PA	Sim	150,0%	Sim	Sim	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
PB	Não	0,0%	Sim	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
PE	Sim	100,0%	Não	Não	Não	Sim	Sim	0,0%	Sim	Não
PI	Não	16,7%	Sim	Não	Não	Sim	Sim	0,0%	Não	Não
PR	Não	5,6%	Não	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
RJ	Não	25,0%	Sim	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
RN	Sim	25,0%	Não	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
RO	Sim	0,0%	Não	Sim	Não	Não	Sim	1,7%	Não	Não
RR	Não	100,0%	Sim	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
RS	Não	0,0%	Sim	Não	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
SC	Sim	100,0%	Não	Sim	Não	Não	Não	0,0%	Não	Não
SE
SP	Não	0,0%	Não	Sim	Não	Não	Não	0,0%	Não	Sim
TO	Sim	33,3%	Não	Não	Não	Não	Sim	0,0%	Não	Não

Observação: Os percentuais apresentados na tabela utilizam como fonte as informações fornecidas pelas Unidades Federativas e/ou Instituições Públicas. Os números não foram ajustados e portanto podem apresentar inconsistências

Resultado Nacional dos indicadores previstos no Eixo 2 – Qualidade da Ambiência, dos Serviços Prestados e da Estrutura Prisional

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
8	Estabelecer parâmetros estruturais para a habitabilidade dos estabelecimentos prisionais, considerando agravos de saúde, visitas sociais com área adaptada para crianças, oferta de serviços e a realização de atendimentos singularizados, com atenção a grupos socialmente vulnerabilizados e enfoque na questão de gênero	2.1	Documento publicado	Nacional	1	Não/0
8	Estabelecer parâmetros estruturais para a habitabilidade dos estabelecimentos prisionais, considerando agravos de saúde, visitas sociais com área adaptada para crianças, oferta de serviços e a realização de atendimentos singularizados, com atenção a grupos socialmente vulnerabilizados e enfoque na questão de gênero	2.2	Resolução publicada	Nacional	NA	Não/0
8	Estabelecer parâmetros estruturais para a habitabilidade dos estabelecimentos prisionais, considerando agravos de saúde, visitas sociais com área adaptada para crianças, oferta de serviços e a realização de atendimentos singularizados, com atenção a grupos socialmente vulnerabilizados e enfoque na questão de gênero	2.3	Projetos arquitetônicos desenvolvidos	Nacional	NA	Sim/1
8	Estabelecer parâmetros estruturais para a segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas, com atenção para o dimensionamento da carga elétrica e previsão de relógios medidores de energia em separado	2.4	Documento publicado	Nacional	1	Não/0
8	Estabelecer parâmetros estruturais para a segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas, com atenção para o dimensionamento da carga elétrica e previsão de relógios medidores de energia em separado	2.5	Projetos arquitetônicos desenvolvidos	Nacional	NA	NA
9	Instituir Ação de Habitabilidade com parâmetros de avaliação, incidência para melhorias, monitoramento e emissão de alvarás e licenças para funcionamento	2.6	Relatório do Mutirão Nacional de Diagnóstico de Habitabilidade publicado	Estadual	1	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
9	Instituir Ação de Habitabilidade com parâmetros de avaliação, incidência para melhorias, monitoramento e emissão de alvarás e licenças para funcionamento	2.7	Painel de habitabilidade publicado	Nacional	1	Não/0
9	Instituir Ação de Habitabilidade com parâmetros de avaliação, incidência para melhorias, monitoramento e emissão de alvarás e licenças para funcionamento	2.8	Plano de qualificação dos espaços prisionais publicado	Nacional	NA	Não/0
9	Instituir Ação de Habitabilidade com parâmetros de avaliação, incidência para melhorias, monitoramento e emissão de alvarás e licenças para funcionamento	2.9	Quantidade de Unidades da Federação com planos estaduais de manutenção e ajustes dos estabelecimentos prisionais elaborados e em execução	Nacional	3	SR
9	Instituir Ação de Habitabilidade com parâmetros de avaliação, incidência para melhorias, monitoramento e emissão de alvarás e licenças para funcionamento	2.10	Relatório do 2º Mutirão Nacional de Diagnóstico de Habitabilidade publicado, com recomendação de ajustes e eventuais responsabilizações	Nacional	NA	SR
9	Adotar parâmetros de funcionamento mínimos dos estabelecimentos prisionais	2.11	Percentual de estabelecimentos prisionais com alvarás de funcionamento e licença da vigilância sanitária	Estadual	20,0%	74 (5,3%)
9	Qualificar profissionais que atuam na arquitetura prisional	2.12	Quantidade de Unidades da Federação que receberam capacitação	Estadual	10	Não/0
9	Qualificar profissionais que atuam na arquitetura prisional	2.13	Capacitação para engenheiros(as) e arquitetos(as) contratados(as) pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) realizada	Nacional	1	58
9	Qualificar profissionais que atuam na arquitetura prisional	2.14	Formações realizadas	Nacional	NA	64
10	Instituir o Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional	2.15	Programa elaborado	Nacional	NA	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
10	Instituir o Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional	2.16	Unidades da Federação mobilizadas para a implementação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional por meio das Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISANs) estaduais	Nacional	NA	Não/0
10	Instituir o Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional	2.17	Percentual de estabelecimentos prisionais com arranjos produtivos locais que favoreçam a Segurança Alimentar no sistema prisional em funcionamento	Estadual	10,0%	266 (19%)
10	Instituir o Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional	2.18	Comissão Técnica de análise de contratos nacional instituída com plano de trabalho	Nacional	NA	NA
10	Instituir o Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional	2.19	Quantidade de Unidades da Federação com estabelecimentos prisionais cadastrados como unidades receptoras e agentes compradores de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	Estadual	10	3
10	Instituir o Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional	2.20	Percentual de estabelecimentos prisionais capacitados para implementação de arranjos produtivos locais, em diálogo com o Programa Nacional de Segurança Alimentar	Estadual	10,0%	48 (3,4%)
10	Instituir o Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional	2.21	Percentual de estabelecimentos prisionais com cozinhas implantadas pelas UFs	Estadual	50,0%	425 (30%)

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
11	Implantar e qualificar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), considerando todas as premissas da política de atendimento da prevenção e atenção, bem como com recorte específico para as diferentes populações	2.22	Percentual de Municípios com estabelecimentos prisionais com adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)	Nacional	60,0%	NA
11	Implantar e qualificar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), considerando todas as premissas da política de atendimento da prevenção e atenção, bem como com recorte específico para as diferentes populações	2.23	Percentual de cobertura dos serviços de atenção básica à saúde dentro dos estabelecimentos prisionais por meio da PNAISP	Estadual	50,0%	422 (30%)
11	Eliminar doenças socialmente determinadas nos estabelecimentos prisionais	2.24	Ato normativo incluindo a população prisional como eixo prioritário do Programa Brasil Saudável publicado	Nacional	1	Não/0
11	Eliminar doenças socialmente determinadas nos estabelecimentos prisionais	2.25	Quantidade de Unidades da Federação com estratégia publicada de qualificação e ampliação da prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outros agravos de saúde endêmicos, envolvendo cobertura integral na porta de entrada e rastreamento massivo da população prisional	Nacional	NA	Não/0
11	Eliminar doenças socialmente determinadas nos estabelecimentos prisionais	2.26	Percentual de estabelecimentos prisionais que disponibilizam preservativos de forma gratuita e permanente	Estadual	30,0%	933 (67%)
11	Retomar e fortalecer a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE)	2.27	Quantidade de Unidades da Federação com protocolos implantados em 100% dos estabelecimentos prisionais femininos e mistos	Estadual	9	3

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
11	Retomar e fortalecer a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE)	2.28	Percentual de estabelecimentos prisionais com distribuição de absorventes	Estadual	30,0%	181 (13%)
11	Fortalecer a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra	2.29	Documento de procedimentos publicado	Nacional	1	Não/0
11	Fortalecer a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra	2.30	Quantidade de Unidades da Federação com adoção de procedimentos específicos	Estadual	NA	4
11	Fortalecer a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais	2.31	Quantidade de Unidades da Federação que ofertam o tratamento hormonal	Estadual	9	10
11	Promover atenção à saúde de pessoas indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade	2.32	Protocolo publicado	Estadual	NA	2
11	Impulsionar a efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário com especial atenção a pessoas vulnerabilizadas (Resolução CNJ n. 487/2023, artigo 3º, inciso II)*	2.33	Quantidade de Unidades da Federação com atos normativos de instituição dos Comitês publicados	Estadual	27	21
11	Impulsionar a efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário com especial atenção a pessoas vulnerabilizadas (Resolução CNJ n. 487/2023, artigo 3º, inciso II)*	2.34	Protocolo interinstitucional com indicadores e estratégias de monitoramento local publicado	Estadual	1	6
11	Impulsionar a efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário com especial atenção a pessoas vulnerabilizadas (Resolução CNJ n. 487/2023, artigo 3º, inciso II)*	2.35	Quantidade de Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras em funcionamento	Estadual	30	36
11	Impulsionar a efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário com especial atenção a pessoas vulnerabilizadas (Resolução CNJ n. 487/2023, artigo 3º, inciso II)*	2.36	Protocolo interinstitucional com orientações acerca do tratamento em saúde mental no curso da execução da pena publicado	Nacional	1	Sim/1
12	Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	2.37	Decreto publicado	Nacional	1	Não/0
12	Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	2.38	Documentos publicados	Nacional	NA	NA

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
12	Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	2.39	Documento publicado	Nacional	1	Não/0
12	Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	2.40	Quantidade de Unidades da Federação com pecúlio penitenciário regulamentado	Estadual	13	SR
12	Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	2.41	Percentual de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas privadas de liberdade	Estadual	30,0%	788 (81,8%)
12	Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	2.42	Ato normativo publicado	Nacional	NA	Não/0
12	Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	2.43	Cartilha publicada	Nacional	NA	Não/0
12	Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	2.44	Percentual de pessoas privadas de liberdade trabalhando	Sistema	30,0%	73,0%
12	Normatizar os instrumentos e métodos de implantação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais	2.45	Documento publicado	Nacional	1	Não/0
12	Normatizar os instrumentos e métodos de implantação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais	2.46	Ato normativo publicado	Nacional	1	Não/0
12	Ampliar a oferta de trabalho e qualificação profissional em estabelecimentos prisionais com estratégia para garantir a equidade étnico-racial e de gênero às vagas	2.47	Quantidade de Unidades da Federação com ações implantadas	Estadual	4	18
12	Ampliar a oferta de trabalho e qualificação profissional em estabelecimentos prisionais com estratégia para garantir a equidade étnico-racial e de gênero às vagas	2.48	Quantidade de Unidades da Federação com ações implantadas	Estadual	4	2
12	Ampliar a oferta de trabalho e qualificação profissional em estabelecimentos prisionais com estratégia para garantir a equidade étnico-racial e de gênero às vagas	2.49	Percentual de oficinas com recursos já repassados pelo MJSP em efetivo funcionamento	Estadual	30,0%	149 (66%)
12	Estabelecer parâmetros para a inclusão do trabalho doméstico e de cuidados para fins de remição de pena	2.50	Resolução publicada	Nacional	1	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
13	Promover o acesso à Política Nacional de Educação às pessoas privadas de liberdade, considerando as especificidades de populações socialmente vulnerabilizadas	2.51	Quantidade de Unidades da Federação com ações do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) no sistema prisional	Estadual	9	12
13	Promover o acesso à Política Nacional de Educação às pessoas privadas de liberdade, considerando as especificidades de populações socialmente vulnerabilizadas	2.52	Percentual de pessoas privadas de liberdade analfabetas reduzido	Estadual	25,0%	SR
13	Promover o acesso à Política Nacional de Educação às pessoas privadas de liberdade, considerando as especificidades de populações socialmente vulnerabilizadas	2.53	Quantidade de Unidades da Federação com a inclusão de atividades de cultura, esporte e lazer nos planos estaduais de educação que tenham o alcance de 100% dos estabelecimentos prisionais	Estadual	9	17
13	Promover o acesso à Política Nacional de Educação às pessoas privadas de liberdade, considerando as especificidades de populações socialmente vulnerabilizadas	2.54	Quantidade de Unidades da Federação que possuem projetos político-didático-pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme Parecer 11/2000, CEB-CNE, adequando a carga horária à realidade dos estabelecimentos prisionais	Estadual	9	SR
13	Promover o acesso à Política Nacional de Educação às pessoas privadas de liberdade, considerando as especificidades de populações socialmente vulnerabilizadas	2.55	Percentual de estabelecimentos prisionais com fluxo interinstitucional formalmente estabelecido	Estadual	50,0%	191(13%)
13	Fomentar o acesso ao ensino superior	2.56	Percentual de estabelecimentos prisionais que ofertam pré-vestibular preparatório para o ENEM	Sistema	10,0%	258(18%)
13	Fomentar o acesso ao ensino superior	2.57	Quantidade de Unidades da Federação com fluxo publicado	Estadual	13	4
13	Ampliar o acesso à educação escolar, com remição de pena, com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero	2.58	Percentual de estabelecimentos prisionais com módulos de educação em funcionamento	Estadual	90,0%	239 (17,2%)

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
13	Ampliar o acesso à educação escolar, com remição de pena, com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero	2.59	Percentual de pessoas privadas de liberdade em atividades de educação formal	Sistema	25,0%	167.611 (25%)
13	Ampliar o acesso à educação escolar, com remição de pena, com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero	2.60	Percentual de estabelecimentos prisionais com pessoas migrantes que ofertam aulas de português	Estadual	10%	83 (25%)
13	Implantar o Plano Nacional de Fomento à Leitura	2.61	Quantidade de Unidades da Federação com planos de fomento à leitura publicados	Estadual	15	21
13	Implantar o Plano Nacional de Fomento à Leitura	2.62	Elevação percentual da remição por leitura (dado base dezembro 2024)	Sistema	20,0%	NA
13	Implantar o Plano Nacional de Fomento à Leitura	2.63	Relação de número de livros disponíveis nos estabelecimentos prisionais, por pessoa presa	Sistema	30,0%	1.835.823 (275%)
13	Institucionalizar programas de educação étnico-racial continuada, considerando as interseccionalidades, para pessoas privadas de liberdade	2.64	Proposta metodológica elaborada	Nacional	NA	Não/0
13	Institucionalizar programas de educação étnico-racial continuada, considerando as interseccionalidades, para pessoas privadas de liberdade	2.65	Percentual de estabelecimentos prisionais com oficinas realizadas de educação étnico-racial e interseccionalidades realizadas	Estadual	NA	267 (19,2%)
14	Elaboração da Política Nacional de Esportes para o sistema prisional	2.66	Política publicada	Nacional	NA	Não/0
14	Implementar fábricas de uniformes e materiais esportivos na Política Nacional de Esporte e Lazer para o Sistema Prisional	2.67	Unidades da Federação com fábricas de uniformes e materiais esportivos implantadas	Estadual	9	11
15	Elaboração do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional	2.68	Plano publicado	Nacional	NA	Não/0
16	Promover a integração do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o sistema prisional	2.69	Resolução publicada	Nacional	NA	Não/0
16	Promover a integração do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o sistema prisional	2.70	Fluxo geral e procedimentos estabelecidos	Nacional	NA	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
16	Promover a integração do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com serviços penais, inclusive Centrais Integradas de Alternativas Penais, Centrais de Monitoração Eletrônica, Serviço de Acolhimento à Pessoa Custodiada (APEC) e Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa	2.71	Ato normativo publicado	Nacional	NA	Não/0
17	Criar diretrizes que garantam o acesso às diversas instituições religiosas quanto à organização de atividades dentro dos estabelecimentos prisionais	2.72	Quantidade de Unidades da Federação com protocolo publicado sobre uso de indumentárias e simbolismo religioso	Estadual	9	3
17	Criar diretrizes que garantam o acesso às diversas instituições religiosas quanto à organização de atividades dentro dos estabelecimentos prisionais	2.73	Quantidade de Unidades da Federação com protocolo publicado sobre racismo religioso	Estadual	9	0
17	Criar diretrizes que garantam o acesso às diversas instituições religiosas quanto à organização de atividades dentro dos estabelecimentos prisionais	2.74	Quantidade de Unidades da Federação com protocolo publicado sobre acolhimento de pessoas privadas de liberdade que se autodeclarem praticantes de religiões de matrizes africanas ou indígenas ou de outros povos e comunidades tradicionais	Estadual	9	1
17	Criar diretrizes que garantam o acesso às diversas instituições religiosas quanto à organização de atividades dentro dos estabelecimentos prisionais	2.75	Quantidade de Unidades da Federação com estratégias para oferta de serviços de assistência espiritual criadas	Estadual	9	9
18	Constituir os quadros multidisciplinares de servidores(as) penais conforme assistências previstas na Lei de Execuções Penais	2.76	Percentual de estabelecimentos prisionais que possuem atuação de equipes multidisciplinares	Estadual	30,0%	267 (17%)
18	Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares	2.77	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaços de visita virtual e visita presencial implantados concomitantemente	Estadual	30,0%	881(63%)

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
18	Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares	2.78	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaços físicos para recepção de visitas sociais presenciais adequados ao parâmetro nacional	Nacional	30,0%	NA
18	Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares	2.79	Resolução conjunta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) publicada	Nacional	1	Não/0
18	Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares	2.80	Quantidade de Unidades da Federação com normativas estaduais/distrital adequadas à resolução conjunta	Estadual	9	1
18	Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares	2.81	Ato normativo proibindo a padronização de roupas dos visitantes publicado	Nacional	1	Não/0
18	Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares	2.82	Quantidade de Unidades da Federação com programação de visitas especiais em datas comemorativas	Estadual	10	2
18	Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares	2.83	Ato normativo publicado estabelecendo parâmetros nacionais mínimos de oferta de meios de transportes públicos de acesso aos estabelecimentos prisionais para visitantes, considerando regularidade, segurança e recursos necessários	Nacional	NA	Não/0
18	Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares	2.84	Ato normativo publicado que garanta a convivência de indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais privados de liberdade com suas comunidades	Nacional	NA	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.85	Quantidade de Unidades da Federação com planos estaduais de implementação do Modelo de Gestão Prisional publicados	Estadual	3	3
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.86	Percentual de estabelecimentos prisionais com adoção de modelo de ingresso e singularização	Estadual	30,0%	588 (42%)
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.87	Documento orientador com parâmetros de composição e atuação publicado	Nacional	1	Não/0
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.88	Percentual de estabelecimentos prisionais de regime fechado e semi aberto com equipes multidisciplinares com carreiras próprias	Estadual	30,0%	SR
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.89	Percentual de estabelecimentos prisionais com publicização dos atos da administração prisional	Estadual	10,0%	494 (35%)
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.90	Percentual de estabelecimentos prisionais com totens instalados	Estadual	10,0%	188(13%)
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.91	Publicação de Nota Técnica Conjunta com modelo de inteligência prisional	Nacional	NA	Não/0
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.92	Publicação de Nota Técnica Conjunta com modelo de registro e apuração de procedimentos disciplinares	Nacional	1	Não/0
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.93	Quantidade de Penitenciárias Federais com adesão ao modelo de registro e apuração de procedimentos disciplinares	Nacional	NA	0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
18	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	2.94	Quantidade de UFs com procedimentos disciplinares adequados conforme diretrizes nacionais	Estadual	NA	14
18	Estabelecer um padrão mínimo nacional de assistência material uniforme nos estabelecimentos prisionais	2.95	Ato normativo publicado	Nacional	NA	Sim/1
18	Estabelecer um padrão mínimo nacional de assistência material uniforme nos estabelecimentos prisionais	2.96	Percentual de estabelecimentos prisionais com relatórios de inspeção anuais	Estadual	30,0%	1387(100%)
18	Implementar diretrizes para transferência de pessoas privadas de liberdade conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça	2.97	Diagnóstico publicado	Nacional	NA	Não/0
18	Implementar diretrizes para transferência de pessoas privadas de liberdade conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça	2.98	Ações de disseminação e formação realizadas	Estadual	1	2.662
18	Implementar diretrizes para transferência de pessoas privadas de liberdade conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça	2.99	Relatórios anuais publicados	Nacional	1	Não/0
18	Universalizar o acesso à documentação civil, considerando necessidades específicas	2.100	Percentual de pessoas com documentação civil disponível em relação à demanda	Estadual	50,0%	510.402**
18	Universalizar o acesso à documentação civil, considerando necessidades específicas	2.101	Quantidade de Unidades da Federação com procedimentos de proteção de dados pessoais adotados conforme normativas e orientações nacionais	Estadual	3	10
18	Fomentar a participação ativa das pessoas privadas de liberdade na gestão e organização dos serviços prisionais	2.102	Documento publicado	Nacional	NA	Não/0
18	Fomentar a participação ativa das pessoas privadas de liberdade na gestão e organização dos serviços prisionais	2.103	Quantidade de Unidades da Federação que aderiram à metodologia	Nacional	9	Não/0
19	Fortalecer a atuação da Defensoria Pública no sistema de execução penal	2.104	Quantidade de Unidades da Federação com Defensorias Públicas Estaduais com Núcleo do Sistema Prisional instalado e em funcionamento	Estadual	9	19

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
19	Fortalecer a atuação da Defensoria Pública no sistema de execução penal	2.105	Quantidades de Núcleos do Sistema Prisional da Defensoria Pública da União em funcionamento	Nacional	2	3
19	Fortalecer a atuação da Defensoria Pública no sistema de execução penal	2.106	Orientação publicada	Nacional	NA	Não/0
19	Propiciar a existência de espaço adequado para oferta de assistência jurídica a pessoas privadas de liberdade	2.107	Sistema implantado	Sistema	10,0%	NA
19	Propiciar a existência de espaço adequado para oferta de assistência jurídica a pessoas privadas de liberdade	2.108	Percentual de estabelecimentos prisionais com sala ou parlatórios reservados adequados para o atendimento presencial e virtual e que garantam privacidade	Estadual	10,0%	SR
19	Assegurar o acesso à advocacia particular nos estabelecimentos prisionais	2.109	Nota técnica conjunta publicada	Nacional	1	Não/0
19	Promover que as informações apresentadas às pessoas privadas de liberdade sejam traduzidas para os idiomas dos povos indígenas, pessoas migrantes e com deficiência, especialmente aquelas relacionadas aos seus direitos, à situação do seu processo e ao tratamento médico recebido	2.110	Percentual de normas e materiais relevantes traduzidas	Nacional	10,0%	NR
19	Promover que as informações apresentadas às pessoas privadas de liberdade sejam traduzidas para os idiomas dos povos indígenas, pessoas migrantes e com deficiência, especialmente aquelas relacionadas aos seus direitos, à situação do seu processo e ao tratamento médico recebido	2.111	Ato normativo que regulamente a presença de tradutores em audiências criminais publicado	Estadual	NA	11
19	Promover que as informações apresentadas às pessoas privadas de liberdade sejam traduzidas para os idiomas dos povos indígenas, pessoas migrantes e com deficiência, especialmente aquelas relacionadas aos seus direitos, à situação do seu processo e ao tratamento médico recebido	2.112	Cartilhas produzidas	Nacional	3	0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
20	Implementar fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos nos espaços de privação de liberdade, com especial atenção a grupos vulnerabilizados	2.113	Quantidade de Unidades da Federação com adesão ao fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos	Estadual	9	6
20	Implementar fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos nos espaços de privação de liberdade, com especial atenção a grupos vulnerabilizados	2.114	Quantidade de Penitenciárias Federais com adesão ao fluxo de registro e apuração de procedimentos disciplinares	Nacional	NA	SR
20	Implementar fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos nos espaços de privação de liberdade, com especial atenção a grupos vulnerabilizados	2.115	Instrumento nacional de registro de informações de casos de tortura, maus-tratos e mortes implementado	Nacional	1	SR
20	Implementar fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos nos espaços de privação de liberdade, com especial atenção a grupos vulnerabilizados	2.116	Relatório sobre informações de casos de tortura, maus-tratos e mortes publicado	Nacional	NA	Não/0
20	Implementar fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos nos espaços de privação de liberdade, com especial atenção a grupos vulnerabilizados	2.117	Quantidade de Unidades da Federação com instâncias estabelecidas de atuação contínua para prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes	Estadual	9	6
20	Promover maior rigor na investigação e punição por crimes de tortura cometidos por agentes do estado contra a população privada de liberdade	2.118	Ato normativo publicado	Nacional	NA	SR
20	Promover maior rigor na investigação e punição por crimes de tortura cometidos por agentes do estado contra a população privada de liberdade	2.119	Quantidade de Unidades da Federação com grupos de atuação regional ou temático para investigação de atos de improbidades administrativas, irregularidades de serviços e casos de tortura e maus-tratos criados e em funcionamento no Ministério Público em âmbito estadual, conforme Resolução CNMP n. 279/2023	Nacional	9	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
20	Promover maior rigor na investigação e punição por crimes de tortura cometidos por agentes do estado contra a população privada de liberdade	2.120	Quantidade de Unidades da Federação com grupos de atuação regional ou temático para investigação de atos de improbidades administrativas, irregularidades de serviços e casos de tortura e maus-tratos criados e em funcionamento no Ministério Público em âmbito federal, conforme Resolução CNMP n. 279/2023	Nacional	9	Não/0
20	Implementar ferramentas de transparência e monitoramento dos ambientes e das atividades dos profissionais nos estabelecimentos prisionais	2.121	Percentual de estabelecimentos prisionais com sistema de videomonitoramento implantado	Estadual	30,0%	908 (65%)
20	Implementar ferramentas de transparência e monitoramento dos ambientes e das atividades dos profissionais nos estabelecimentos prisionais	2.122	Quantidade de Unidades da Federação com capacitação realizada	Estadual	9	2
20	Implementar ferramentas de transparência e monitoramento dos ambientes e das atividades dos profissionais nos estabelecimentos prisionais	2.123	Normativa publicada	Nacional	1	Não/0
20	Implementar ferramentas de transparência e monitoramento dos ambientes e das atividades dos profissionais nos estabelecimentos prisionais	2.124	Quantidade de Unidades da Federação com protocolos publicados	Estadual	NA	SR
20	Adotar medidas de prevenção e revisão do confinamento solitário prolongado	2.125	Protocolo nacional publicado	Nacional	1	Não/0
20	Adotar medidas de prevenção e revisão do confinamento solitário prolongado	2.126	Quantidade de Unidades da Federação com protocolo implantado	Estadual	NA	3
20	Adotar medidas de prevenção e revisão do confinamento solitário prolongado	2.127	Quantidade de Penitenciárias Federais com protocolo implantado	Nacional	5	0
20	Adotar medidas de prevenção e revisão do confinamento solitário prolongado	2.128	Relatório publicado	Nacional	NA	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
20	Adotar medidas de prevenção e revisão do confinamento solitário prolongado	2.129	Percentual de casos analisados considerando o universo total de pessoas submetidas a Regime Disciplinar Diferenciado em prazo superior a 12 meses	Estadual	40,0%	SR
20	Adotar medidas de prevenção e revisão do confinamento solitário prolongado	2.130	Percentual de casos analisados considerando o universo total de pessoas submetidas ao confinamento solitário no Sistema Penitenciário Federal em prazo superior a 24 meses	Nacional	100,0%	SR
21	Adotar fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade	2.131	Quantidade de Unidades da Federação com adesão ao fluxo sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade	Estadual	6	6
21	Adotar fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade	2.132	Quantidade de Penitenciárias Federais com adesão ao fluxo sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade	Nacional	5	0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
21	Adotar fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade	2.133	Fluxo de registro ou coleta de dados para sistematização de informação sobre mortes de pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário Federal e nas Unidades da Federação publicado	Nacional	1	Sim/1
21	Adotar fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade	2.134	Percentual de sistemas saneados com campos para informações sobre ocorrência, circunstâncias e apuração de mortes inseridos nos instrumentos de todos os órgãos que fazem inspeção prisional	Nacional	30,0%	SR
21	Adotar fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade	2.135	Quantidade de Penitenciárias Federais com fluxos implantados	Nacional	NA	0
21	Adotar fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade	2.136	Quantidade de Unidades da Federação com fluxos implantados	Estadual	6	3
21	Adotar fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade	2.137	Ato normativo publicado garantindo o acompanhamento e comunicação com famílias de pessoas privadas de liberdade	Nacional	NA	Não/0
21	Qualificar servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, organizações da sociedade civil, órgãos de controle e outros envolvidos sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de morte	2.138	Quantidade de Unidades da Federação com servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, das organizações da sociedade civil, dos órgãos de controle e outros capacitados (as)	Nacional	10	1
22	Implantar nova metodologia de inspeção judicial com aprofundamento temático, novos instrumentos e caderno de recomendações com atenção especial para a questão étnico-racial	2.139	Percentual de Tribunais com ações de capacitação realizadas	Estadual	100,0%	SR

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
22	Implantar nova metodologia de inspeção judicial com aprofundamento temático, novos instrumentos e caderno de recomendações com atenção especial para a questão étnico-racial	2.140	Sistema implantado	Nacional	1	Não/0
22	Implantar nova metodologia de inspeção judicial com aprofundamento temático, novos instrumentos e caderno de recomendações com atenção especial para a questão étnico-racial	2.141	Plano elaborado	Nacional	NA	Não/0
23	Institucionalizar e qualificar os Conselhos da Comunidade, Ouvidorias e Corregedorias e criar ferramentas confiáveis para monitoramento das prisões e tratamentos de denúncias	2.142	Percentual de comarcas com Conselhos da Comunidade implantados	Estadual	50,0%	834 (33%)
23	Institucionalizar e qualificar os Conselhos da Comunidade, Ouvidorias e Corregedorias e criar ferramentas confiáveis para monitoramento das prisões e tratamentos de denúncias	2.143	Percentual de Conselhos da Comunidade que realizaram processos formativos ou cursos	Estadual	30,0%	215 (8,4%)
23	Institucionalizar e qualificar os Conselhos da Comunidade, Ouvidorias e Corregedorias e criar ferramentas confiáveis para monitoramento das prisões e tratamentos de denúncias	2.144	Percentual de Ouvidorias que realizaram processos formativos especializados na área	Estadual	30,0%	0,0%
23	Institucionalizar e qualificar os Conselhos da Comunidade, Ouvidorias e Corregedorias e criar ferramentas confiáveis para monitoramento das prisões e tratamentos de denúncias	2.145	Percentual de Corregedorias que realizaram processos formativos especializados na área	Estadual	30,0%	3 (11%)
23	Institucionalizar e qualificar os Conselhos da Comunidade, Ouvidorias e Corregedorias e criar ferramentas confiáveis para monitoramento das prisões e tratamentos de denúncias	2.146	Solução tecnológica implementada	Nacional	NA	Não/0
23	Criar mecanismo de consulta livre, prévia e informada (Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT) para ampliar diálogo entre o poder público e lideranças indígenas sobre a situação dos povos indígenas privados de liberdade	2.147	Quantidade de Unidades da Federação com mecanismo em funcionamento	Nacional	1	Não/0
24	Disponibilizar parâmetros para a criação de ouvidorias estaduais autônomas dos serviços penais	2.148	Documento publicado	Nacional	NA	Não/0
24	Disponibilizar parâmetros para a criação de ouvidorias estaduais autônomas dos serviços penais	2.149	Quantidade de Unidades da Federação com ouvidorias criadas seguindo os parâmetros	Estadual	10	15

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
25	Adequar os espaços físicos com vista ao exercício profissional	2.150	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaço de descompressão	Estadual	10,0%	241 (17)%
25	Adequar os espaços físicos com vista ao exercício profissional	2.151	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaço adequado de alimentação	Estadual	30,0%	857 (62)%
25	Implantar estratégia de promoção da saúde dos(as) servidores(as) penais	2.152	Quantidade de Unidades da Federação com Núcleos de Saúde e Qualidade de Vida implantados	Estadual	10	13
25	Implantar estratégia de promoção da saúde dos(as) servidores(as) penais	2.153	Política publicada	Nacional	1	Não/0
26	Regulamentar a carreira da Polícia Penal	2.154	Ato normativo publicado	Nacional	NA	Sim/1
26	Regulamentar a carreira da Polícia Penal	2.155	Documento publicado	Nacional	NA	Não/0
26	Revisar perfis profissiográficos das carreiras penais e publicar uma referência nacional com foco na custódia e inclusão social	2.156	Documento publicado	Nacional	NA	Não/0
26	Promover diretrizes para estruturação de carreiras próprias e cargos de gestão da política penal, considerando requisitos de habilitação para ingresso na carreira, nível de formação, desenvolvimento, cursos de qualificação, entre outros	2.157	Documento publicado	Nacional	NA	Não/0
26	Promover diretrizes para estruturação de carreiras próprias e cargos de gestão da política penal, considerando requisitos de habilitação para ingresso na carreira, nível de formação, desenvolvimento, cursos de qualificação, entre outros	2.158	Proposta elaborada	Nacional	NA	Não/0
26	Promover diretrizes para estruturação de carreiras próprias e cargos de gestão da política penal, considerando requisitos de habilitação para ingresso na carreira, nível de formação, desenvolvimento, cursos de qualificação, entre outros	2.159	Percentual de servidores(as) das carreiras penais capacitados	Nacional	30,0%	Sim **

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
26	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) penais conforme assistências previstas na Lei de Execução Penal, com especificidade para organizar e viabilizar as políticas públicas intersetoriais	2.160	Relatório publicado	Nacional	1	Não/0
26	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) penais conforme assistências previstas na Lei de Execução Penal, com especificidade para organizar e viabilizar as políticas públicas intersetoriais	2.161	Documento publicado	Nacional	1	Não/0
26	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) penais conforme assistências previstas na Lei de Execução Penal, com especificidade para organizar e viabilizar as políticas públicas intersetoriais	2.162	Relatórios publicados	Nacional	NA	Não/0
26	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) para atuação nos serviços penais diversos da prisão (Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC, Central de Monitoração Eletrônica, Escritório Social)	2.163	Relatório publicado	Nacional	1	SR
26	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) para atuação nos serviços penais diversos da prisão (Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC, Central de Monitoração Eletrônica, Escritório Social)	2.164	Documento publicado	Nacional	1	Não/0
26	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) para atuação nos serviços penais diversos da prisão (Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC, Central de Monitoração Eletrônica, Escritório Social)	2.165	Relatórios publicados	Nacional	NA	Não/0
27	Fortalecer as escolas de serviços penais	2.166	Projeto pedagógico desenvolvido	Nacional	NA	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
27	Fortalecer as escolas de serviços penais	2.167	Metodologia elaborada	Nacional	NA	Não/0
27	Fortalecer as escolas de serviços penais	2.168	Quantidade de Unidades da Federação com escolas fomentadas	Estadual	10	21
27	Estruturar a implantação da Academia Nacional	2.169	Plano elaborado	Nacional	NA	Sim/1
27	Fomentar a pós-graduação para os(as) servidores(as) penais	2.170	Programa instituído	Nacional	NA	Sim/1
27	Qualificar os cursos de formação	2.171	Matriz atualizada publicada	Nacional	NA	Não/0
27	Estabelecer protocolos contra assédio moral, sexual e discriminação no âmbito dos cursos de formação e atuação profissionais	2.172	Documento publicado	Nacional	NA	Não/0

**Apresenta os números brutos coletados que nesta rodada não possibilitaram o cálculo do indicador

Resultado Estadual dos indicadores previstos no Eixo 2 – Qualidade da Ambiência, dos Serviços Prestados e da Estrutura Prisional

UF/ID	2.6	2.11	2.12	2.17	2.19	2.20	2.21	2.23	2.26	2.27	2.28	2.30	2.31	continua...
AC	Não	9,1%	Não	18,2%	Não	18,2%	18,2%	27,3%	90,9%	0,0%	100,0%	Não	Não	
AL	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	50,0%	50,0%	Não	Não	
AM	Não	0,0%	Não	60,0%	Não	0,0%	20,0%	66,7%	6,7%	0,0%	228,6%	Não	Sim	
AP	Não	11,1%	Não	0,0%	Não	0,0%	0,0%	44,4%	0,0%	50,0%	50,0%	Não	Não	
BA	Não	73,1%	Não	30,8%	Sim	26,9%	92,3%	100,0%	103,8%	0,0%	88,9%	Não	Sim	
CE	Não	0,0%	Não	13,3%	Sim	13,3%	40,0%	103,3%	6,7%	66,7%	100,0%	Sim	Não	
DF	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	12,5%	125,0%	12,5%	100,0%	100,0%	Sim	Sim	
ES	Não	28,9%	Não	2,6%	Não	2,6%	65,8%	0,0%	68,4%	0,0%	80,0%	Não	Não	
GO	Não	1,3%	Não	0,0%	Não	0,0%	0,0%	0,0%	103,8%	0,0%	66,7%	Não	Sim	
MA	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	32,1%	1,9%	0,0%	0,0%	100,0%	Não	Não	
MG	Não	0,9%	Não	0,0%	Não	0,0%	3,2%	41,4%	76,8%	0,0%	74,5%	Não	Não	
MS	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	55,3%	86,8%	97,4%	88,9%	88,9%	Não	Sim	
MT	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	0,0%	31,7%	100,0%	0,0%	0,0%	Não	Não	
PA	Não	7,7%	Não	0,0%	Não	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	80,0%	80,0%	Não	Sim	
PB	Não	0,0%	Não	73,8%	Não	0,0%	92,3%	38,5%	92,3%	0,0%	80,0%	Não	Não	
PE	Não	0,0%	Não	35,4%	Não	0,0%	35,4%	4,6%	35,4%	0,0%	100,0%	Não	Não	
PI	Não	0,0%	Não	87,5%	Não	0,0%	106,3%	106,3%	106,3%	0,0%	100,0%	Não	Sim	
PR	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	0,0%	0,0%	103,4%	0,0%	60,0%	Não	Sim	
RJ	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	0,0%	90,2%	0,0%	50,0%	40,0%	Não	Não	
RN	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	0,0%	94,7%	0,0%	0,0%	100,0%	Não	Não	
RO	Não	0,0%	Não	25,6%	Não	0,0%	0,0%	23,3%	102,3%	0,0%	157,1%	Não	Não	
RR	Não	0,0%	Não	20,0%	Não	0,0%	0,0%	80,0%	0,0%	0,0%	0,0%	Não	Não	
RS	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	Não	Não	
SC	Não	50,9%	Não	56,6%	Sim	64,2%	94,3%	86,8%	101,9%	100,0%	100,0%	Sim	Sim	
SE	Não	0,0%	.	0,0%	.	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	.	.	
SP	Não	0,0%	Não	63,2%	Não	0,0%	82,4%	8,2%	100,0%	0,0%	78,9%	Não	Não	
TO	Não	0,0%	Não	0,0%	Não	0,0%	52,0%	64,0%	96,0%	100,0%	100,0%	Sim	Sim	

...	UF/ID	2.32	2.33	2.34	2.35	2.40	2.41	2.44	2.47	2.48	2.49	2.51	2.52	2.53	continua...
	AC	Não	Sim	Não	0	SR	14,3%	72,3%	Não	Não	0,0%	Sim	NA	Não	
	AL	Não	Não	Não	0	SR	0,0%	51,9%	Não	Não	0,0%	Não	NA	Sim	
	AM	Não	Sim	Não	0	SR	100,0%	27,5%	Não	Sim	50,0%	Não	NA	Sim	
	AP	Não	Sim	Não	1	SR	0,0%	20,4%	Sim	Não	0,0%	Sim	NA	Sim	
	BA	Não	Não	Não	1	SR	100,0%	22,3%	Sim	Não	133,3%	Não	NA	Sim	
	CE	Não	Sim	Não	1	SR	93,3%	54,6%	Sim	Não	120,0%	Sim	NA	Sim	
	DF	Não	Não	Não	1	SR	0,0%	22,9%	Sim	Não	50,0%	Sim	NA	Sim	
	ES	Não	Não	Não	1	SR	0,0%	23,1%	Sim	Não	0,0%	Não	NA	Não	
	GO	Não	Sim	Não	0	SR	0,0%	20,7%	Sim	Não	125,0%	Sim	NA	Sim	
	MA	Não	Sim	Não	0	SR	100,0%	79,8%	Sim	Não	0,0%	Sim	NA	Sim	
	MG	Sim	Sim	Sim	3	SR	0,0%	28,6%	Sim	Não	25,5%	Sim	NA	Sim	
	MS	Não	Sim	Não	1	SR	69,8%	45,3%	Sim	Sim	1000,0%	Não	NA	Sim	
	MT	Não	Sim	Sim	1	SR	57,1%	27,8%	Sim	Não	66,7%	Sim	NA	Sim	
	PA	Não	Sim	Sim	2	SR	100,0%	26,2%	Sim	Não	60,0%	Sim	NA	Sim	
	PB	Não	Sim	Não	12	SR	0,0%	12,6%	Não	Não	100,0%	Não	NA	Sim	
	PE	Não	Sim	Não	1	SR	100,0%	13,0%	Sim	Não	0,0%	Não	NA	Sim	
	PI	Não	Sim	Não	2	SR	0,0%	16,5%	Sim	Não	100,0%	Sim	NA	Sim	
	PR	Não	Sim	Sim	1	SR	0,0%	34,3%	Sim	Não	59,4%	Não	NA	Não	
	RJ	Não	Sim	Não	0	SR	0,0%	2,9%	Não	Não	0,0%	Não	NA	Não	
	RN	Não	Sim	Não	1	SR	0,0%	30,3%	Sim	Não	0,0%	Não	NA	Não	
	RO	Não	Sim	Não	1	SR	0,0%	85,3%	Não	Não	0,0%	Sim	NA	Sim	
	RR	Não	Sim	Não	0	SR	0,0%	47,1%	Não	Não	0,0%	Não	NA	Não	
	RS	Não	Não	Não	0	SR	0,0%	38,8%	Não	Não	0,0%	Não	NA	Não	
	SC	Não	Sim	Não	1	SR	0,0%	30,6%	Sim	Não	0,0%	Não	NA	Não	
	SE	.	.	.	0	.	0,0%	53,8%	Não	Não	0,0%	Não	NA	.	
	SP	Não	Sim	Sim	4	SR	0,0%	21,0%	Sim	Não	70,0%	Sim	NA	Não	
	TO	Sim	Sim	Sim	1	SR	100,0%	43,3%	Sim	Não	52,4%	Não	NA	Sim	

...	UF/ID	2.54	2.55	2.56	2.57	2.58	2.59	2.60	2.61	2.63	2.65	2.67	2.72	2.73	continua...
	AC	SR	0,0%	0,0%	Não	0,0%	12,3%	0%	Sim	99,3%	0%	Não	Não	Não	
	AL	SR	90,0%	20,0%	Não	0,1%	46,2%	0%	Sim	515,8%	20%	Não	Não	Não	
	AM	SR	0,0%	40,0%	Sim	0,1%	21,8%	0%	Não	481,9%	40%	Não	Não	Não	
	AP	SR	11,1%	55,6%	Não	0,2%	14,2%	0%	Sim	24,5%	56%	Não	Não	Não	
	BA	SR	0,0%	92,3%	Não	0,1%	32,8%	0%	Sim	312,6%	92%	Não	Não	Não	
	CE	SR	70,0%	70,0%	Não	0,1%	30,8%	0%	Sim	267,9%	70%	Não	Não	Não	
	DF	SR	100,0%	0,0%	Sim	0,0%	22,6%	114%	Sim	281,1%	0%	Sim	Sim	Não	
	ES	SR	0,0%	0,0%	Não	0,1%	33,9%	0%	Sim	317,1%	0%	Sim	Não	Não	
	GO	SR	0,0%	0,0%	Não	0,2%	31,5%	0%	Sim	361,1%	0%	Não	Sim	Não	
	MA	SR	0,0%	88,7%	Não	0,4%	43,4%	0%	Sim	361,0%	89%	Sim	Não	Não	
	MG	SR	41,4%	5,0%	Não	0,4%	13,0%	0%	Sim	185,7%	5%	Sim	Não	Não	
	MS	SR	0,0%	0,0%	Não	0,1%	15,8%	0%	Sim	329,5%	0%	Sim	Não	Não	
	MT	SR	100,0%	2,4%	Sim	0,1%	23,2%	0%	Sim	177,1%	2%	Sim	Não	Não	
	PA	SR	5,8%	38,5%	Não	0,3%	20,6%	0%	Sim	490,0%	29%	Sim	Não	Não	
	PB	SR	0,0%	113,8%	Não	0,3%	19,5%	0%	Sim	290,5%	114%	Não	Não	Não	
	PE	SR	0,0%	3,1%	Não	0,1%	20,3%	0%	Sim	90,6%	3%	Sim	Não	Não	
	PI	SR	106,3%	106,3%	Não	0,1%	19,7%	0%	Sim	198,3%	106%	Sim	Não	Não	
	PR	SR	0,0%	0,0%	Não	0,1%	46,7%	0%	Sim	256,3%	0%	Não	Não	Não	
	RJ	SR	0,0%	0,0%	Não	0,1%	12,6%	95%	Sim	111,8%	0%	Não	Não	Não	
	RN	SR	0,0%	0,0%	Não	0,4%	14,0%	0%	Não	351,2%	0%	Não	Não	Não	
	RO	SR	0,0%	0,0%	Não	0,4%	99,3%	0%	Sim	313,6%	0%	Sim	Sim	Não	
	RR	SR	0,0%	0,0%	Não	0,0%	28,5%	0%	Sim	142,3%	0%	Não	Não	Não	
	RS	SR	0,0%	0,0%	Não	0,1%	16,8%	0%	Não	323,5%	0%	Não	Não	Não	
	SC	SR	0,0%	0,0%	Sim	0,1%	21,3%	123%	Sim	332,1%	0%	Não	Não	Não	
	SE	SR	0,0%	0,0%	.	0,2%	27,9%	0%	Não	158,8%	
	SP	SR	0,0%	2,2%	Não	0,1%	25,7%	9%	Sim	312,2%	2%	Não	Não	Não	
	TO	SR	0,0%	96,0%	Não	0,5%	20,0%	0%	Não	480,1%	96%	Sim	Não	Não	

...	UF/ID	2.74	2.75	2.76	2.77	2.80	2.82	2.85	2.86	2.88	2.89	2.90	2.94	2.96	continua...
	AC	Não	Não	18,2%	90,9%	Não	Não	Não	0,0%	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	
	AL	Não	Não	80,0%	30,0%	Não	Não	Não	0,0%	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	
	AM	Não	Sim	60,0%	93,3%	Não	Não	Não	93,3%	SR	106,7%	0,0%	Sim	100,0%	
	AP	Não	Sim	0,0%	77,8%	Não	Não	Não	11,1%	SR	77,8%	77,8%	Sim	100,0%	
	BA	Não	Não	92,3%	57,7%	Não	Não	Não	61,5%	SR	100,0%	65,4%	Sim	100,0%	
	CE	Não	Não	26,7%	103,3%	Não	Não	Sim	103,3%	SR	103,3%	103,3%	Sim	100,0%	
	DF	Não	Sim	37,5%	125,0%	Sim	Sim	Não	125,0%	SR	100,0%	0,0%	Sim	100,0%	
	ES	Não	Não	7,9%	97,4%	Não	Não	Não	0,0%	SR	97,4%	0,0%	Não	100,0%	
	GO	Sim	Sim	6,3%	106,3%	Não	Não	Não	106,3%	SR	106,3%	0,0%	Sim	100,0%	
	MA	Não	Não	15,1%	0,0%	Não	Não	Não	88,7%	SR	0,0%	0,0%	Sim	100,0%	
	MG	Não	Sim	17,3%	76,8%	Não	Não	Não	0,0%	SR	0,0%	0,0%	Sim	100,0%	
	MS	Não	Sim	18,4%	0,0%	Não	Sim	Sim	97,4%	SR	97,4%	0,0%	Não	100,0%	
	MT	Não	Não	2,4%	92,7%	Não	Não	Não	0,0%	SR	100,0%	90,2%	Sim	100,0%	
	PA	Não	Não	1,9%	103,8%	Não	Não	Não	0,0%	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	
	PB	Não	Não	7,7%	0,0%	Não	Não	Não	0,0%	SR	0,0%	92,3%	Sim	100,0%	
	PE	Não	Não	23,1%	33,8%	Não	Não	Não	0,0%	SR	33,8%	0,0%	Sim	100,0%	
	PI	Não	Sim	62,5%	106,3%	Não	Não	Não	0,0%	SR	106,3%	106,3%	Sim	100,0%	
	PR	Não	Não	5,0%	103,4%	Não	Não	Não	0,0%	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	
	RJ	Não	Não	49,0%	96,1%	Não	Não	Não	98,0%	SR	100,0%	0,0%	Não	100,0%	
	RN	Não	Não	52,6%	89,5%	Não	Não	Sim	94,7%	SR	100,0%	100,0%	Não	100,0%	
	RO	Não	Não	4,7%	18,6%	Não	Não	Não	102,3%	SR	102,3%	0,0%	Não	100,0%	
	RR	Não	Não	60,0%	20,0%	Não	Não	Não	0,0%	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	
	RS	Não	Não	16,3%	0,0%	Não	Não	Não	0,0%	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	
	SC	Não	Sim	15,1%	101,9%	Não	Não	Não	101,9%	SR	101,9%	0,0%	Sim	100,0%	
	SE	.	.	60,0%	0,0%	.	.	.	0,0%	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	
	SP	Não	Não	4,9%	58,8%	Não	Não	Não	100,0%	SR	0,0%	0,0%	Sim	100,0%	
	TO	Não	Sim	12,0%	44,0%	Não	Não	Não	0,0%	SR	0,0%	0,0%	Não	100,0%	

...	UF/ID	2.98	2.100	2.101	2.104	2.108	2.111	2.113	2.117	2.121	2.122	2.124	2.126	2.129	continua...
	AC	0	423	Não	Não	SR	Sim	Não	Não	90,9%	Não	SR	Não	SR	
	AL	2.650	5.044	Não	Sim	SR	Não	Não	Não	80,0%	Sim	SR	Não	SR	
	AM	0	4.545	Sim	Sim	SR	Não	Não	Sim	93,3%	Não	SR	Não	SR	
	AP	0	819	Sim	Sim	SR	Sim	Não	Não	55,6%	Não	SR	Não	SR	
	BA	10	9.378	Não	Não	SR	Não	Não	Não	65,4%	Não	SR	Não	SR	
	CE	0	2.979	Sim	Sim	SR	Sim	Sim	Sim	60,0%	Não	SR	Não	SR	
	DF	0	964	Não	Sim	SR	Sim	Sim	Sim	112,5%	Não	SR	Sim	SR	
	ES	0	13.338	Não	Não	SR	Não	Não	Não	76,3%	Não	SR	Não	SR	
	GO	0	1.153	Não	Sim	SR	Sim	Sim	Não	106,3%	Não	SR	Não	SR	
	MA	0	12.946	Sim	Sim	SR	Sim	Não	Não	88,7%	Sim	SR	Sim	SR	
	MG	0	64.673	Não	Sim	SR	Sim	Sim	Não	57,7%	Não	SR	Não	SR	
	MS	0	5.474	Sim	Sim	SR	Sim	Não	Não	97,4%	Não	SR	Não	SR	
	MT	0	131	Não	Não	SR	Não	Não	Não	97,6%	Não	SR	Não	SR	
	PA	0	18.889	Não	Sim	SR	Não	Não	Não	103,8%	Não	SR	Não	SR	
	PB	0	12.569	Não	Sim	SR	Não	Não	Não	30,8%	Não	SR	Não	SR	
	PE	2	5.691	Não	Sim	SR	Não	Não	Sim	43,1%	Não	SR	Não	SR	
	PI	0	6.635	Sim	Sim	SR	Não	Não	Não	106,3%	Não	SR	Não	SR	
	PR	0	60.699	Não	Sim	SR	Não	Não	Não	0,0%	Não	SR	Não	SR	
	RJ	0	815	Sim	Sim	SR	Não	Sim	Sim	98,0%	Não	SR	Não	SR	
	RN	0	749	Não	Não	SR	Sim	Não	Sim	89,5%	Não	SR	Não	SR	
	RO	0	14.488	Sim	Sim	SR	Não	Não	Sim	88,4%	Não	SR	Não	SR	
	RR	0	0	Não	Não	SR	Não	Não	Não	60,0%	Não	SR	Não	SR	
	RS	0	36.767	Sim	Não	SR	Não	Não	Não	0,0%	Não	SR	Não	SR	
	SC	0	27.041	Sim	Sim	SR	Sim	Não	Não	90,6%	Não	SR	Sim	SR	
	SE	0	1.396	.	.	SR	.	.	.	0,0%	.	SR	.	SR	
	SP	0	201.124	Não	Sim	SR	Não	Sim	Não	90,1%	Não	SR	Não	SR	
	TO	0	1.672	Não	Sim	SR	Sim	Não	Não	96,0%	Não	SR	Não	SR	

...	UF/ID	2.131	2.136	2.139	2.142	2.143	2.144	2.145	2.149	2.150	2.151	2.152	2.168
AC	Não	Não	SR	38,9%	100,0%	Não	Não	Sim	36,4%	45,5%	Não	Sim	
AL	Não	Não	SR	1,9%	100,0%	Não	Não	Sim	0,0%	80,0%	Sim	Sim	
AM	Não	Não	SR	34,4%	0,0%	Não	Não	Sim	33,3%	93,3%	Não	Sim	
AP	Não	Não	SR	8,3%	100,0%	Não	Não	Sim	0,0%	77,8%	Não	Sim	
BA	Não	Sim	SR	3,0%	0,0%	Não	Não	Não	42,3%	92,3%	Não	Não	
CE	Não	Não	SR	37,8%	100,0%	Não	Não	Sim	43,3%	103,3%	Sim	Sim	
DF	Sim	Não	SR	100,0%	5,6%	Não	Não	Sim	37,5%	125,0%	Sim	Sim	
ES	Não	Não	SR	2,9%	0,0%	Não	Não	Não	0,0%	97,4%	Não	Não	
GO	Sim	Sim	SR	73,7%	-1,1%	Não	Sim	Sim	10,1%	69,6%	Sim	Sim	
MA	Não	Não	SR	22,4%	100,0%	Não	Não	Sim	0,0%	88,7%	Sim	Sim	
MG	Sim	Não	SR	27,9%	1,2%	Não	Sim	Não	30,5%	58,2%	Sim	Não	
MS	Não	Não	SR	69,1%	0,0%	Não	Sim	Não	2,6%	97,4%	Sim	Sim	
MT	Não	Não	SR	35,4%	100,0%	Não	Não	Não	14,6%	85,4%	Sim	Sim	
PA	Não	Não	SR	5,3%	100,0%	Não	Não	Não	0,0%	46,2%	Não	Sim	
PB	Não	Não	SR	16,4%	55,6%	Não	Não	Sim	1,5%	92,3%	Sim	Sim	
PE	Não	Não	SR	56,6%	3,9%	Não	Não	Sim	1,5%	35,4%	Não	Sim	
PI	Sim	Não	SR	50,8%	100,0%	Não	Não	Sim	106,3%	106,3%	Sim	Sim	
PR	Não	Não	SR	98,8%	0,0%	Não	Não	Não	0,0%	0,0%	Não	Sim	
RJ	Não	Não	SR	0,0%	0,0%	Não	Não	Sim	0,0%	98,0%	Sim	Sim	
RN	Não	Não	SR	5,7%	100,0%	Não	Não	Não	26,3%	0,0%	Sim	Sim	
RO	Não	Não	SR	52,2%	0,0%	Não	Não	Não	0,0%	41,9%	Não	Sim	
RR	Não	Não	SR	25,0%	0,0%	Não	Não	Não	0,0%	0,0%	Não	Não	
RS	Não	Não	SR	41,8%	0,0%	Não	Não	Não	0,0%	0,0%	Não	Não	
SC	Sim	Não	SR	38,4%	0,0%	Não	Não	Sim	9,4%	101,9%	Não	Sim	
SE	.	.	SR	0,0%	0,0%	.	.	
SP	Sim	Sim	SR	17,8%	100,0%	Não	Não	Sim	54,9%	81,9%	Não	Sim	
TO	Não	Não	SR	16,7%	100,0%	Não	Não	Sim	0,0%	96,0%	Sim	Sim	

Observação: Os percentuais apresentados na tabela utilizam como fonte as informações fornecidas pelas Unidades Federativas e/ou Instituições Públicas. Os números não foram ajustados e portanto podem apresentar inconsistências

Resultado Nacional dos indicadores previstos no Eixo 3 – Processos de Saída da Prisão e da Reintegração Social

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
28	Adotar protocolo de soltura com atenção específica à população vulnerabilizada	3.1	Percentual de estabelecimentos prisionais com protocolo de soltura implantado	Estadual	37,0%	625 (45%)
28	Adotar protocolo de soltura com atenção específica à população vulnerabilizada	3.2	Percentual de estabelecimentos prisionais com fornecimento de auxílio material no momento da soltura	Estadual	50,0%	498 (36%)
28	Adotar protocolo de soltura com atenção específica à população vulnerabilizada	3.3	Fluxo nacional estabelecido	Nacional	NA	Não/0
29	Fomentar a adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)	3.4	Quantidade de Unidades da Federação que aderiram à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)	Nacional	15	Sim/1**
29	Fomentar a adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)	3.5	Percentual de estabelecimentos prisionais com metodologia em funcionamento	Estadual	40,0%	546 (39%)
29	Expandir e qualificar os Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas	3.6	Percentual de Escritórios Sociais e demais serviços com metodologia qualificada	Estadual	10,0%	190 (96,4%)
29	Expandir e qualificar os Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas	3.7	Percentual de Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa com fluxo de registro para sistematização de informações das pessoas egressas implantado	Estadual	10%	13**
29	Expandir e qualificar os Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas	3.8	Percentual de localidades sede de estabelecimento prisional com Escritórios Sociais implantados	Estadual	20%	113 (12%)
29	Expandir e qualificar os Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas	3.9	Relatórios de monitoramento publicados	Nacional	100%	Não/0
29	Expandir e qualificar os Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas	3.10	Modelo de supervisão metodológica elaborado	Nacional	1	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
29	Expandir e qualificar os Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas	3.11	Quantidade de Unidades da Federação com equipes de supervisão metodológica compostas	Estadual	13	19
29	Fomentar a participação social na Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)	3.12	Edital de apoio às ações de atenção às pessoas egressas publicado	Nacional	1	Não/0
29	Fomentar a participação social na Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)	3.13	Quantidade de Unidades da Federação com Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESPs) instituídas	Estadual	10	11
30	Efetivar cotas legais de pessoas egressas nos contratos públicos	3.14	Percentual de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas egressas	Estadual	30%	283 (61,0%)
30	Criar documento orientador sobre a regulamentação de normativas estaduais para garantir a contratação formal de pessoas egressas por meio de incentivo, parceria ou convênio com o poder público prevendo a equidade de raça e gênero	3.15	Documento publicado	Nacional	NA	NA
30	Instituir parceria junto ao Sistema Nacional de Emprego (SINE) para implementação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	3.16	Quantidade de Unidades da Federação que formalizaram parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) no escopo da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	Estadual	3	5
30	Definir diretrizes, regras e procedimentos para superação de restrições ao exercício de direitos sociais para inserção no mercado de trabalho	3.17	Ato normativo publicado	Nacional	NA	NA
30	Fomentar a criação e acompanhamento de ações voltadas ao empreendedorismo e outros arranjos produtivos	3.18	Nota orientadora publicada	Nacional	1	Sim/1
30	Fomentar a criação e acompanhamento de ações voltadas ao empreendedorismo e outros arranjos produtivos	3.19	Número de linhas de crédito para pessoas egressas do sistema prisional criadas	Nacional	NA	0
30	Fomentar a criação e acompanhamento de ações voltadas ao empreendedorismo e outros arranjos produtivos	3.20	Quantidade de Unidades da Federação com cooperativas ou empreendimentos populares implantados	Estadual	1	4

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
31	Fomentar parcerias com Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e outras Instituições de Ensino Superior para qualificação profissional de pessoas egressas e familiares	3.21	Quantidade de Unidades da Federação com formalização de parcerias com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior	Estadual	13	9
31	Estabelecer parceria com o Sistema S no intuito de possibilitar o acesso de pessoas egressas e familiares	3.22	Quantidade de Unidades da Federação com parceria estabelecida com o Sistema S	Estadual	13	10
32	Incluir nos Planos Estaduais de Educação estratégias de acesso de pessoas egressas do sistema prisional à educação formal	3.23	Quantidade de Unidades da Federação executando ações de educação formal voltadas a pessoas egressas do sistema prisional	Nacional	13	Não/0
32	Fomentar o acesso de pessoas egressas ao ensino superior	3.24	Quantidade de Unidades da Federação com parcerias formalizadas	Estadual	13	7
33	Fomentar programas assistenciais de apoio financeiro para pessoas egressas do sistema prisional com duração mínima de 90 dias	3.25	Quantidade de Unidades da Federação com programas de apoio financeiro para pessoas egressas do sistema prisional	Estadual	3	1
33	Fomentar estratégias de proteção social e assistência à saúde para pessoas egressas do sistema prisional e de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), com especial atenção ao recorte de gênero e raça	3.26	Fluxo estabelecido	Nacional	NA	Não/0
33	Fomentar estratégias de proteção social e assistência à saúde para pessoas egressas do sistema prisional e de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), com especial atenção ao recorte de gênero e raça	3.27	Ato normativo publicado	Nacional	NA	Não/0
33	Oferecer processos de educação continuada para profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sobre as especificidades do público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia	3.28	Quantidade de Unidades da Federação que incorporaram o conteúdo sobre atendimento do público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia no Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) e outras estratégias de educação permanente	Nacional	NA	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
33	Estabelecer parâmetros para adoção da extinção de pena de multa em caso de hipossuficiência visando a reabilitação jurídica das pessoas que cumpriram pena	3.29	Resolução publicada	Nacional	1	Não/0
33	Oferecer gratuidade da alimentação de pessoas egressas em restaurantes populares	3.30	Percentual de municípios/territórios com restaurantes populares que aderiram a regulamentação de gratuidade para pessoas egressas do sistema prisional	Estadual	NA	2***
34	Aperfeiçoar os sistemas para garantir a adoção de regras e campos que apoiem a implantação deste Plano Nacional	3.31	Percentual de qualificação de funcionalidades no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) conforme plano de implementação	Nacional	10,0%	29 (76,3%)
34	Aperfeiçoar os sistemas para garantir a adoção de regras e campos que apoiem a implantação deste Plano Nacional	3.32	Percentual de qualificação de funcionalidades no Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) conforme plano de implementação	Nacional	10,0%	-0,0%
34	Nacionalizar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) com condições adequadas de infraestrutura	3.33	Percentual de processos do Tribunal de Justiça de São Paulo realizando a gestão da execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	Estadual	30,0%	SR
34	Qualificar os fluxos e o preenchimento das informações que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	3.34	Percentual de campos de informação do sistema qualificados	Nacional	40,0%	SR
34	Qualificar os fluxos e o preenchimento das informações que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	3.35	Percentual de usuários(as) do sistema capacitados(as)	Nacional	30,0%	53.391 (12,9%)
34	Qualificar os fluxos e o preenchimento das informações que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	3.36	Fluxo para uso adequado das informações para fins administrativos e estatísticos publicado	Nacional	NA	Não/0
34	Qualificar dados e preenchimento das informações sobre monitoração eletrônica no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	3.37	Percentual de campos sobre monitoração eletrônica nos sistemas nacionais desenvolvidos/qualificados conforme plano de implementação	Nacional	10,0%	0,0%

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
34	Qualificar dados e preenchimento das informações sobre monitoração eletrônica no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	3.38	Percentual de preenchimento dos campos de informação sobre monitoração eletrônica nos sistemas nacionais	Sistema	10,0%	51.830 (71%)
34	Qualificar ferramentas de acesso a informações sobre a execução penal do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	3.39	Percentual de implantação de plano de aprimoramento da ferramenta	Nacional	10,0%	0,0%
34	Aprimorar funcionalidades específicas do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	3.40	Metodologia revista	Nacional	NA	Sim/1
34	Aprimorar funcionalidades específicas do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	3.41	Relatório publicado	Nacional	NA	Não/0
34	Qualificar a gestão da magistratura e os(as) servidores(as) sobre o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	3.42	Quantidade de Unidades da Federação com capacitação para gestores(as) realizadas	Nacional	9	Sim/1**
34	Qualificar interface entre sistemas, assegurando a proteção dos dados pessoais	3.43	Percentual de informações alinhadas e intercambiadas entre o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e o SISDEPEN conforme plano de implementação	Nacional	10,0%	-0,0%
34	Qualificar interface entre sistemas, assegurando a proteção dos dados pessoais	3.44	Percentual de desenvolvimento e implantação da interface, incluindo alerta no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) relativo às informações oriundas da avaliação da ambiência prisional inseridas no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), conforme plano de implementação	Nacional	NA	0,0%
34	Qualificar interface entre sistemas, assegurando a proteção dos dados pessoais	3.45	Funcionalidade implementada	Nacional	NA	Sim/1
34	Qualificar a gestão e a execução penal por meio do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN)	3.46	Versão atualizada implantada	Nacional	1	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição Indicador	Fonte	Meta	Resultado
34	Qualificar a gestão e a execução penal por meio do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN)	3.47	Quantidade de Unidades da Federação que aderiram ao Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN)	Estadual	9	23
34	Desenvolver Sistema de Gestão dos serviços de acompanhamento das alternativas penais, da monitoração eletrônica e de atenção à pessoa egressa	3.48	Percentual de execução de desenvolvimento e implantação do módulo dos serviços de alternativas penais	Nacional	10,0%	0,0%
34	Desenvolver Sistema de Gestão dos serviços de acompanhamento das alternativas penais, da monitoração eletrônica e de atenção à pessoa egressa	3.49	Percentual de execução de desenvolvimento e implantação do módulo dos serviços de monitoração eletrônica	Nacional	10,0%	0,0%
34	Desenvolver Sistema de Gestão dos serviços de acompanhamento das alternativas penais, da monitoração eletrônica e de atenção à pessoa egressa	3.50	Percentual de execução de desenvolvimento e implantação do módulo dos serviços de atenção à pessoa egressa	Nacional	10,0%	0,0%
35	Atualizar o manual de gestão de varas de execução penal, considerando governança e compliance	3.51	Manual de gestão atualizado publicado	Nacional	NA	Não/0
35	Qualificar a gestão das Varas de Execução Penal	3.52	Percentual de Varas de Execução Penal capacitadas	Nacional	NA	SR
35	Qualificar a gestão das Varas de Execução Penal	3.53	Estudo publicado	Nacional	NA	Não/0

**Apresenta os números brutos coletados que nesta rodada não possibilitaram o cálculo do indicador

**Resultado Estadual dos indicadores previstos no eixo 3 –
Processos de Saída da Prisão e da Reintegração Social**

UF/ID	3.1	3.2	3.5	3.6	3.7	3.8	3.11	3.13	3.14	3.16	3.20	3.21	3.22	continua...
AC	0,0%	0,0%	36,4%	100,0%	Sim	20,0%	Não	Não	0,0%	Não	Não	Não	Não	
AL	0,0%	0,0%	0,0%	133,3%	Sim	66,7%	Sim	Não	0,0%	Não	Não	Não	Sim	
AM	0,0%	0,0%	20,0%	266,7%	Sim	62,5%	Sim	Não	0,0%	Sim	Não	Não	Não	
AP	0,0%	0,0%	11,1%	66,7%	Sim	0,0%	Sim	Sim	0,0%	Não	Não	Não	Sim	
BA	34,6%	34,6%	34,6%	200,0%	Sim	5,9%	Sim	Sim	0,0%	Sim	Não	Sim	Sim	
CE	103,3%	103,3%	103,3%	100,0%	Sim	0,0%	Sim	Sim	0,0%	Sim	Não	Sim	Não	
DF	100,0%	125,0%	100,0%	100,0%	Não	100,0%	Sim	Não	0,0%	Não	Não	Não	Não	
ES	0,0%	0,0%	0,0%	66,7%	Sim	7,7%	Sim	Não	0,0%	Não	Não	Não	Não	
GO	106,3%	0,0%	0,0%	150,0%	Sim	1,5%	Sim	Não	0,0%	Não	Não	Sim	Sim	
MA	0,0%	0,0%	0,0%	200,0%	Não	46,4%	Sim	Sim	0,0%	Não	Não	Não	Sim	
MG	99,1%	99,1%	99,1%	12,5%	Sim	9,6%	Sim	Sim	0,0%	Não	Não	Não	Não	
MS	0,0%	0,0%	7,9%	20,0%	Não	4,8%	Não	Sim	0,0%	Não	Não	Sim	Sim	
MT	95,1%	24,4%	7,3%	181,8%	Sim	27,0%	Sim	Sim	100,0%	Não	Sim	Não	Sim	
PA	0,0%	0,0%	3,8%	150,0%	Não	13,6%	Sim	Não	0,0%	Não	Sim	Não	Não	
PB	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	Não	4,0%	Sim	Não	0,0%	Não	Não	Sim	Não	
PE	0,0%	0,0%	0,0%	40,0%	Não	1,8%	Sim	Não	100,0%	Não	Não	Sim	Não	
PI	0,0%	0,0%	12,5%	200,0%	Sim	0,0%	Sim	Sim	0,0%	Não	Sim	Não	Sim	
PR	0,0%	103,4%	65,5%	96,6%	Não	16,1%	Sim	Não	0,0%	Sim	Não	Não	Sim	
RJ	0,0%	0,0%	0,0%	200,0%	Não	22,2%	Não	Sim	0,0%	Não	Não	Não	Não	
RN	0,0%	0,0%	0,0%	122,2%	Não	80,0%	Não	Sim	0,0%	Não	Não	Sim	Não	
RO	0,0%	0,0%	2,3%	0,0%	Não	0,0%	Não	Não	0,0%	Não	Não	Não	Não	
RR	0,0%	20,0%	0,0%	200,0%	Sim	50,0%	Sim	Sim	0,0%	Sim	Não	Não	Não	
RS	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	Não	1,3%	Sim	Não	0,0%	Não	Não	Não	Não	
SC	101,9%	0,0%	0,0%	0,0%	Não	0,0%	Não	Não	0,0%	Não	Não	Sim	Não	
SE	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	.	.	0,0%	
SP	100,0%	52,7%	100,0%	200,0%	Sim	29,0%	Sim	Não	0,0%	Não	Sim	Sim	Sim	
TO	0,0%	0,0%	4,0%	200,0%	Não	4,5%	Não	Sim	0,0%	Não	Não	Não	Não	

...	UF/ID	3.24	3.25	3.30	3.33	3.38	3.47
	AC	Não	Não	Sim	SR	58,4%	Sim
	AL	Não	Não	Não	SR	60,2%	Não
	AM	Não	Não	Não	SR	39,2%	Sim
	AP	Sim	Não	Não	SR	65,5%	Sim
	BA	Não	Sim	Não	SR	53,3%	Sim
	CE	Não	Não	Não	SR	80,7%	Sim
	DF	Não	Não	Não	SR	37,8%	Sim
	ES	Não	Não	Não	SR	97,9%	Sim
	GO	Não	Não	Não	SR	92,3%	Sim
	MA	Sim	Não	Não	SR	57,4%	Sim
	MG	Não	Não	Não	SR	53,7%	Não
	MS	Não	Não	Não	SR	59,3%	Sim
	MT	Sim	Não	Não	SR	73,9%	Sim
	PA	Não	Não	Não	SR	58,7%	Sim
	PB	Não	Não	Não	SR	73,1%	Sim
	PE	Sim	Não	Não	SR	64,7%	Sim
	PI	Não	Não	Não	SR	55,5%	Sim
	PR	Sim	Não	Não	SR	31,8%	Sim
	RJ	Não	Não	Não	SR	77,8%	Sim
	RN	Não	Não	Não	SR	85,6%	Sim
	RO	Não	Não	Não	SR	70,4%	Não
	RR	Não	Não	Não	SR	82,1%	Sim
	RS	Não	Não	Não	SR	69,5%	Sim
	SC	Sim	Não	Não	SR	80,4%	Sim
	SE	.	.	0,0%	SR	47,1%	.
	SP	Sim	Não	Sim	SR	68,5%	Sim
	TO	Não	Não	Não	SR	77,8%	Sim

Observação: Os percentuais apresentados na tabela utilizam como fonte as informações fornecidas pelas Unidades Federativas e/ou Instituições Públicas. Os números não foram ajustados e portanto podem apresentar inconsistências

Resultado Nacional dos indicadores previstos no Eixo 4 – Políticas para não Repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional

Ação	Medida	Id	Descrição do indicador	Fonte	Meta	Resultado
36	Desenvolver estratégias de enfrentamento ao racismo na justiça criminal	4.1	Resolução publicada	Nacional	1	Não/0
36	Desenvolver estratégias de enfrentamento ao racismo nos serviços penais	4.2	Ato normativo publicado	Nacional	1	Não/0
37	Criar condições institucionais que permitam a responsabilização de agentes públicos atuantes no sistema penal que pratiquem discriminação étnico-racial, de acordo com a legislação vigente	4.3	Fluxo instituído	Nacional	1	Não/0
37	Criar condições institucionais que permitam a responsabilização de agentes públicos atuantes no sistema penal que pratiquem discriminação étnico-racial, de acordo com a legislação vigente	4.4	Fluxo instituído	Estadual	NA	2
37	Criar condições institucionais que permitam a responsabilização de agentes públicos atuantes no sistema penal que pratiquem discriminação étnico-racial, de acordo com a legislação vigente	4.5	Canal instituído	Nacional	1	Sim/1
37	Criar condições institucionais que permitam a responsabilização de agentes públicos atuantes no sistema penal que pratiquem discriminação étnico-racial, de acordo com a legislação vigente	4.6	Protocolo publicado	Nacional	1	Não/0
37	Capacitar as instituições que atuam no campo penal para realizarem ações que visem mitigar o racismo institucional	4.7	Quantidade de Unidades da Federação com oficinas sobre racismo institucional realizadas	Estadual	10	14
37	Instituir câmaras técnicas de justiça racial para a proposição e acompanhamento da temática no âmbito dos Comitês de Políticas Penais, com participação de lideranças e representantes indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais	4.8	Quantidade de Unidades da Federação com câmaras técnicas instituídas	Estadual	10	12
38	Normatizar e internalizar institucionalmente um mecanismo de transparência e participação social do planejamento orçamentário e executivo da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen)	4.9	Relatórios publicados	Nacional	1	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição do indicador	Fonte	Meta	Resultado
38	Normatizar e internalizar institucionalmente um mecanismo de transparência e participação social do planejamento orçamentário e executivo da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen)	4.10	Consultas públicas realizadas	Nacional	1	Não/0
38	Normatizar e internalizar institucionalmente um mecanismo de transparência e participação social do planejamento orçamentário e executivo da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen)	4.11	Ato normativo publicado	Nacional	1	Não/0
39	Promover a proteção e o tratamento adequado de dados pessoais relacionados a informações criminais, de execução penal e medidas penais, alinhando-se com a legislação vigente e as melhores práticas nacionais e internacionais	4.12	Resolução publicada	Nacional	1	Não/0
39	Promover a proteção e o tratamento adequado de dados pessoais relacionados a informações criminais, de execução penal e medidas penais, alinhando-se com a legislação vigente e as melhores práticas nacionais e internacionais	4.13	Ato normativo publicado	Nacional	1	Não/0
39	Promover o uso da inteligência artificial de forma estratégica, intencional e responsável	4.14	Documento elaborado	Nacional	1	Não/0
39	Adotar referências comuns para os diferentes sistemas e bases de dados nacionais e aprimorar a produção de informações, considerando recortes étnico-raciais e de gênero, e marcadores sociais relativos a populações vulnerabilizadas	4.15	Nota Técnica conjunta publicada	Nacional	1	Não/0
39	Adaptar os sistemas informatizados para assegurar a coleta e publicização de dados padronizados	4.16	Percentual de instituições com sistemas adaptados às diretrizes nacionais conforme plano de implementação	Nacional	NA	0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.17	Resolução publicada	Nacional	1	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.18	Publicização de dados sobre Regulação de Vagas	Nacional	NA	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.19	Publicização de dados sobre Audiência de Custódia	Nacional	NA	NA
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.20	Publicização de dados sobre medidas diversas da prisão	Nacional	NA	NA

Ação	Medida	Id	Descrição do indicador	Fonte	Meta	Resultado
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.21	Publicização de dados sobre linhas de investimento e de execução de recursos utilizados nas políticas penais	Nacional	NA	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.22	Publicização de dados sobre pessoas egressas	Nacional	NA	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.23	Publicização de dados sobre inspeções prisionais	Sistema	NA	Sim/1
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.24	Publicização de dados sobre morte de pessoas privadas de liberdade	Sistema	NA	Sim/1
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.25	Publicização de dados sobre tortura e maus-tratos das pessoas custodiadas e privadas de liberdade, com base em fluxo nacional	Nacional	NA	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.26	Publicização de dados sobre os perfis das pessoas privadas de liberdade e submetidas a medidas penais, considerando recortes étnico-raciais e de gênero, inclusive sobre pessoas indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, e marcadores sociais relativos a populações vulnerabilizadas	Sistema	NA	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.27	Publicização de dados sobre monitoração eletrônica	Nacional	NA	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.28	Publicização de dados sobre produtividade da atuação judiciária	Nacional	NA	Sim/1
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.29	Publicização de dados sobre revogação de prisões preventivas	Sistema	NA	Sim/1

Ação	Medida	Id	Descrição do indicador	Fonte	Meta	Resultado
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.30	Publicização de dados sobre uso de armamento letal e menos letal utilizados nos estabelecimentos prisionais, desde que não haja risco para a integridade da instituição em questão		NA	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.31	Publicização de dados sobre normativas e precedentes do CNJ e tribunais superiores	Nacional	NA	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.32	Publicização de dados sobre processos penais envolvendo agentes do estado acusados de tortura ou maus-tratos	Nacional	NA	Não/0
39	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	4.33	Publicização de dados sobre execução penal	NA	NA	Não/0
40	Oferecer apoio técnico aos estados para execução dos repasses de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)	4.34	Quantidade de Unidades da Federação com equipes qualificadas	Estadual	8	NA
40	Oferecer apoio técnico aos estados para execução dos repasses de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)	4.35	Documento publicado	NA	NA	Não/0
40	Oferecer apoio técnico aos estados para execução dos repasses de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)	4.36	Quantidade de Unidades da Federação com visita técnica realizada	Estadual	8	10
40	Organizar previsões obrigatórias de destinação do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) considerando despesas específicas para as políticas não privativas de liberdade	4.37	Ato normativo publicado	Nacional	1	Não/0
40	Organizar previsões obrigatórias de destinação do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) considerando despesas específicas para enfrentamento das violações às pessoas privadas de liberdade	4.38	Ato normativo publicado	Nacional	1	Não/0
40	Organizar previsões obrigatórias de destinação do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) considerando despesas específicas para as políticas de atenção à pessoa egressa	4.39	Ato normativo publicado	Nacional	1	Não/0
40	Apresentar proposta para viabilizar novas fontes de financiamento para o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)	4.40	Estudo publicado	Nacional	1	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição do indicador	Fonte	Meta	Resultado
40	Melhorar fluxos e monitorar o repasse de recursos de taxas e multas judiciais	4.41	Percentual de arrecadação advinda de taxas e multas repassadas ao Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)	Nacional	70%	100%
41	Elaborar Notas Técnicas para subsidiar debates no âmbito legislativo	4.42	Nota Técnica sobre limitação do tempo máximo da prisão cautelar	Nacional	NA	Não/0
41	Elaborar Notas Técnicas para subsidiar debates no âmbito legislativo	4.43	Nota Técnica sobre recolhimento obrigatório da contribuição previdenciária do trabalhador privado de liberdade	Nacional	1	Não/0
41	Elaborar Notas Técnicas para subsidiar debates no âmbito legislativo	4.44	Nota Técnica sobre criação da Lei de Responsabilidade Político-Criminal	Nacional	1	Não/0
41	Elaborar Notas Técnicas para subsidiar debates no âmbito legislativo	4.45	Nota Técnica sobre a introdução da Justiça Restaurativa no ordenamento jurídico brasileiro	Nacional	NA	Não/0
42	Fortalecer e qualificar os serviços penais por meio de Fundos Municipais de Serviços Penais	4.46	Documento orientativo como subsídio aos municípios para a criação de fundos específicos para políticas penais publicado	Nacional	1	Não/0
42	Fortalecer e qualificar os serviços penais por meio de Fundos Municipais de Serviços Penais	4.47	Ato normativo regulamentando o repasse obrigatório específico do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para os Fundos Municipais publicado	Nacional	1	Não/0
42	Fortalecer e qualificar os serviços penais por meio de Fundos Municipais de Serviços Penais	4.48	Ciclo anual de repasses realizado conforme normativa	Nacional	1	Não/0
42	Monitorar a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) destinados às ações de educação para pessoas privadas de liberdade	4.49	Relatório publicado	Nacional	NA	Não/0
42	Destinar recursos das transações penais, acordos de não persecução penal e demais medidas despenalizadoras para a manutenção e melhoria da política penal nacional	4.50	Proposta elaborada	Nacional	NA	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição do indicador	Fonte	Meta	Resultado
43	Promover a criação ou estruturação de órgãos gestores autônomos e independentes das políticas e serviços penais nos estados e Distrito Federal	4.51	Nota Orientadora elaborada	Nacional	1	Não/0
43	Implantar ou qualificar Comitês de Políticas Penais estaduais e distrital	4.52	Quantidade de Unidades da Federação com Comitês de Políticas Penais em funcionamento	Estadual	15	26
44	Alinhar as políticas penais às normativas e às orientações internacionais de proteção dos Direitos Humanos	4.53	Relatório publicado	Nacional	NA	Não/0
44	Cumprir as determinações de organismos internacionais que condenam o Estado brasileiro por violações de Direitos Humanos no contexto de privação de liberdade	4.54	Instância instituída	Nacional	NA	Não/0
44	Cumprir as determinações de organismos internacionais que condenam o Estado brasileiro por violações de Direitos Humanos no contexto de privação de liberdade	4.55	Protocolo instituído	Nacional	NA	Não/0
45	Aprimorar indicadores de produtividade de atuação judiciária, considerando o ciclo penal	4.56	Proposta apresentada	Nacional	1	Não/0
45	Monitorar o cumprimento dos precedentes dos Tribunais Superiores e normativas do Conselho Nacional de Justiça	4.57	Metodologia aprimorada	Nacional	NA	Não/0
45	Monitorar o cumprimento dos precedentes dos Tribunais Superiores e normativas do Conselho Nacional de Justiça	4.58	Percentual de normativas do CNJ com resultados de acompanhamento publicados	Nacional	30%	0
45	Monitorar o cumprimento dos precedentes dos Tribunais Superiores e normativas do Conselho Nacional de Justiça	4.59	Quantidade de Unidades da Federação com atividades formativas e atividades de correição com vinculação aos precedentes e normativas do CNJ realizadas	Estadual	10	10
45	Monitorar o cumprimento dos precedentes dos Tribunais Superiores e normativas do Conselho Nacional de Justiça	4.60	Plano de formação elaborado	Nacional	1	Não/0
45	Fortalecer o sistema progressivo por meio da regulação da saída antecipada	4.61	Resolução publicada	Nacional	1	Não/0
45	Estudar parâmetros acerca das prisões realizadas com base em fundada suspeita	4.62	Estudo publicado	Nacional	NA	Não/0

Ação	Medida	Id	Descrição do indicador	Fonte	Meta	Resultado
46	Incluir na agenda nacional a criação de centros históricos, museus, memoriais, eventos, e campanhas sobre a história da punição	4.63	Incluir na agenda nacional a criação de centros históricos, museus, memoriais, eventos, e campanhas sobre a história da punição	Nacional	NA	Não/0
46	Incluir na agenda nacional a criação de centros históricos, museus, memoriais, eventos, e campanhas sobre a história da punição	4.64	Proposta de inserção na matriz curricular do ensino fundamental, médio e universitário, de informações sobre a história da punição e dos grupos criminalizados e violados publicada	Nacional	NA	Não/0
46	Incluir na agenda nacional a criação de centros históricos, museus, memoriais, eventos, e campanhas sobre a história da punição	4.65	campanha nacional anual sobre o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional realizada	Nacional	1	NA
46	Incluir na agenda nacional a criação de centros históricos, museus, memoriais, eventos, e campanhas sobre a história da punição	4.66	campanha nacional anual sobre o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional realizada	Estadual	NA	7
47	Reforçar os programas de proteção aos(às) defensores(as) de Direitos Humanos	4.67	Percentual de ampliação de recursos destinados a programas de proteção aos(às) defensores de Direitos Humanos	Nacional	10%	.
48	Estabelecer programas de formação de profissionais do sistema de justiça com relação a todo o ciclo penal e foco em políticas não privativas de liberdade e com atenção às interseccionalidades	4.68	Percentual de escolas do Ministério Público estadual e federal com cursos implementados	Estadual	20%	3 (11%)
48	Estabelecer programas de formação de profissionais do sistema de justiça com relação a todo o ciclo penal e foco em políticas não privativas de liberdade e com atenção às interseccionalidades	4.69	Percentual de escolas da magistratura com cursos implementados	Estadual	20%	6 (22%)
48	Estabelecer programas de formação de profissionais do sistema de justiça com relação a todo o ciclo penal e foco em políticas não privativas de liberdade e com atenção às interseccionalidades	4.70	Percentual de escolas da Defensoria Públicas com cursos implementados	Estadual	20%	6 (22%)
48	Estabelecer programas de formação de profissionais do sistema de justiça com relação a todo o ciclo penal e foco em políticas não privativas de liberdade e com atenção às interseccionalidades	4.71	Percentual de escolas da Advocacia com cursos implantados	Estadual	20%	0

Ação	Medida	Id	Descrição do indicador	Fonte	Meta	Resultado
48	Estabelecer programas de formação de profissionais do sistema de justiça com relação a todo o ciclo penal e foco em políticas não privativas de liberdade e com atenção às interseccionalidades	4.72	Ciclos de capacitação para magistratura realizados	Nacional	1	Não/0
49	Criar e aperfeiçoar fluxos de atendimento das Varas de Execução Penal a familiares e pessoas egressas	4.73	Modelo de fluxo publicado	Nacional	1	Não/0
49	Criar e aperfeiçoar fluxos de atendimento das Varas de Execução Penal a familiares e pessoas egressas	4.74	Percentual de Varas de Execução Penal com fluxo implantado	Estadual	20%	15 (1,6%)
49	Criar canais para articulação permanente entre as instituições do sistema de justiça e grupos de participação e controle social da política penal	4.75	Canal implantado	Nacional	NA	Não/0
49	Criar espaços de diálogo com pessoas privadas de liberdade, a partir do incentivo de idas regulares de servidores(as) do sistema de justiça a estabelecimentos prisionais	4.76	Quantidade de Unidades da Federação com programa implementado	Estadual	2	3
50	Revisar a matriz curricular do curso de Direito	4.77	Proposta apresentada	Nacional	NA	Não/0

Resultado Estaduais dos indicadores previstos no Eixo 4 - Políticas para não Repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional

UF/ID	4.4	4.7	4.8	4.36	4.52	4.59	4.67	4.68	4.69	4.7	4.71	4.74	4.73
AC	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	1	Sim
AL	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	0	Não
AM	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	0	Não
AP	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	1	Não
BA	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	0	Não
CE	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	0	Não
DF	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	3	Não
ES	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	0	Não
GO	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	0	Não
MA	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	1	Não
MG	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	0	Não
MS	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	0	Não
MT	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	1	Não
PA	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	3	Não
PB	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0	Não
PE	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0	Não
PI	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	2	Sim
PR	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0	Não
RJ	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	0	Não
RN	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	3	Não
RO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	0	Não
RR	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0	Não
RS	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0	Não
SC	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	0	Não
SE
SP	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	0	Sim
TO	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	0	Não

Observação: Os percentuais apresentados na tabela utilizam como fonte as informações fornecidas pelas Unidades Federativas e/ou Instituições Públicas. Os números não foram ajustados e portanto podem apresentar inconsistências

APOIO



SECRETARIA NACIONAL
DE POLÍTICAS PENAIS



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

